

MAGÉ REALIZA MEGA OPERAÇÃO PARA CUMPRIR DECRETO DE COMBATE À COVID-19

Barreiras sanitárias foram montadas e estabelecimentos comerciais fiscalizados



Mais de 70 agentes das Secretarias de Meio Ambiente, Defesa Civil, Saúde, Fazenda, Segurança Pública, Transportes e Ordem Pública de Magé iniciaram, nesta sexta-feira (26-03), operações em vários pontos da cidade para o cumprimento do decreto municipal 3.446/2021 do prefeito Renato Cozzolino de enfrentamento à Covid-19 durante o super-feriado estadual, que vai até o dia 4 de abril.

Os agentes da Prefeitura de Magé foram espalhados em oito barreiras sanitárias para verificação do uso de máscaras e impedindo o acesso às cachoeiras, como determina o decreto municipal. As barreiras foram montadas em Santo Aleixo, Estrada da Conceição, Mauá, Piabetá, Raiz da Serra, Beira Linha, Parque Caçula e Amendoeira.

Fiscais da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Fazenda também verificaram as medidas de prevenção nos estabelecimentos

comerciais, como aferição de temperatura e a disponibilidade de álcool gel 70%, entre outras. Equipes também iniciaram o isolamento com fitas das entradas das cachoeiras de Rio do Ouro, Tamanqueiro, Cachoeira Grande e Cachoeira do Cemitério.

O prefeito Renato Cozzolino reforçou a importância do cumprimento das medidas sanitárias para a preservação da vida de todos. “Na verdade, já havíamos feito um decreto recente proibindo que todos os comércios funcionassem depois das 23h, bailes e festas com música ao vivo à noite, entre outras medidas. Agora ampliamos, proibindo a circulação nas cachoeiras e nas praias e os eventos esportivos. Devemos nos conscientizar que estamos passando por um momento muito difícil por isso peço a compreensão de todos”, disse o prefeito.

O secretário municipal de Proteção e Defesa

Civil, Tarciso Salles, também chamou atenção para possíveis sanções em caso de descumprimento das medidas sanitárias.

“Caso algum cidadão tome conhecimento de descumprimento de alguma das medidas sanitárias tão importantes para nossa saúde, pode procurar e denunciar a um dos nossos agentes nas barreiras e nos acessos às cachoeiras. Afinal, há punições previstas para quem quiser burlar o decreto”, explicou o secretário.

A população ainda pode denunciar casos de descumprimento das medidas através do Disque-Denúncia da Secretaria de Segurança Pública de Magé. O número é 2633-0600.

O decreto na íntegra pode ser conferido em https://drive.google.com/file/d/1B4aBdRm53fJQbfE_AErnQosuGORKus6T/view?usp=s_haring

ÍNDICE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Leis	Página 03
Decretos	Página 05
Portarias	Página 19
SMF	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Página 41
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Página 62
SMAS / Acordo de Cooperação técnica nº 141 / 2021	Página 63
SMI / Ordem de Paralisação da Citeluz	Página 65
SMASDH / CMDCA - Resolução nº 01 / 2021	Página 65
SMS / Ata da Reunião Ordinária da CMS - 07 / 12 / 2020	Página 66
SMS / Ata da Reunião Ordinária da CMS - 11 / 01 / 2021	Página 70
SMS / RESOLUÇÃO CMS - MAGÉ nº 102 de 12 / 02 / 2021	Página 73
SMS / RESOLUÇÃO CMS - MAGÉ nº 103 de 12 / 02 / 2021	Página 74
SMASDH / Ata de Reunião nº 001/2021	Página 77
CPL - Comissão Permanente de Licitação	Página 78
 PUBLICAÇÃO DA GESTÃO ATUAL POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR.....	 Página 80


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Página 84

PODER EXECUTIVO
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
 VICE-PREFEITA

DR. WAGNER DE MELO
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

JOSÉ IVALDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO
 SECR. MUNICIPAL DE TRAB., EMPREGO, IND.,
 COMÉRCIO E GER. DE RENDA

SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
 CULTURA

GEILTON CAMARA LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,
 LAZER E TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
 (INTERINAMENTE)
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E
 EVENTOS

TARCISO ANTÔNIO DE SALLES JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
 DEFESA CIVIL

PABLO SOARES DE VASCONCELOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
 ORDEM PÚBLICA

PAMELA ROBERTA FERREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
 PÚBLICA

MARCOS ROGERIO GARCIA PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANDRÉ LUIZ CASTILHO COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SUSTENTÁVEL

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
 URBANISMO

MICAELA DA COSTA ZEFERINO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO
LEONARDO FRANCO PEREIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

FELIPE ALVES PIRES
 1º VICE-PRESIDENTE

WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA
 1º SECRETÁRIO

ELENILSON MEDEIROS BATISTA
 2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2572 DE 05 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.548/2020, QUE DISPÕS SOBRE O FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE DO BAIRRO BARBUDA – 1º DISTRITO”.

A CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2548/2020, e seu parágrafo único, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - fica criada e declarada de funcionamento permanente, por interesse econômico, cultural e histórico a realização semanal da Feira Livre “GOURMET” da Barbuda.

Parágrafo Único – A Feira Gourmet acontecerá aos Domingos no horário de 13:00 às 21:00 horas, nas intermediações do número 634 da Rua das Flores, da esquina da Rua Alasca até a esquina da Rua Ramiro Duarte Pinto – Barbuda – 1º Distrito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 05 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**

Autoria: Leonardo Franco Pereira

Projeto de Lei nº: 005/2021

Publicação: BIO 16 a 31 de março de 2021

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 2573 DE 15 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: “Acrescenta o §4º no Art. 86 da Lei nº 1643 de 2004, para incluir o direito de horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador do Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências sem exigência de compensação de horário”.

A CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Inclui no Art. 86 da lei 1643 de 2004, o 4§ com a seguinte redação:

Art. 86º. -.....

§4º - Será concedido horário especial, com redução de até cinquenta por cento da carga horária, ao servidor que tenha outras deficiências, visto a necessidade de acompanhamento em diversas terapias, médicos e tratamento nutricional, independente da compensação de horário e sem prejuízo de seus vencimentos e do exercício do cargo. A solicitação deverá ser feita por meio de abertura de requerimento, protocolado com laudo e documentação comprobatória.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE MARÇO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**

Autoria: PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei nº: 009/2021

Publicação: BIO 16 a 31 de março de 2021

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 2574 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, revogando as disposições anteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - **CACS-FUNDEB**, criado nos termos da Lei Municipal nº 1808, de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º O **CACS-FUNDEB** tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - **PNATE** e do Programa de Apoio aos

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - **FNDE**;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O **CACS-FUNDEB** poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo **CACS-FUNDEB**.

Art. 5º O **CACS-FUNDEB** deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na legislação em vigor.

Art. 6º O **CACS-FUNDEB** será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - **CME**;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

l) 1 (um) representante do Legislativo, indicado pelo seu presidente.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

LEIS

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo **CACS-FUNDEB** ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o **CACS-FUNDEB**:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do **CACS-FUNDEB**, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos **CACS-FUNDEB**, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do **CACS-FUNDEB** serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do **CACS-FUNDEB**:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do **CACS-FUNDEB**, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do **CACS-FUNDEB** exercer as funções de acompanhamento e controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do **CACS-FUNDEB** será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do **CACS-FUNDEB** serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do **CACS-FUNDEB** ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do **CACS-FUNDEB** terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do **CACS-FUNDEB**, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do **CACS-FUNDEB** deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 30 de março de 2021 - 456º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº: **25/2021** (Mensagem **05/2021**)

Publicação: **BIO 16 a 31.03.2021**

LEI Nº 2575 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Reconhece o Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Fiscal e Financeira, declarado pelo Decreto Municipal nº 3423, de 26 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reconhecido o estado de calamidade pública no âmbito da administração fiscal e financeira no Município de Magé, declarado pelo Decreto Municipal nº 3423, de 26 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A presente Lei se respalda no *caput* do artigo 65, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que suspende a contagem dos prazos e disposições estabelecidas no *caput* do artigo 23 e seus quatro parágrafos, no artigo 31 e no *caput* do artigo 70, consoante o que prescreve o inciso I do referido artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 31 de março de 2021 - 456º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº: **24/2021** (Mensagem **04/2021**)

Publicação: **BIO 16 a 31.03.2021**





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº3426 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.560/2020 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado a transferência de recurso no valor de R\$13.414.976,93 (Treze Milhões, quatrocentos e quatorze Mil, novecentos e setenta e seis Reais e noventa e três centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.29	15.451.0416.2.451	22.90.30	977	0120	2.323.457,50
02.29	15.451.0416.2.449	33.90.30	996	0111	3.200.000,00
02.29	15.451.0416.2.449	33.90.30	964	0120	2.885.915,07
02.29	15.451.0416.2.456	33.90.30	984	0120	15.035,00
02.11	12.361.0425.2.514	33.90.30	333	0402	4.990.569,36
TOTAL					13.414.976,93

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.29	15.451.0416.2.450	44.90.51	975	0120	3.000.000,00
02.29	15.451.0416.2.458	33.90.39	992	0120	224.407,57
02.29	15.451.0416.1.403	44.90.51	936	0111	3.200.000,00
02.29	15.451.0416.2.630	33.90.39	995	0120	2.000.000,00
02.11	12.361.0425.1.417	33.90.30	299	0402	186.328,48
02.11	12.361.0425.1.422	33.90.30	326	0402	2.000.000,00
02.11	12.361.0425.2.515	33.90.30	339	0402	1.052.504,14
02.11	12.361.0425.2.515	33.90.39	345	0402	413.443,33
02.11	12.361.0425.2.516	33.90.30	353	0402	1.262.884,77
02.11	12.361.0425.2.516	33.90.92	362	0402	75.408,64
TOTAL					13.414.976,93

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Magé, 05 de fevereiro de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

Prefeito Municipal

REPUBLICADO NESTE BIO POR INCORREÇÃO NO BIO EXTRA DE 11 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N.º 3438 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Suficiência Financeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe OART. 43 § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2560/2020 – LOA;

Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2021 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2020, anexo I deste Decreto;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município para o exercício de 2020, resultante de Superávit verificado no exercício de 2020, na Prefeitura Municipal de Magé, no valor de R\$ 1.160.000,00 (Um Milhão, Cento e sessenta mil reais e zero centavos), conforme apuração demonstrada abaixo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

Apuração:

ÓRG	FR	DESCRIÇÃO	C/C	SLD FINAN 31.12.20	RESTOS A PAGAR	CONSIGN	SUPERÁVIT
04.01	902	BCO BRADESCO	3087-2	451.186,83		0,00	
04.01	902	BCO BRADESCO	42930-9	4.094.735,28		0,00	
04.01	902	BCO BRADESCO	41561-8	7.753.722,56		0,00	
TOTAL				12.299.644,27	2.627.940,78	0,00	9.671.703,89
TOTAL DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA				9.671.703,89			

Base: Relatório de restos a pagar ref. a 2020, anos anteriores,

Suplementação:

ÓRGÃO	PROGRAMA TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
04.01	10.305.0420.1.452	31.90.04	902	1.160.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				1.160.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 24 de fevereiro de 2021

RENATO COZZOLINO HARB

Prefeito Municipal

29/01/2021

Banco Bradesco S/A



Extrato Mensal / Por Período

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE | CNPJ: 012.133.004/0001-27

Nome do usuário: Darcy Gomer Rebello

Data da operação: 29/01/2021 - 11h26

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01546 0041561-8	7.753.722,56	7.753.722,56

29/01/2021

Banco Bradesco S/A



Extrato Mensal / Por Período

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE | CNPJ: 012.133.004/0001-27

Nome do usuário: Darcy Gomer Rebello

Data da operação: 29/01/2021 - 11h26

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01546 0003087-2	451.186,83	451.186,83

Extrato de: Ag: 1546 | CC: 0003087-2 | Entre 01/12/2020 e 31/12/2020

29/01/2021

Banco Bradesco S/A



Extrato Mensal / Por Período

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE | CNPJ: 012.133.004/0001-27

Nome do usuário: Darcy Gomer Rebello

Data da operação: 29/01/2021 - 11h26

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01546 0042930-9	4.094.735,28	4.094.735,28

Extrato de: Ag: 1546 | CC: 0042930-9 | Entre 01/12/2020 e 31/12/2020

REPUBLICADO NESTE BIO POR INCORREÇÃO NO BIO 631 REFERENTE A 2º QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N.º 3439 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.560/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$7.955.173,35 (Sete Milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e três Reais e trinta e cinco centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.05	04.122.0403.2.421	33.90.39	102	100	1.292.586,00
02.07	28.846.9998.9.001	46.90.71	165	105	3.018.341,87
02.07	28.846.9998.9.001	32.90.21	164	105	1.421.652,56
02.20	11.334.0404.2.504	33.90.14	681	105	285,00
04.01	10.122.0402.2.559	33.90.36	011	105	380.699,66
04.01	10.305.0420.1.452	33.90.04	212	901	116.700,00
02.07	04.122.0403.2.427	33.90.39	139	120	180.000,00
02.25	06.182.0404.2.464	31.90.13	817	105	13.844,20
02.23	15.451.0404.2.460	31.90.13	772	105	618,14
04.01	10.305.0420.1.452	31.90.13	216	901	314.461,34
04.01	10.302.0420.2.568	31.90.13	139	105	428.876,23
04.01	10.305.0420.1.452	31.90.13	216	901	334.347,68
04.01	10.305.0420.1.452	31.90.13	217	902	80.476,05
05.01	08.244.0408.2.593	33.90.39	121	209	25.100,00
02.07	04.122.0403.2.427	33.90.39	139	120	299.004,62
04.01	10.305.420.1.452	31.90.13	216	901	314.641,34
02.05	04.122.0403.2.421	33.90.39	102	100	48.000,00
TOTAL					7.955.173,35

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.28	04.122.0403.2.415	33.90.39	876	100	1.075.000,00
02.03	04.122.0403.2.414	31.90.92	050	100	200.000,00
02.03	04.122.0403.2.414	33.90.30	052	100	17.586,00
02.29	15.451.0147.1.410	44.90.51	903	105	3.500.000,00
02.29	14.451.0416.2.443	33.90.39	952	105	400.000,00
02.29	14.451.0416.2.443	33.90.92	954	105	400.000,00
02.29	14.451.0416.2.449	33.90.39	965	105	139.994,43
02.20	11.334.0404.2.504	31.90.39	682	105	285,00
04.01	10.122.0402.2.559	31.90.92	005	105	100.000,00
04.01	10.301.0424.2.561	31.90.92	049	105	100.000,00
04.01	10.301.0424.2.564	31.90.92	105	105	80.000,00
04.01	10.302.0420.2.568	31.90.92	140	105	100.699,66
04.01	10.305.0420.1.452	33.90.39	224	901	50.000,00
04.01	10.305.0420.1.452	44.90.52	226	901	66.700,00
02.11	12.361.0425.2.16	33.90.39	358	120	180.000,00
02.25	06.182.0404.2.464	31.90.92	818	105	13.844,20
02.23	15.451.0404.2.460	31.90.92	773	105	618,14
04.01	10.305.0420.1.452	33.90.30	220	901	227.000,00
04.01	10.305.0420.1.452	33.90.39	224	901	50.000,00
04.01	10.305.0420.1.452	44.90.52	226	901	37.641,34
04.01	10.302.0420.2.568	33.90.30	144	105	228.876,23
04.01	10.302.0420.2.568	33.90.39	153	105	200.000,00
04.01	10.305.0420.1.452	31.90.11	214	901	200.000,00
04.01	10.305.0420.1.452	33.90.36	222	901	34.000,00
04.01	10.305.0420.1.452	44.90.52	226	901	100.347,68
04.01	10.305.0420.1.452	31.90.11	215	902	80.476,05
05.01	08.244.0404.2.587	31.90.92	034	209	25.100,00
02.22	27.813.0415.1.431	44.90.51	739	120	299.004,62
02.05	04.122.0404.2426	33.90.39	100	124	48.000,00
TOTAL					7.955.173,35

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Magé, 01 de março de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

Prefeito Municipal

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 3443/2021

Altera índice de cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, sem aumento de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 68, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos da Lei nº. 1487/2002, publicada no BÍO nº 130 e;

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e de outros órgãos necessita de adequação a fim de promover de forma contínua uma melhor prestação do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde o quantitativo de 05 (cinco) Cargos em Comissão de Coordenador de Departamento índice CC-A; e 01 (uma) Função Gratificada, índice FG-A.

Art. 2º Os cargos em comissão índice DA-1 de Diretores dos Hospitais Municipais de Magé e de Piabetá, ficam alterados para índice SS, mantendo-se os atuais ocupantes.

Art. 3º TRANSFERIR 01 (um) cargo de Assessor para Assuntos Estratégicos, índice AP do Gabinete do Prefeito para a Assessoria de Assuntos Especiais, com nova nomenclatura de Superintendente de Licitações e Contratos

Parágrafo único. O cargo de Superintendente de Licitações e Contratos será o responsável pela gestão e controle de aquisições (bens e materiais), contratações (serviços, obras e serviços de engenharia) e contratos, por meio de licitações, dispensas e inexigibilidades, para a Administração Pública Municipal.

Art. 4º TRANSFORMAR, sem aumento de despesa, o cargo de Diretor de Divisão de Compras, índice DA-3 em Diretor de Compras, índice DA-2, mantendo-se as atribuições do cargo anterior.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 3444/2021.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, o imóvel denominado Sítio Roncador, situado no lugar denominado Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, objetivando a implementação do Parque de Exposição Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XI, do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade pública, para fins de Desapropriação, amigável ou através de processo judicial, com fundamento no Art. 5º, do Decreto-Lei n. 3.365/41, o imóvel abaixo designado:

“Sítio Roncador zona urbana desta cidade e Freguesia de Nossa Senhora da Piedade de Magé, localizado à Estrada do Contorno da Guanabara, composta de três áreas com a superfície territorial de 120.056m2, medindo de frente para o dique, junto à porteira existente 226,10m e em continuação com a faixa de domínio da estrada do contorno da Guanabara, onde existe uma vala, 188m pelo lado direito limite com o Canal 625m, pela esquerda em duas linhas respectivamente 288,00m; 248,30m limite com Dr. Clovis Barrouin Mello ou sucessores, fazendo divisa nos fundos na largura de 90,75m, com João Rocha, e casa cadastrada na PMM sob n. 10.241/1/1”.

Art. 2º - O imóvel, objeto deste ato, destina-se a instalação do PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL, destinado a atender múltiplos usos e atividades municipais, tais como realizações de feiras e eventos, dos mais diferentes setores, exposição de produtos com objetivo de proporcionar visibilidade aos produtores municipais, atrações para os visitantes e incremento econômico para a cidade e região, como uma das formas de melhor meio de desenvolvimento do fomento da economia e geração de empregos, sendo, ainda, imprescindível para a promoção de entretenimento e lazer, informação, educação, conscientização do público, mobilização, desenvolvimento do exercício da cidadania, comemorar feitos históricos, fixar datas cívicas, festas religiosas, tradições e para divulgar trabalhos e promover o desenvolvimento da ciência e tecnologia, cultura e artes.

Art. 3º - A Procuradoria Geral e a Secretaria de Administração ficam autorizadas a conduzir o Processo Administrativo de Desapropriação, seja amigável, seja judicial, visando a concretização da expropriação do imóvel indicado no Art. 1º, deste Decreto, observados os requisitos legais relativos á avaliação do bem e á justa indenização, previstos na Carta Maior.

Art. 4º - As despesas resultantes da execução do presente Decreto decorrerão de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, RJ, 15 DE MARÇO DE 2021

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.20	11.334.0403.2.502	3.3.90.30	0784	0105	12.589,76
02.20	11.334.0403.2.502	3.3.90.36	0785	0105	69.243,69
02.20	11.334.0403.2.502	3.3.90.39	0786	0105	37.769,29
02.20	11.334.0403.2.502	3.3.90.47	0787	0105	6.294,88
02.20	11.334.0403.2.502	3.3.90.92	0788	0105	1.258,98
02.20	11.334.0403.2.502	3.3.90.93	0789	0105	1.258,98
02.20	11.334.0403.2.502	4.4.90.51	0790	0105	1.258,98
02.20	11.334.0403.2.502	4.4.90.52	0791	0105	33.992,36
02.20	11.334.0403.2.502	4.5.90.61	0792	0105	1.258,98
02.20	11.334.0404.2.503	3.1.90.04	0793	0105	125.897,62
02.20	11.334.0404.2.503	3.1.90.11	0794	0105	755.385,75
02.20	11.334.0404.2.503	3.1.90.13	0795	0105	10.071,81
02.20	11.334.0404.2.503	3.1.90.92	0796	0105	60.430,86
02.20	11.334.0404.2.503	3.1.91.13	0797	0105	83.092,43
02.20	11.334.0404.2.504	3.3.90.14	0798	0105	2.517,95
02.20	11.334.0404.2.504	3.3.90.39	0799	0105	50.359,05
02.20	11.334.0413.2.505	3.3.90.30	0800	0105	1.258,98
02.20	11.334.0413.2.505	3.3.90.31	0801	0105	1.258,98
02.20	11.334.0413.2.505	3.3.90.32	0802	0105	1.258,98
02.20	11.334.0413.2.505	3.3.90.35	0803	0105	1.258,98
02.20	11.334.0413.2.505	3.3.90.36	0804	0105	1.258,98
02.20	11.334.0413.2.505	3.3.90.39	0805	0105	1.258,98
TOTAL					1.260.235,25

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Magé, 23 de março de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
Prefeito de Magé

DECRETO Nº 3447/2021

Ementa: Extingue e cria cargos de provimento em Comissão na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 68, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos da Lei nº.1487/2002, publicada no BLO nº 130;

CONSIDERANDO a nova realidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que gera necessidade de adequação da estrutura visando à melhora contínua da prestação do serviço público.

DECRETA:

Art.1º.Ficam extintos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) Cargos em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, ÍNDICE-CC-I.**

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ÍNDICE SS**, competindo-lhe:

- I- Assessorar diretamente ao Secretário em exercício proporcionando presteza e pontualidade nas informações e comunicações;
- II- Substituir eventualmente o Secretário, quando delegado, e;
- III- Ficar responsável pelo bom andamento de todos os serviços afins

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de Março de 2021.

MAGÉ – RJ, 24 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

DECRETO N.º 3448 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.560/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$181.000,00(Cento e oitenta e um mil Reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
04.01	10.302.0402.2.568	33.90.39	154	502	181.000,00
TOTAL					181.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
04.01	10.302.0402.2.568	33.90.39	154	502	181.000,00
TOTAL					181.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 29 de março de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3449 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº3436 de 24 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro,

no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2560/2020 – LOA;

Considerando o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 08 de Setembro de 2016, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificadas as desvinculações determinadas no DECRETO Nº 3436 de 24 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a transferência para a conta movimento do valor de até R\$ 1.833.287,90 (Um milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) conforme cálculo de disponibilidade para desvinculação de receitas municipais constante do Anexo I deste Decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 30 de março de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

Prefeito Municipal

ANEXO I DRM							
Fonte	Arrecad. em 2020 (R\$)	Categoria Receita	Descrição Receita	Previsto 2021 (R\$)	Arrecadado até 30/03/2021 (R\$) (1)	DRM 30% (R\$) No mês	DRM 30% (R\$) Acumulada
120 – Royalties	48.288.862,24	4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	50.020.000,00	13.595.078,03	1.653.815,28	4.078.523,40
116 – Royalties	4.302.752,22	4.1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	8.000.000,00	1.041.027,96	144.735,30	312.308,38
112 – Royalties	984.199,77	4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	1.000.000,00	289.363,18	34.737,32	86.808,95
Total:				R\$ 59.020.000,00	R\$ 14.925.469,17	R\$ 1.833.287,90	R\$4.477.640,63



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº.3450/2021.

Dispõe sobre acumulação de cargos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 68 §1º da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos exceto os permitidos em lei de acordo com o previsto no art.37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da CRFB/1988;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro vem analisando as folhas de pagamentos deste Município, quanto a possíveis acumulações irregulares, como se constata nos autos dos processos daquela Corte de nº. 102.920-2/2019 (Processo Administrativo nº. 15.055/2020) e 227.870-9/2017 (Processo Administrativo nº.17.097/2018);

CONSIDERANDO que se faz necessária uma permanente vigilância para que a atual Administração não incorra em atos eivados de vícios que os tornem ilegais, Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que, não obstante a responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, devem solidariamente obrigar-se com este, os Secretários Municipais e Titulares de cargos do primeiro escalão que são responsáveis pelas indicações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica sob a responsabilidade do Titular do órgão a que estiver subordinado o Servidor nomeado ou contratado, de providenciar a entrega da declaração de bens e a declaração de acumulação ou não de cargos públicos à Diretoria de Recursos Públicos da Secretaria de Administração.

Art.2º. O nomeado ou contratado se obriga a atender com presteza a solicitação superior para entrega da documentação exigida no art.1º sob pena de não ter efetivada sua nomeação ou contratação ou ainda, a suspensão do pagamento, até que seja regularizada a documentação.

Art.3º. O prazo para cumprimento do disposto neste Decreto será de 15(quinze) dias a contar da ciência ao interessado, que ficará a cargo do titular da pasta.

Parágrafo único. O modelo da referida declaração faz parte integrante do presente Decreto.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ – RJ, 30 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

DECRETO N.º 3451 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.560/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$139.426,78 (Cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis Reais e setenta e oito centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
05.01	08.244.0404.2.589	33.90.32	64	204	133.996,78
02.11	12.361.0425.2.514	33.90.30	333	402	5.430,00
TOTAL					139.426,78

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
05.01	08.244.0404.2.587	31.90.92	33	204	12.589,76
05.01	08.244.0404.2.589	33.90.39	69	204	30.676,85
05.01	08.244.0404.2.590	33.90.30	77	204	87.539,30
05.01	08.244.0404.2.590	33.90.36	79	204	3.190,87
02.11	12.361.0425.1.446	33.90.39	329	402	1.000,00
02.11	12.361.0425.2.516	33.90.39	359	402	4.430,00
TOTAL					139.426,78

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Magé, 31 de março de 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3452 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Suficiência Financeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe O ART. 43 § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2560/2020 – LOA;

Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2021 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2020, anexo I deste Decreto;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município para o exercício de 2020, resultante de Superávit verificado no exercício de 2020, na Prefeitura Municipal de Magé, no valor de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos mil reais e zero centavos), conforme apuração demonstrada abaixo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

Apuração:

ÓRG	FR	DESCRIÇÃO	C/C	SLD FINAN 31.12.20	RESTOS A PAGAR	CONSIGN	SUPERÁVIT
04.01	902	BCO BRADESCO	3087-2	451.186,83		0,00	
04.01	902	BCO BRADESCO	42930-9	4.094.735,28		0,00	
04.01	902	BCO BRADESCO	41561-8	7.753.722,56		0,00	
TOTAL				12.299.644,27	2.627.940,78	0,00	9.671.703,89
TOTAL DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA							9.671.703,89

Base: Relatório de restos a pagar ref. a 2020, anos anteriores,

Suplementação:

ÓRGÃO	PROGRAMA TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTES	VALOR
04.01	10.305.0420.1.452	31.90.13	902	800.000,00
04.01	10.305.0420.1.452	31.90.04	902	4.000.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				4.800.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 31 de março de 2021
RENATO COZZOLINO HARB
Prefeito Municipal

ANEXO I

29/01/2021

Banco Bradesco S/A



Extrato Mensal / Por Período

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGÉ | CNPJ: 012.133.004/0001-27

Nome do usuário: Darcy Gomer Rebello

Data da operação: 29/01/2021 - 11h26

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01546 0041561-8	7.753.722,56	7.753.722,56

29/01/2021

Banco Bradesco S/A



Extrato Mensal / Por Período

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGÉ | CNPJ: 012.133.004/0001-27

Nome do usuário: Darcy Gomer Rebello

Data da operação: 29/01/2021 - 11h20

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01546 0003087-2	451.186,83	451.186,83

Extrato de: Ag: 1546 | CC: 0003087-2 | Entre 01/12/2020 e 31/12/2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

29/01/2021

Banco Bradesco S/A



Extrato Mensal / Por Período

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ | CNPJ: 012.133.004/0001-27
 Nome do usuário: Darcy Gomer Rebelo
 Data da operação: 29/01/2021 - 11h26

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01546 0042930-9	4.094.735,28	4.094.735,28

Extrato de: Ag: 1546 | CC: 0042930-9 | Entre 01/12/2020 e 31/12/2020

DECRETO N.º 3453 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº 2.560/20 – LOA/2021;**Considerando** a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$139.426,78 (Cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis Reais e setenta e oito centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
04.01	10.301.0424.2.561	31.90.04	43	503	300.000,00
04.01	10.301.0424.2.561	31.90.13	48	503	60.000,00
TOTAL					360.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
04.01	10.301.0424.2.561	33.90.92	70	503	250.000,00
04.01	10.301.0424.2.561	33.90.39	64	503	110.000,00
TOTAL					360.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 31 de março de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3454/2021

CONTINGENCIA, EM DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS, O VALOR GLOBAL DE R\$ 38.164.642,81, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições constitucionais,**CONSIDERANDO:**

- a Lei Municipal nº 2.538, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2021;

- a Lei Municipal nº 2.560, de 21 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Municipal nº 3430, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2021;

- o teor da Nota Técnica da Secretaria de Planejamento e Orçamento nº 01/2021, que trata da elaboração da 1ª Reestimativa de Receita do Município de Magé para o Exercício de 2021, nos termos do que trata a nota técnica do dia 17/03/2021 no Anexo I.

DECRETA:**Art. 1º** Fica contingenciado o valor de R\$ 38.164.642,81 (trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), referentes a Diversos Órgãos e Entidades Municipais, na forma dos Anexos II, III e IV.**Art. 2º** Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I e II do Decreto Municipal nº 3430, de 11 de fevereiro de 2020, de acordo com valor do contingenciamento deste Decreto.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 31 de março de 2021.

RENATO COZZOLINO

PREFEITO

ANEXO I (NOTA TÉCNICA)

Nota Técnica Secretaria de Planejamento e Orçamento-01/2021

Data: 17/03/2021

Assunto: Gestão Fiscal do Município de Magé – Reestimativa da Receita - Exercício de 2021

I. Reestimativa das Receitas do Tesouro Municipal de Magé.

O objetivo desta nota técnica é fazer uma reavaliação das estimativas de receita do Tesouro Municipal em relação à Lei Municipal nº 2560 (Lei Orçamentária Anual – LOA), de 21 de dezembro de 2020, onde se realizou a primeira estimativa da receita para o ano de 2021. Pretende-se adequar a projeção inicial das receitas, ao novo cenário fiscal, que se relaciona, principalmente com as mudanças nos indicadores econômicos que serão apresentados.

A reestimativa permite a identificação de possíveis desequilíbrios de recursos, tanto no nível global quanto por fonte e, inclusive propor contingenciamento de despesa, se for o caso. Considerando esses fatores, a reestimativa de receita visa atender o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF):

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Nesse tocante, a reestimativa das receitas foi realizada por meio da análise de dados passados tendo como base o comportamento das principais receitas juntamente com análise do cenário macroeconômico atual e expectativas futuras para indicadores econômicos. Os resultados dessas projeções foram analisados com cautela, levando em consideração a instabilidade econômica enfrentada pela economia local, nacional e internacional, o que requer um cuidado adicional nas projeções de receitas públicas. Considerando, principalmente, um fator relevante na revisão das projeções para o ano corrente, a pandemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus).

II. Cenário Econômico

A economia brasileira vinha apresentando um cenário de lenta recuperação da crise iniciada em 2015, entretanto, com os reflexos da pandemia de Covid-19 na economia, o cenário apresenta-se ainda mais difícil. Com o encerramento do exercício de 2020, a economia brasileira começou a apresentar sinais de recuperação, no entanto, a sua celeridade e configuração dependem de vários fatores, relativos à situação econômica do país, além das questões relacionadas ao combate à pandemia.

Ao se analisar as expectativas econômicas apresentadas no Boletim Focus do dia 12 de março de 2021 (Tabela 1), percebe-se expectativa de crescimento da economia para o ano de 2021, representada pela taxa de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB, 3,23%. Em relação aos indicadores de crédito espera-se que a inflação atinja o patamar de 4,60% (acima da meta central) e que a taxa Selic aumente para 4,50%. Já em relação à taxa de câmbio, a expectativa é de que esta feche o ano em 5,30 R\$/US\$, uma valorização em relação a atual cotação de 5,56 R\$/US\$.

Tabela 1 – Previsão Indicadores Econômicos para 2021

Discriminação	Indicadores em 12/03/2021
PIB nacional anual	3,23
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - valor médio anual)	5,30
IPCA (Δ% anual)	4,60
Meta Taxa Selic (% a.a)	4,50
Produção Industrial	4,69
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	55,00

Fonte: Boletim Focus.

É importante destacar que as previsões dos indicadores econômicos, apresentados na Tabela 1, vêm apresentando um viés pessimista, com tendência de deterioração ao longo de 2021. Assim, diante das perspectivas apresentadas, a Secretaria de Planejamento e Orçamento verificou a necessidade de reestimar a receita buscando o cumprimento das metas fiscais de Resultado Primário e Nominal, conforme constante no Anexo de Metas Fiscais (Lei Municipal nº 2559, de 21 de dezembro de 2020).

III. Descrição das variações de projeção de receita

A Tabela 2 apresenta a 1ª reestimativa das receitas para 2021. Nota-se que as principais rubricas que apresentaram variação em relação a LOA foram:

(I) Receita de Transferências Correntes, com uma frustração de R\$ 29,55 milhões. Com destaque para redução das transferências da Cota-Parte do ICMS (R\$ 19,79 milhões)

(II) Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, com uma frustração de R\$ 6,77 milhões. Ocasionalmente, principalmente, pela redução da receita de IPTU (R\$ 4,96 milhões)

(III) Receita de Contribuições, com uma frustração de R\$ 2,07 milhões. Consequência, principalmente, da redução da receita de contribuição de iluminação pública (R\$ 2,05 milhões)



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

Tabela 2 – Receita Realizada 2020, Orçamento 2021 e 1ª Reestimativa 2021

Discriminação	2020	LOA 2021 (a)	Reestimativa 2021 (b)	Var. (b-a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	571.389.489	616.190.000	572.847.738	- 43.342.262
RECEITA CORRENTE	571.185.747	615.431.869	572.229.606	- 43.202.262
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.327.858	63.005.000	56.788.021	- 6.216.979
Contribuições	18.658.292	27.010.000	24.939.820	- 2.070.180
Receita Patrimonial	306.621	1.580.000	1.518.626	- 61.374
Receita de Serviços	1.010.839	1.648.000	1.045.915	- 602.085
Transferências Correntes	497.771.453	516.343.869	486.787.999	- 29.555.870
Outras Receitas Correntes	1.110.685	5.845.000	1.149.226	- 4.695.774
RECEITA DE CAPITAL	203.742	758.131	618.131	- 140.000
Operações de Crédito		10.000	-	- 10.000
Alienação de Bens		90.000	20.000	- 70.000
Transferências de Capital	203.742	648.131	598.131	- 50.000
Outras Receitas de Capital		10.000	-	- 10.000
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.160.058	13.100.000	13.100.000	-
TOTAL DAS RECEITAS	578.549.547	629.290.000	585.947.738	- 43.342.262
DEDUÇÃO DE RECEITA	- 24.236.525	- 33.310.000	- 28.132.381	5.177.619
TOTAL LÍQUIDO	554.313.022	595.980.000	557.815.357	- 38.164.643

A 1ª reestimativa da Receita para o exercício de 2021 apresenta uma redução de 11,06% em relação ao previsto na LOA, ocasionada pela frustração de receita num montante de R\$ 38,16 milhões, em diversas rubricas. Dessa forma, nota-se a necessidade de contingenciamento em diversas fontes de recursos.

IV. Contingenciamento

Diante do exposto, é necessária limitação de despesas para o exercício de 2021 no montante de R\$ 38,16 milhões, de modo a manter o equilíbrio das contas públicas. Portanto, deve realizar-se o contingenciamento de despesas nas fontes de recursos discriminadas na Tabela 3.

Tabela 3 – Frustração de Receita por Fonte de Recurso

Fonte de Recursos	2020	LOA 2021 (a)	Reestimativa 2021 (b)	Var. (b-a)
0100 - RECURSO PRÓPRIO	38.691.647	19.000.000	14.685.669	- 4.314.331
0105 - RESULTANTE DE IMPOSTOS	146.759.346	186.799.000	160.608.310	- 26.190.690
0116 - COTA - PARTE ROYALTIÉS EXCENDENTE PRODUTOS	4.302.752	8.000.000	4.452.058	- 3.547.942
0125 - Contribuição Iluminação Pública	11.549.068	14.000.000	11.949.820	- 2.050.180
0410 - Convênios da Educação	3.468	65.000	3.500	- 61.500
0491 - INCENTIVO E MANUTENÇÃO DA CULTURA	1.588.336	2.000.000	-	- 2.000.000
Total Geral	202.894.618	229.864.000	191.699.357	- 38.164.643

ANEXO II (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	VALOR
02.01.04.122.0403.2406	0105	319011	3.000.000,00
02.02.02.062.0403.2411	0105	319091	438.000,00
02.03.04.122.0403.2414	0100	319004	911.094,79
	0105	319011	500.000,00
02.04.04.124.0403.2418	0100	319011	100.000,00
02.05.04.122.0403.2421	0105	319092	374.490,00
02.08.04.122.0403.2427	0105	319011	3.000.000,00
02.10.20.122.0403.2493	0105	319004	200.000,00
		319011	200.000,00
02.11.12.361.0005.2643	0105	319004	1.472.552,00
02.19.04.121.0404.2438	0105	319011	201.436,20
02.22.27.122.0404.2546	0105	319011	500.000,00
02.24.11.334.0404.2503	0105	319011	500.000,00
02.26.06.125.0404.2469	0105	319011	600.000,00
02.29.15.451.0403.2440	0116	319004	3.547.942,28
03.01.13.392.0404.2556	0100	319011	20.395,42
04.01.10.122.0402.2559	0105	319092	133.809,88
04.01.10.301.0424.2561	0100	319004	548.000,00

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	VALOR
	0105	319092	328.051,92
04.01.10.301.0424.2564	0105	319092	259.923,59
04.01.10.302.0420.2568	0105	319092	214.044,40
05.01.08.244.0404.2587	0105	319011	325.000,00
08.01.09.122.0403.2606	0100	319004	200.000,00
08.01.09.846.9997.9002	0105	319092	2.000.000,00
11.01.18.541.0428.2631	0100	319011	455.247,53
TOTAL GERAL			20.029.988,00

ANEXO III (OUTRAS DESPESAS CORRENTES)

Em R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	VALOR
02.01.04.122.0403.2406	0105	339036	251,80
		339047	251,80
		339092	251,80
		339093	64.207,79
02.01.04.122.0403.2407	0105	339030	251,80
		339036	251,80
02.01.04.122.0404.2409	0105	339014	1.258,98
		339039	10.071,81
02.02.02.062.0403.1401	0105	339091	6.570,00
02.02.02.062.0404.2409	0105	339014	766,50
		339039	9.855,00
02.02.02.062.0403.2410	0105	339030	4.380,00
		339035	219,00
		339036	12.045,00
		339039	24.090,00
		339047	219,00
		339092	219,00
		339093	219,00
02.02.02.062.0403.2411	0105	339091	219.000,00
02.03.04.122.0403.2414	0105	339039	540.000,00
		339047	219,00
		339092	8.760,00
02.03.04.122.0404.2417	0105	339014	766,50
		339039	9.855,00
02.03.08.364.0427.2619	0105	339032	120.450,00
02.04.04.124.0404.2420	0105	339014	2.190,00
		339039	10.950,00
02.05.04.122.0403.2423	0105	339008	657,00
		339030	32.850,00
		339047	1.095,00
		339092	219,00
02.05.04.122.0403.2424	0105	339030	219,00
		339039	219,00
02.05.04.122.0429.2632	0105	339032	416.100,00
02.07.04.122.0403.2427	0105	339030	21.900,00
		339031	219,00
		339032	219,00
		339035	219,00
		339036	43.800,00
		339039	200.000,00
		339047	219.000,00
		339092	87.600,00
		339093	6.570,00
02.07.04.122.0403.2428	0105	337041	19.710,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	Em R\$
			VALOR
		339039	219,00
02.07.04.122.0403.2429	0105	339030	2.190,00
		339039	65.700,00
		339047	400.000,00
		339092	109.500,00
02.07.04.122.0404.2431	0105	339014	657,00
		339039	8.760,00
02.07.04.129.0403.2432	0105	339030	219,00
		339039	17.520,00
02.07.04.129.0403.2433	0105	339039	219,00
02.07.04.129.0403.2434	0105	339039	219,00
02.09.18.122.0403.2478	0105	339030	32.850,00
		339035	219,00
		339036	219,00
		339039	10.950,00
		339047	657,00
		339092	4.380,00
		339093	219,00
02.09.18.122.0404.2480	0105	339014	755,39
		339039	10.071,81
02.09.18.542.0412.2481	0105	339030	219,00
		339039	219,00
02.09.18.542.0412.2482	0105	339030	2.190,00
		339039	2.190,00
02.10.20.606.0413.1415	0105	339030	2.190,00
		339032	219,00
		339035	219,00
		339036	219,00
		339039	219,00
02.10.20.606.0413.1416	0105	339030	2.190,00
		339035	2.190,00
		339039	2.190,00
02.10.20.122.0403.2493	0105	339030	40.000,00
		339035	200,00
		339036	200,00
		339039	3.000,00
		339047	600,00
		339092	6.000,00
		339093	200,00
02.10.10.122.0404.2495	0105	339014	600,00
		339039	8.000,00
02.10.20.608.0413.2496	0105	339030	200,00
		339032	200,00
		339035	200,00
		339036	200,00
		339039	200,00
02.10.20.608.0413.2497	0105	339030	5.000,00
		339039	200,00
02.10.20.606.0413.2498	0105	339030	1.533,00
		339032	219,00
		339036	1.095,00
		339039	1.095,00
02.10.20.606.0413.2499	0105	339030	219,00
		339036	219,00
		339039	219,00

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	Em R\$
			VALOR
02.10.20.606.0413.2500	0105	339030	1.971,00
		339035	219,00
		339036	219,00
		33903	1.095,00
02.10.20.606.0413.2501	0105	339030	1.000,00
		339031	200,00
		339032	200,00
		339036	2.000,00
		339039	200,00
02.10.11.334.0413.2511	0105	339030	2.000,00
		339032	200,00
		339035	200,00
		339039	2.000,00
02.10.22.661.0413.2512	0105	339030	2.000,00
		339032	200,00
		339035	200,00
		339039	2.000,00
02.11.12.361.0425.1417	0105	339030	2.517,95
		339039	2.517,95
02.11.12.361.0425.1420	0105	339032	240,00
02.11.12.361.0425.1421	0105	339030	2.000,00
		339031	2.000,00
		339032	200,00
		339035	200,00
		339036	2.000,00
		339039	2.000,00
02.11.12.361.0425.1422	0105	339030	2.000,00
02.11.12.365.0426.1424	0105	339030	2.517,95
		339039	251,80
02.11.12.365.0426.1428	0105	339030	2.517,95
		339031	2.517,95
		339032	251,80
		339035	251,80
		339036	2.517,95
		339039	2.517,95
02.11.12.365.0426.1429	0105	339032	125.897,62
02.11.12.365.0426.1430	0105	339030	2.517,95
		339039	2.517,95
02.11.12.122.0403.2513	0105	339014	1.258,98
		339030	2.517,95
		339035	251,80
		339036	251,80
		339039	201.939,79
		339047	755,39
		339092	251,80
		339093	53.632,39
02.11.12.361.0425.2514	0105	339030	251,80
		339039	2.517,95
02.11.12.361.0425.2515	0105	339030	2.517,95
		339036	2.517,95
		339039	37.013,90
02.11.12.361.0425.2516	0105	339014	2.517,95
		339030	676.000,00
		339036	2.517,95
		339039	37.769,29



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	Em R\$
			VALOR
		339092	251,80
02.11.12.361.0425.2517	0105	339030	2.517,95
		339036	2.517,95
		339039	2.517,95
		339047	2.517,95
		339092	251,80
02.11.12.361.0425.2519	0105	339030	2.517,95
		339036	2.517,95
		339039	2.517,95
02.11.12.361.0425.2520	0105	339030	2.517,95
		339039	2.517,95
02.11.12.361.0425.2521	0105	339030	2.517,95
		339036	2.517,95
		339039	2.517,95
02.11.12.361.0425.2522	0105	339030	1.762,57
		339036	2.517,95
		339039	503,59
02.11.12.365.0426.2523	0105	339030	251,80
		339039	2.517,95
02.11.12.365.0426.2524	0105	339030	2.517,95
		339036	2.517,95
		339039	5.035,90
02.11.12.365.0426.2525	0105	339014	2.517,95
		339030	2.517,95
		339036	2.517,95
		339039	2.517,95
02.11.12.365.0426.2526	0105	339030	2.517,95
		339036	2.517,95
		339039	2.517,95
		339047	2.517,95
		339092	251,80
02.11.12.365.0426.2527	0105	339032	251,80
02.11.12.365.0426.2528	0105	339030	2.517,95
		339036	2.517,95
		339039	2.517,95
02.11.12.365.0426.2529	0105	339030	2.517,95
		339039	2.517,95
02.11.12.366.0402.2530	0105	339030	2.000,00
		339036	2.000,00
		339039	2.000,00
		339092	6.000,00
02.11.12.366.0402.2531	0105	339030	2.000,00
		339039	2.190,00
02.11.12.122.0404.2615	0105	339014	2.000,00
		339035	1.000,00
		339036	1.000,00
		339039	100.000,00
		339047	1.000,00
		339092	1.000,00
		339093	40.000,00
02.11.12.362.0426.2637	0105	339030	251,80
		339036	251,80
		339039	251,80
02.11.12.361.0426.2638	0105	339030	251,80
		339036	251,80

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	Em R\$
			VALOR
		339039	251,80
02.13.08.244.0403.2532	0105	339030	23.668,75
		339031	251,80
		339032	251,80
		339035	251,80
		339036	251,80
		339039	16.114,90
		339047	503,5
02.13.08.244.0403.2533	0105	339030	251,80
		339036	251,80
		339039	251,80
02.13.08.244.0404.2535	0105	339014	1.258,98
		339039	12.589,76
02.13.08.244.0405.2536	0105	339014	251,80
		339030	251,80
		339036	251,80
		339039	1.007,18
02.13.08.244.0405.2537	0105	339014	503,59
		339030	5.791,29
		339036	18.381,05
		339039	8.057,45
02.13.08.244.0405.2538	0105	339014	1.007,18
		339030	3.021,54
		339036	10.575,40
		339039	7.302,06
02.13.08.244.0405.2539	0105	339014	251,80
		339030	2.517,95
		339036	251,80
		339039	755,39
02.13.08.244.0405.2540	0105	339014	251,80
		339030	251,80
		339036	251,80
		339039	251,80
02.13.08.244.0405.2541	0105	339014	251,80
		339030	251,80
		339036	251,80
		339039	251,80
02.13.08.244.0405.2542	0105	339014	251,80
		339030	2.517,95
		339036	251,80
		339039	2.517,95
02.13.08.244.0405.2543	0105	339014	251,80
		339030	251,80
		339036	251,80
		339039	251,80
02.13.08.244.0405.2544	0105	339014	251,80
		339030	251,80
		339036	251,80
		339039	251,80
02.13.08.244.0405.2545	0105	339014	251,80
		339030	1.007,18
		339036	251,80
		339039	1.007,18
02.13.08.244.0405.2546	0105	339014	251,80
		339030	251,80

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

Em R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	VALOR
		339036	251,80
		339039	251,80
02.13.08.244.0406.2547	0105	335041	239,80
		335043	239,80
		339030	239,80
		339031	239,8
		339032	239,80
		339035	239,80
		339036	239,80
		339039	239,80
		339047	239,80
		339048	239,80
		339092	239,80
		339093	239,80
02.16.04.122.0403.1402	0105	339030	12.086,17
		339039	251,80
02.16.04.122.0403.2435	0105	339030	7.553,86
		339036	251,80
		339039	9.820,01
		339047	251,80
		339092	251,80
		339093	251,80
02.16.04.122.0403.2436	0105	339030	19.891,82
		339036	251,80
		339039	251,80
02.16.04.122.0404.2614	0105	339014	503,59
		339039	10.071,81
02.19.04.121.0403.2437	0105	339030	7.805,65
		339036	251,80
		339039	7.553,86
		339047	251,80
		339092	251,80
		339093	251,80
02.19.04.121.0404.2439	0105	339014	503,59
		339039	12.589,76
02.21.06.122.0093.2019	0105	339030	25.179,52
		339036	7.553,86
		339039	7.553,86
02.21.06.181.0093.2267	0105	339014	2.517,95
		339030	12.589,76
		339039	25.179,52
02.22.27.813.0415.1431	0105	339030	251,80
		339039	251,80
02.22.27.122.0403.2548	0105	339030	10.575,40
		339036	22.661,57
		339039	10.071,81
		339047	251,80
		339092	503,59
		339093	251,80
02.22.27.122.0404.2550	0105	339014	503,59
		339039	10.071,81
02.22.27.813.0415.2551	0105	339030	251,80
		339039	251,80
02.22.27.813.0415.2552	0105	339030	251,80
		339031	251,80

Em R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	VALOR
		339032	251,80
02.22.27.813.0415.2553	0105	339030	251,80
		339032	251,80
		339035	251,80
		339036	251,80
		339039	251,80
02.22.27.813.0415.2554	0105	339030	251,80
		339031	251,80
		339032	251,80
		339035	251,80
		339036	251,80
		339039	251,80
02.22.27.695.0415.2610	0105	339030	251,80
		339031	251,80
		339032	251,80
		339035	251,80
		339036	503,59
		339039	2.517,95
02.22.27.813.0415.2626	0105	339039	2.266,16
02.22.27.813.0415.2627	0105	339039	251,80
02.22.27.812.0028.2633	0105	335043	98.559,86
02.22.27.811.0415.2635	0105	339048	12.589,76
02.22.27.812.0028.2636	0105	335043	239,80
02.23.15.451.0416.1412	0105	339035	251,80
		339039	251,80
02.23.04.122.0403.2459	0105	339030	12.589,76
		339036	251,80
		339039	12.589,76
		339047	1.258,98
		339092	251,80
		339093	251,80
02.23.15.451.0404.2461	0105	339014	503,59
		339039	37.769,29
02.23.15.451.0416.2462	0105	339030	251,80
		339035	251,80
		339039	34.747,74
02.24.11.334.0403.2502	0105	339030	2.517,95
		339036	13.848,74
		339039	7.553,86
		339047	1.258,98
		339092	251,80
		339093	251,80
02.24.11.334.0404.2504	0105	339014	503,59
		339039	10.071,81
02.24.11.334.0413.2505	0105	339030	251,80
		339031	251,80
		339032	251,80
		339035	251,80
		339036	251,80
		339039	251,80
02.25.06.122.0143.2264	0105	339030	42.925,10
		339036	239,80
		339039	4.796,10
		339047	239,80
		339092	11.510,64



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	Em R\$
			VALOR
		339093	239,80
02.25.06.182.0404.2465	0105	339014	503,59
		339039	10.071,81
02.25.06.182.0414.2466	0105	339030	22.913,37
		339032	251,80
		339035	251,80
		339036	251,80
		339039	251,80
02.25.06.182.0414.2467	0105	339030	4.784,11
		33903	251,80
		339035	251,80
		339039	1.007,18
02.26.06.182.0403.2468	0105	339030	68.236,51
		33903	13.596,94
		339039	55.143,16
		339047	503,59
		339092	13.596,94
		339093	251,80
02.26.06.125.0404.2470	0105	339014	503,59
		339039	10.071,81
02.26.06.125.0414.2471	0105	339030	13.596,94
		339032	251,80
		339035	251,80
		339036	251,80
		339039	251,80
02.26.06.125.0414.2472	0105	339030	251,80
		339032	251,80
		339035	251,80
		339039	251,80
02.26.06.183.0414.2473	0105	339030	2.014,36
		339032	251,80
		339035	251,80
		339039	251,80
02.28.04.131.0403.2502	0105	339030	109.530,93
		339036	1.258,98
		339047	251,80
		339092	251,80
		339093	251,80
02.28.11.334.0413.2505	0105	339030	5.035,90
		339031	1.258,98
		339032	1.258,98
		339035	1.258,98
		339036	1.258,98
		339039	5.035,90
02.29.15.451.0416.1403	0105	339030	239,80
		339039	239,80
02.29.15.451.0416.1404	0105	339039	239,80
02.29.15.451.0416.1405	0105	339039	239,80
02.29.15.451.0416.1406	0105	339039	239,80
02.29.15.451.0416.1407	0105	339039	239,80
02.29.15.451.0147.1409	0105	339030	239,80
		339039	239,80
02.29.15.451.0147.1410	0105	339030	239,80
		339039	239,80
02.29.15.451.0403.2440	0105	339030	281.051,46

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	Em R\$
			VALOR
		339035	251,80
		339036	239,80
		339039	16.306,74
		339047	1.438,83
		339092	34.292,12
		339093	251,80
02.29.15.451.0404.2442	0105	339014	719,42
		339039	9.592,20
02.29.15.451.0416.2443	0105	339030	58.992,03
		339039	320.000,00
		339092	406.455,75
02.29.15.451.0416.2444	0105	339030	22.781,48
		339039	6.714,54
		339092	239,80
02.29.15.451.0403.2445	0105	339030	239,80
		339036	239,80
		339039	239,80
02.29.15.451.0416.2449	0105	339030	224.792,16
		339039	291.995,85
02.29.15.451.0416.2450	0105	339039	146.520,86
02.29.15.451.0416.2451	0105	339030	239,80
		339039	239,80
02.29.15.451.0416.2452	0105	339030	18.464,98
		339039	239,80
02.29.15.451.0416.2456	0105	339030	19.424,20
		339036	239,80
		339039	14.148,50
02.29.15.451.0416.2457	0105	339039	239,80
02.29.15.451.0416.2458	0105	339039	146.902,96
	0125	339039	2.050.179,75
04.01.10.301.0424.1433	0105	339030	1.888,46
		339039	1.888,46
04.01.10.302.0420.1434	0105	339030	1.888,46
		339035	188,85
		339036	188,85
		339039	1.888,46
04.01.10.301.0424.1436	0105	339030	9.442,32
		339035	1.888,46
		339036	1.888,46
		339039	3.776,93
04.01.10.301.0424.1438	0105	339030	1.888,46
		339039	1.888,46
04.01.10.122.0402.2559	0105	339030	44.603,73
		339032	179,85
		339035	179,85
		339036	62.237,04
		339047	14.651,82
		339092	359,71
		339093	1.438,83
04.01.10.122.0402.2560	0105	339030	1.978,39
		339036	179,85
		339039	1.798,54
04.01.10.301.0424.2561	0105	339004	86.869,36
		339030	150.000,00
		339032	9.442,32

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

Em R\$				Em R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	VALOR	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	VALOR
		339035	1.888,46			339039	20.000,00
		339036	56.653,93	11.01.18.542.0412.2490	0105	339030	2.000,00
		339039	141.634,83			339039	2.000,00
		339047	5.665,39	11.01.18.544.0412.2491	0105	339030	2.000,00
		339092	5.665,39			339039	2.000,00
04.01.10.301.0424.2562	0105	339093	377,69	02.01.04.122.0403.2406	0100	339030	377,69
		339030	9.442,32			339039	18.506,95
		339032	1.888,46	02.01.04.122.0403.2407	0100	339039	11.708,48
		339036	566,54	02.03.14.422.0405.2201	0100	339014	1.314,00
		339039	1.888,46			339030	3.285,00
		339047	188,85			339036	328,50
		339092	188,85			339039	328,50
04.01.10.301.0424.2564	0105	339093	188,85	02.03.04.122.0403.2414	0100	339030	242.524,20
		339030	9.442,32			339036	24.637,50
		339032	188,85	02.04.04.124.0403.2418	0100	339030	328,50
		339036	56.653,93			339035	328,50
		339039	56.653,93			339036	328,50
		339047	1.888,46			339039	3.942,00
		339092	1.888,46			339047	328,50
04.01.10.301.0424.2565	0105	339093	188,85			339092	328,50
		339030	1.888,46			339093	328,50
		339039	1.888,46	02.05.04.122.0403.2421	0100	339030	24.309,00
04.01.10.301.0424.2567	0105	339039	300.492,45	02.07.04.122.0403.2427	0100	339039	26.280,00
04.01.10.302.0420.2568	0105	339030	115.668,57			339092	295.650,00
		339032	1.888,46	02.07.04.122.0403.2429	0100	339047	328.500,00
		339035	1.888,46	02.11.12.361.0425.1429	0100	339032	377,69
		339036	1.888,46	02.11.13.392.0415.1453	0491	335041	500.000,00
		339039	64.423,22			336041	500.000,00
		339047	9.442,32			339031	500.000,00
		339092	9.442,32			339048	500.000,00
		339093	3.776,93	02.28.04.122.0403.2415	0100	339030	170.700,00
04.01.10.302.0420.2569	0105	339039	283.269,66	03.01.13.122.0403.2555	0100	339030	3.776,93
04.01.10.306.0421.2573	0105	339030	227.692,88			339036	377,69
04.01.10.301.0421.2574	0105	339030	9.442,32			339039	7.553,86
		339035	1.888,46			339047	377,69
		339036	1.888,46			339092	3.776,93
		339039	1.888,46			339093	377,69
04.01.10.305.0422.2576	0105	339014	188,85	03.01.13.392.0404.2557	0100	339014	377,69
		339030	5.665,39			339039	3.776,93
		339032	188,85	03.01.13.392.0415.2558	0100	335041	377,69
04.01.10.305.0422.2577	0105	339030	18.884,64			335043	377,69
		339036	188,85			339030	3.776,93
		339039	188,85			339031	377,69
04.01.10.303.0423.2579	0105	339030	164.250,00			339032	377,69
04.01.10.303.0423.2581	0105	339030	56.653,93			339035	377,69
04.01.10.304.0424.2628	0105	339039	3.776,93			339036	30.215,43
11.01.18.122.0412.2480	05	339014	1.000,00			339039	30.215,43
		339039	4.000,00	03.01.13.391.0430.2641	0100	339030	16.425,00
11.01.18.542.0412.2482	0105	339030	2.000,00			339039	16.425,00
		339039	2.000,00	04.01.10.122.0402.2559	0100	339014	7.553,86
11.01.18.542.0412.2486	0105	339030	2.000,00	05.01.08.244.0403.2582	0100	339036	42.888,55
		339039	2.000,00			339047	1.888,46
11.01.18.542.0412.2487	0105	339030	2.000,00			339092	546,13
		339039	2.000,00	06.01.08.243.0403.2604	0100	335041	37.769,29
11.01.18.542.0412.2488	0105	339030	200,00			335043	3.776,93



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

Em R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	VALOR
		339030	1.888,46
		339039	1.888,46
07.01.15.451.0416.1413	100	339039	18.884,64
07.01.15.451.0403.2474	0100	339030	11.330,79
		339035	3.776,93
		339036	3.776,93
		339039	11.330,79
		339047	3.776,93
		339092	377,69
		339093	377,69
07.01.15.451.0404.2476	0100	339014	755,39
		339039	3.021,54
08.01.09.122.0403.2605	0100	339014	6.000,00
		339030	75.000,00
		339035	7.500,00
		339036	15.000,00
		339039	30.000,00
		339092	6.000,00
		339093	3.000,00
09.01.08.241.0403.2611	0100	335041	37.769,29
		335043	3.776,93
		339030	1.888,46
		339039	1.888,46
10.01.08.242.0403.2612	0100	335041	37.769,29
		335043	3.776,93
		339030	1.888,46
		339039	1.888,46
11.01.18.542.0412.2483	0100	339030	3.000,00
		339039	3.000,00
11.01.18.541.0428.2631	0100	339014	9.855,00
		339030	15.000,00
		339035	3.000,00
		339039	60.000,00
		339047	16.425,00
		339092	16.425,00
12.01.02.061.0012.2654	0100	339030	3.000,00
		339036	3.000,00
		339039	3.000,00
TOTAL GERAL			15.285.501,54

ANEXO IV (INVESTIMENTOS)

Em R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	VALOR
02.01.04.122.0403.2406	0105	449051	251,80
		449061	251,80
02.01.04.122.0403.2407	0105	449052	251,80
02.02.02.062.0403.1401	0105	449051	219,00
02.02.02.062.0403.2410	0105	449051	219,00
		449052	219,00
02.02.02.062.0403.2411	0105	449091	1.204,50
02.05.04.122.0403.2424	0105	449052	219,00
02.07.04.122.0403.2427	0105	449051	219,00
		449052	219,00
02.07.04.129.0403.2432	0105	449052	219,00
02.09.18.122.0403.2478	0105	449051	219,00

Em R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	VALOR
		449052	219,00
02.09.18.542.0412.2481	0105	449052	219,00
02.09.18.542.0412.2482	0105	449051	2.190,00
		449052	2.190,00
02.10.20.606.0413.1415	0105	449051	219,00
		449052	219,00
02.10.20.606.0413.1416	0105	449052	219,00
02.10.20.122.0403.2493	0105	449051	200,00
		449052	200,00
02.10.20.606.0413.2498	0105	449052	219,00
02.10.20.606.0413.2499	0105	449052	219,00
02.10.20.606.0413.2500	0105	449052	219,00
02.10.11.334.0413.2511	0105	449052	2.000,00
02.10.22.661.0413.2512	0105	449052	3.000,00
02.11.12.361.0425.1417	0105	449051	295.000,00
02.11.12.361.0425.1418	0105	449051	2.517,95
02.11.12.365.0426.1424	0105	449051	251,80
02.11.12.365.0426.1425	0105	449051	251,80
02.11.12.365.0426.1430	0105	449052	2.517,95
02.11.12.122.0403.2513	0105	449051	2.517,95
		449052	2.517,95
02.11.12.361.0425.2515	0105	449052	2.517,95
02.11.12.361.0425.2516	0105	449052	500.000,00
02.11.12.361.0425.2518	0105	449052	251,80
02.11.12.361.0425.2520	0105	449052	2.517,95
02.11.12.361.0425.2522	0105	449051	2.517,95
02.11.12.365.0426.2524	0105	449052	2.517,95
02.11.12.365.0426.2525	0105	449052	2.517,95
02.11.12.365.0426.2529	0105	449052	2.517,95
02.11.12.366.0402.2530	0105	449052	10.000,00
02.11.12.122.0404.2615	0105	449051	2.000,00
		449052	2.000,00
02.13.08.244.0403.2532	0105	449051	251,80
		449052	251,80
02.13.08.244.0403.2533	0105	449051	251,80
		449052	251,80
02.13.08.244.0405.2536	010	449052	251,80
02.13.08.244.0405.2537	0105	449052	1.258,98
02.13.08.244.0405.2538	0105	449052	755,39
02.13.08.244.0405.2539	0105	449052	251,80
02.13.08.244.0405.2540	0105	449052	251,80
02.13.08.244.0405.2541	0105	449052	251,80
02.13.08.244.0405.2542	0105	449052	251,80
02.13.08.244.0405.2543	0105	449052	251,80
02.13.08.244.0405.2544	0105	449052	251,80
02.13.08.244.0405.2546	0105	449052	251,80
02.13.08.244.0406.2547	0105	449051	239,80
		449052	239,80
02.16.04.122.0403.1402	0105	449052	251,80
02.16.04.122.0403.2435	0105	449051	251,80
		449052	1.258,98
02.19.04.121.0403.2437	0105	449051	251,80
		449052	2.517,95
02.20.11.334.0403.2502	0105	449051	251,80
		449052	251,80



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	VALOR
02.20.11.334.0413.2505	0105	449052	239,80
02.20.11.334.0413.2506	0105	449052	239,80
02.21.06.181.0093.1014	0105	449052	25.179,52
02.21.06.181.0093.2267	0105	449052	12.589,76
02.22.27.813.0415.1431	0105	449051	251,80
02.22.27.813.0415.1450	0105	449052	251,80
02.22.27.122.0403.2548	0105	449051	251,80
		449052	1.258,98
02.22.27.813.0415.2551	0105	449052	251,80
02.23.04.122.0403.2459	0105	449051	251,80
		449052	2.517,95
02.23.15.451.0416.2462	0105	449051	251,80
		449052	251,80
02.24.11.334.0403.2502	0105	449051	251,80
		449052	6.798,47
02.25.06.122.0143.2264	0105	449051	0,05
		449052	0,05
02.25.06.182.0414.2467	0105	449052	251,80
02.26.06.182.0403.2468	0105	449051	251,80
		449052	1.258,98
02.26.06.125.0414.2471	0105	449052	251,80
02.26.06.125.0414.2472	0105	449052	251,80
02.26.06.183.0414.2473	0105	449052	251,80
02.28.04.131.0403.2502	0105	449051	251,80
		449052	22.661,57
02.29.15.451.0416.1403	0105	449051	239,80
02.29.15.451.0416.1404	0105	449051	20.143,62
02.29.15.451.0416.1405	0105	449051	239,80
02.29.15.451.0416.1406	0105	449051	239,80
02.29.15.451.0416.1407	0105	449051	239,80
02.29.15.451.0147.1409	0105	4490	239,80
		449052	239,80
02.29.15.451.0147.1410	0105	449051	436.883,32
		449052	239,80
02.29.15.451.0403.2440	0105	449051	239,80
		449052	4.796,10
02.29.15.451.0416.2443	0105	449052	239,80
02.29.15.451.0416.2444	0105	449051	239,80
02.29.15.451.0403.2445	0105	449051	239,80
		449052	239,80
02.29.15.451.0416.2449	0105	449051	239,80
02.29.15.451.0416.2450	0105	449051	239,80
02.29.15.451.0416.2452	105	449051	239,80
02.29.15.451.0416.2456	0105	449051	251,80
		449052	239,80
04.01.10.122.0402.1432	0105	449052	150,00
04.01.10.301.0424.1433	0105	449052	1.888,46
04.01.10.302.0420.1434	0105	449052	1.888,46
04.01.10.301.0424.1436	0105	449052	9.442,32
04.01.10.304.0424.1451	0105	449051	18.884,64
04.01.10.122.0402.2559	0105	449051	1.618,68
04.01.10.122.0402.2560	0105	449052	899,27
04.01.10.301.0424.2561	0105	449051	1.888,46
		449052	9.442,32
04.01.10.301.0424.2562	0105	449052	1.888,46

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ND	VALOR
04.01.10.301.0424.2564	0105	449052	9.442,32
04.01.10.301.0424.2565	0105	449052	1.888,46
04.01.10.302.0420.2568	0105	449051	1.888,46
		449052	18.884,64
04.01.10.301.0421.2574	0105	449052	13.219,25
04.01.10.305.0422.2576	0105	449052	3.776,93
11.01.18.542.0412.2482	0105	449051	2.000,00
		449052	2.000,00
11.01.18.542.0412.2488	0105	449051	200,00
		449052	200,00
11.01.18.542.0412.2490	0105	449052	200,00
11.01.18.544.0412.2491	0105	449051	2.000,00
02.01.04.122.0403.2406	0100	449052	101.977,08
02.03.14.422.0405.2201	0100	449052	328,50
02.03.04.122.0403.2414	0100	449052	328,50
02.04.04.124.0403.2418	0100	449051	328,50
		449052	328,50
02.05.04.122.0403.2421	0100	449052	328,50
02.05.04.122.0403.2423	0100	449052	328,50
02.11.12.361.0425.1418	0410	449051	61.500,00
02.11.12.365.0426.1427	0100	449052	377,69
02.28.04.122.0403.2415	0100	449052	328,50
03.01.13.122.0403.2555	0100	449051	377,69
		449052	377,69
03.01.13.392.0415.2558	0100	449052	7.553,86
03.01.13.391.0430.2641	0100	445042	30.000,00
		449051	16.425,00
07.01.15.451.0416.1413	0100	449051	18.884,64
07.01.15.451.0403.2474	0100	449052	3.776,93
08.01.09.122.0403.2605	0100	449052	30.000,00
11.01.18.542.0412.2483	0100	449052	3.000,00
11.01.18.541.0428.2631	0100	449051	30.000,00
		449052	30.000,00
12.01.02.061.0012.2654	0100	449052	6.000,00
TOTAL GERAL			1.849.153,26

**Usar máscara é
proteger a sua família**





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PROCESSO SELETIVO

DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

CHAMADA PARA ENTREVISTA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Governando com Amor!

criança feliz

NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À

PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

Decreto nº 3446/21

PERMITIDO

- Funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares, pizzarias, lojas de convivência e afins, até as 23 horas, seguindo os protocolos de distanciamento;
- Serviço de entrega (delivery).

Prefeitura Municipal Magé
mage.rj.gov.br

PORTARIAS

PORTARIANº. 0304/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE M780GÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 978/2021 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **ANTONIO MARCUS PINHEIRO DE LIMA**, Matrícula T-4336, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIANº 0397/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 021/DPAT/2021, da Diretoria de Patrimônio.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **ALINE TEREZA BRITO DO NASCIMENTO**, Matrícula Nº T-4049, como responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MAGÉ E SMEC**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIANº. 0404/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **TANISE ARRUDA DE AGUIAR LEAL**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRATAMENTO**, índice **DA-3**, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIANº 0406/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 021/DPAT/2021, da Diretoria de Patrimônio.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **MAURY VIEIRA DE BRITO NETO**, Matrícula Nº T-4027, como responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIANº. 0463/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 20,

CONSIDERANDO, que a servidora encontrava-se de Licença Médica no período de 03/09/2019 a 01/02/2021, conforme informação da Diretoria de Recursos Humanos,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 10672/2019, apenso 18274/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ANA MARIA DE MELLO SAYED**, Matrícula 5242 – **PROFESSOR I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1988/1998, com efeitos


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIAS

a partir de 02 de fevereiro de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021
PORTARIA Nº 0510/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 170/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	ASSESSOR ESPECIAL – ÍNDICE DA-1
362311	MARCO ANTÔNIO SOARES PEREIRA
MATRÍCULA	ASSESSOR TÉCNICO – ÍNDICE DA-3
362502	VICTOR RAMALDO KAVAI
MATRÍCULA	ASSESSOR DE APOIO – ÍNDICE CC-A
362374	PAULO GOMES DE ALMEIDA
362477	FREDERICO RAMALDO MARTINS
MATRÍCULA	CHEFE DE MANUTENÇÃO – ÍNDICE CC-C
362372	ADRIANO RODRIGUES DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021
PORTARIA Nº. 0511/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR, a Sra. **JULIANA SILVA OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO, índice DA-3, Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021
PORTARIA Nº. 0517/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 0207/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
EXONERAR, a Senhora **MIRIAN FURTADO FREIXO – Matrícula 361143**, do Cargo em Comissão de DIRETOR da **C. M. ESMERALDA FARIAS PEREIRA**, índice DC-B, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021
PORTARIA Nº. 0518/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando/SMG nº 111/2021 da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:
EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

NOME	CARGO	ÍNDICE
MICHELLE LIMA DA SILVA PEÇANHA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
RAMON DE CARVALHO SALDANHA	DIRETOR DE SISTEMA COOPERATIVO	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021
PORTARIA Nº. 0530/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 0211/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
EXONERAR, a Senhora **SILVIA CHRISTINAS BATISTA DE MENEZES – Matrícula 362375**, do Cargo em Comissão de DIRETOR da **E. M. MARIA DA PENHA MARÇAL**, índice DC-B, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
PORTARIA Nº. 0531/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 0211/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora **THANNI EVELLIN MIGUEL LEONEDEMES – Matrícula T-3820**, para o Cargo em Comissão de DIRETOR da **E. M. MARIA DA PENHA MARÇAL**, índice DC-B, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
PORTARIA Nº. 0532/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 0208/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
EXONERAR, a Senhora **TATIANA VIANA AZEVEDO – Matrícula 362708**, do Cargo em Comissão de DIRETOR da **C. M. PROF.ª PATRICIA SILVA DOS SANTOS**, índice DC-B, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021
PORTARIA Nº. 0533/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 0208/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora **MIRIAN FURTADO FREIXO – Matrícula 361143**, para o Cargo em Comissão de DIRETOR da **C. M. PROF.ª PATRICIA SILVA DOS SANTOS**, índice DC-B, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO
OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021
PORTARIA Nº. 0534/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 0207/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora **CLARICE LIMA DA CRUZ – Matrícula T-4984**, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR da **C. M. ESMERALDA FARIAS PEREIRA**, índice DC-B, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 0535/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 0204/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **GLÓRIA LUCIA MARTINS – Matrícula 05179**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. OPHÉLIA RIBEIRO MARTINS**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0536/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 0204/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **ANDRÉ DANIEL DA COSTA LOUREIRO**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. OPHÉLIA RIBEIRO MARTINS**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0537/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 0213/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor **SIMONE SUELI SILVA DA ROCHA**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. MARIA PIRES ARAUJO**, índice **DC-B**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0538/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 0212/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **CARMEM JUNIA DA SILVEIRA GUIZARDI**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. RENÉE PINTO BARJA**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0539/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 0212/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARTA DIONISIO DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. PROFª RENÉE PINTO BARJA**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0542/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 0216/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **CARLA CORREA DE LIMA TELLES – MATRÍCULA T-2300**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. PARQUE ESTRELA**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0544/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 2010/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **CAROLINA DE ABREU MACHADO**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. PROF.ª MARILENE MISTRANGE**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0545/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH-GS Nº 055/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ADRIANA FERREIRA SAD**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS**, índice **SS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0546/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH-GS Nº 055/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **FERNANDA FIGUEIREDO HARB ALVES**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS BÁSICAS**, índice **SS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0548/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 03 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 0550/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SMHU/STEN Nº 023/2021 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **ANDRESA DE SOUZA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADJUNTO**, índice **DA-3**, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº 0551/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo para ocupar os respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

ASSESSOR ESPECIAL – ÍNDICE DA-1
ALTAMAR FRANCO TEIXEIRA
CLEBSON MACEDO
VALTER NELIO EYMAEL JUNIOR
JAQUELINE GONÇALVES GOMES
MARCIO PEREIRA GARCIA
CRISTIANO ESCOSSIA DE ANDRADE
ALEXANDRE COELHO DOS SANTOS
DIEGO THEÓFILO DA SILVA
ALAN DO CARMO MACEDO
VITOR NELIO EYMAEL
VALNER HERNE EYMAEL
ELEMILSON FRANÇA FRANCO
ALEXANDRE MARTINS DOS SANTOS
VANTUIL DOS SANTOS FERREIRA
GERSON FREIRE BRAGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº 0552/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo para ocupar os respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

ASSESSOR ESPECIAL – ÍNDICE DA-1
ANA CAROLINA ONOFRE ARAUJO
JEAN CARLOS TERRA RIBEIRO
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO – ÍNDICE CC-A
MARIA KAREN DE OLIVEIRA
PATRICK GONÇALVES PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº 0553/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

DESIGNAR, o **Coronel CBMERJ - TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR**, para responder pelas atribuições da COORDENADORIA MILITAR do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 04 de janeiro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0557/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JOÃO BATISTA IZAIAS**, para ocupar o cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE ESPORTES**, índice **SS**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0558/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 214/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **ALESSANDRA BASTOS DA SILVA DE LIMA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. MARIA PIRES ARAÚJO**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0559/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 209/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **JANIMARA BISPO LOPES FAUSTO**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. PROFª AUREA MARIA SIQUEIRA DE BARCELOS**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0560/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH – GS nº 064/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretos Humanos;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES – MATRÍCULA 361248**, do cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CC-C**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretos Humanos, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0561/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 097/SEMTRAN/2021, da Secretaria Municipal de Transportes e Ordem Pública;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ALEKSANDRO DA SILVA ROCHA – MATRÍCULA 361288**, do cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, índice CC-D, da Secretaria Municipal de Transportes e Ordem Pública, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0562/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 097/SEMTRAN/2021, da Secretaria Municipal de Transportes e Ordem Pública;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JEFERSON FLAUSTINO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, índice CC-D, da Secretaria Municipal de Transportes e Ordem Pública, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0563/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 106/SEMTRAN/2021, da Secretaria Municipal de Transportes e Ordem Pública;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ALAN DE SOUZA LOLE – MATRÍCULA 361291**, do cargo em comissão de COORDENADOR DE VISTORIA, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Transportes e Ordem Pública, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0564/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 106/SEMTRAN/2021, da Secretaria Municipal de Transportes e Ordem Pública;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **SANDRA HELENA DA COSTA CARVALHO**, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE VISTORIAS, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Transportes e Ordem Pública, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0568/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 072/SMTEICR/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ISABEL CRISTINA LIMA – MATRÍCULA 361353**, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0572/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 163/SMTEICR/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **VICTORIA CLEMENTE MACEDO GONÇALVES**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0581/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 072/SMTEICR/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **VICTORIA CLEMENTE MACEDO GONÇALVES**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0590/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 162/SMTEICR/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **ISABEL CRISTINA LIMA – MATRÍCULA 361353**, para ocupar o cargo em comissão de SUPERVISOR DE INDÚSTRIA, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0591/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 072/SMTEICR/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **AMANDA BALTAZAR CASEMIRO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0597/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 072/SMTEICR/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **EMANUELLE RAMALDO KAVAI**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 0602/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 072/SMAS/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. PAMELA CARDOSO DE QUEIROZ – MATRÍCULA 360610, do cargo em comissão de DIRETOR DE EMPREENDIMENTOS, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, com efeito a 08 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0604/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 066/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. JOCELIA RODRIGUES BARBOSA – MATRÍCULA 361172, do cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS ABRIGOS, índice CC-D, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 08 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0607/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Contrato nº.066/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de software de gestão pública integrada, para as áreas Administrativas, Controle Interno e Fazenda, bem como implantação, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico, firmado com a empresa CUSTOM INFORMÁTICA LTDA., está vigorando após prorrogação, cujo termo final é previsto para o dia 30 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO ser atividade essencial ao gerenciamento da Administração Pública Municipal, não podendo, sob qualquer hipótese, haver interrupção;

CONSIDERANDO que há interesse público na alteração e implementação de novas funcionalidades de gestão que não estão previstas no atual contrato, razão pela qual deverá ser aberto novo procedimento licitatório para a escolha de empresa especializada para a prestação do serviço que se adequa às novas necessidades.

RESOLVE:

INSTITUIR, a Comissão composta pelos Membros abaixo mencionados, sendo o primeiro designado a presidir-la, a fim de realizar estudo prévio à elaboração de Termo de Referência à contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema de informática para gerenciamento, a qual terá o prazo de 10(dez) dias para conclusão dos trabalhos:

- ALLAN RODRIGO DIAS MALLINOSKY** – Analista mágster em tecnologia da informática e projetos, matrícula nº.166195;
- MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO** – Secretário Municipal de Fazenda, matrícula nº.360997;
- ALEXANDRE DA SILVA PINTO** – Assessor Administrativo, matrícula nº.91714.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 15 de março de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0608/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 079/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA – MATRÍCULA 361188, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0609/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 076/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. MARCELLE MATTOS NONATO DE SOUZA MELLO – MATRÍCULA 361162, do cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0610/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 076/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

NOMEAR, o(a) Sr(a). DARLY LOBOSCO NETO – MATRÍCULA 94172, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0611/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 075/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. ROSANGELA DO NASCIMENTO REZENDE – MATRÍCULA 90537, do cargo em comissão de DIRETOR ESPECIAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0612/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 075/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. MARCELLE MATTOS NONATO DE SOUZA MELLO – MATRÍCULA 361162, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ESPECIAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0613/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 074/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. DIVINA MARIA DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA 94004, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0614/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 068/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **SABRINA LEITE CHAVES**, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 03 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0615/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 071/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **SUELEN NASCIMENTO DA SILVA SERENO HEINEN GOUVEA**, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS ABRIGOS, índice CC-D, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 10 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0616/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando SMCI nº 0156/2021, da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MARCLEIDE TAVARES DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE PATRIMONIAL E DE FUNDOS, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeito a 01 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0617/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando SMCI nº 0156/2021, da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **MARCLEIDE TAVARES DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeito a 01 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0618/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando SMCI nº 0156/2021, da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **CARLOS EDUARDO SANTOS MADUREIRA**, do cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeito a 01 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0619/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando SMCI nº 0156/2021, da Secretaria Municipal de Controle Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **CARLOS EDUARDO SANTOS MADUREIRA**, do cargo em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE PATRIMONIAL DE FUNDOS, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeito a 01 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0621/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 030/2021, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **CARMELINDO OLIVEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE PROGRAMAS, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeito a 15 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0622/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,
CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 414/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 005/2017, da PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016 – Processo nº 14069/2016 e 23390/2017 da Empresa ENGENHARIA DE GASES LTDA, Contratada para o fornecimento de gases medicinais comprimidos armazenados em cilindros para a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Luiz Henrique Franco de Carvalho – Matrícula nº T-2527

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Luana de Almeida Peçanha – Matrícula T-0556

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0623/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato nº 004/2017, do PREGÃO 018/2016 – Processo nº 14628/2020 da Empresa MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - ME, Contratada para a confecção e aquisição de Materiais Gráficos para a Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho – Matrícula nº T-5895

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Dilcineia da Silva – Matrícula T-2523

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0624/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;
CONSIDERANDO o Memorando Nº. 248/SMEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato nº 062-B/2020, do **PREGÃO 033/2020 – Processo nº 10263/2020** da Empresa **RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, Contratada para a aquisição de Material de Construção em Geral para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 11 de março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Matheus Pereira de Brito – Matrícula nº 362368

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Ricardo José de Azevedo Portela – Matrícula 362312

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIAN.º 0625/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH Nº. 164/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato do **PREGÃO 032/2017 – Processo nº 5454/2021** da Empresa **EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME**, Especializada para a Manutenção de Ar-condicionado, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 11 de março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Philipe dos Santos – CPF. 116.917.847-29

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Marcelle Mattos Nonato de Souza Mello – CPF.120.794.597-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIAN.º 0626/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando Nº. 377/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato nº 100-B/2020, do **PREGÃO 065/2020 – Processo nº 24393/2020** da Empresa **RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, Contratada para a aquisição de Material de Construção em Geral para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 11 de março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Bianca Calandrini Kalili – Matrícula nº 361370 – CPF. 139.952.427-58

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – José Luiz Nascimento Junior – CPF.124.356.837-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIAN.º 0633/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 416/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 089-A/2020, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020 – Processo nº 13413/2020** da Empresa **CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELI**, Contratada para a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 11 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia– Matrícula nº T-1960

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matrícula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIAN.º 0634/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 351/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 089-C/2020, do **PREGÃO 059/2020 – Processo nº 13413/2020** da Empresa **SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**, Contratada para Aquisição de Instrumento e Correlatos Odontológico para atender o Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matrícula nº T-1960

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matrícula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIAN.º 0635/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 345/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 089-A/2020, do **PREGÃO 059/2020 – Processo nº 13413/2020** da Empresa **CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELI.**, Contratada para Aquisição de Instrumento e Correlatos Odontológico para atender o Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matrícula nº T-1960

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matrícula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIAN.º 0636/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 344/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 079-B/2020, do **PREGÃO 052/2020 – Processo nº 5803/2020** da Empresa **CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELI.**, Contratada para Aquisição de Instrumento e Correlatos Odontológico para atender o Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matrícula nº T-1960

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matrícula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIAN.º 0637/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 346/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 025-B/2020, do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – Processo nº 8269/2020** da Empresa **ONE ASSISTENCIA DE SAUDE DOMICILIAR E EVENTOS EIRELI**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS**

EPP, Contratação Emergencial de Empresa especializada na locação de equipamentos para implantação de leitos para atendimento de pacientes graves acometidos pelo COVID-19, para atender todas as Unidades Hospitalares de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Estela Veronica dos Santos – Matricula nº T-1619

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Robert Charles de Azevedo Nunes – Matricula T-4139

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 0638/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 376/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 025-D/2020, do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – Processo nº 8269/2020** da Empresa **LATEX HOSPITALAR EMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, Contratada para o Credenciamento de empresas para prestação de serviços emergenciais em função da pandemia do COVID-19, para atender a Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Estela Veronica dos Santos – Matricula nº T-1619

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Robert Charles de Azevedo Nunes – Matricula T-4139

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 0639/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 312/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 025-C/2020, do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – Processo nº 8269/2020** da Empresa **RAWTEC COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, Contratada para a locação de equipamentos para implantação de leitos para atendimento de pacientes graves acometidos pelo COVID-19, para atender todas as Unidades Hospitalares de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Estela Veronica dos Santos – Matricula nº T-1619

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Robert Charles de Azevedo Nunes – Matricula T-4139

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 0640/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 349/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 089-C/2020, do **PREGÃO 059/2020 – Processo nº 13413/2020** da Empresa **SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, Contratada para Aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matricula nº T-1960

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matricula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 0641/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 353/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 066-D/2020, do **PREGÃO 034/2020 – Processo nº 6641/2020** da Empresa **DDG 2003 COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. ME.**, Contratada para Aquisição de Correlatos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matricula nº T-1960

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matricula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 0642/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 352/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 089-B/2020, do **PREGÃO 059/2020 – Processo nº 13413/2020** da Empresa **SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME.**, Contratada para Aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matricula nº T-1960

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matricula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 0643/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 354/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 066-C/2020, do **PREGÃO 034/2020 – Processo nº 6641/2020** da Empresa **VLL SERVIÇOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.**, Contratada para Aquisição de Correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matricula nº T-1960

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matricula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 0644/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 349/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 066-B/2020, do **PREGÃO 034/2020 – Processo nº 8211/2020** da Empresa **CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELI.**, Contratada para Aquisição Emergencial de Correlatos para Enfrentamento da Pandemia do COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matricula nº T-1960

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matricula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIAN.º 0646/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Ofício GAB-SMS nº 356/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 066-A/2020, do **PREGÃO 034/2020 – Processo nº 6641/2020** da Empresa **PRECIOSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, Contratada para Aquisição de Correlatos da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matrícula nº T-1960

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matrícula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIAN.º 0647/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Ofício GAB-SMS nº 355/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 066-E/2020, do **PREGÃO 034/2020 – Processo nº 6641/2020** da Empresa **MÁXIMO DISTRIBUIDORA EIRELI.**, Contratada para Aquisição de Correlatos da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matrícula nº T-1960

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matrícula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIAN.º 0648/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Ofício GAB-SMS nº 350/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 029-A, do **PREGÃO 020/2020 – Processo nº 8211/2020** da Empresa **SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, Contratada para Aquisição emergencial de Correlatos para Enfrentamento da Pandemia do Covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matrícula nº T-1960

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matrícula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIAN.º 0650/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 038/DPAT/2021, da Diretoria de Patrimônio.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **CLAUDIA DOS SANTOS MEDEIROS**, Matrícula Nº T-1397, como responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGE**, em substituição ao servidor **ROBERTO VENTURI GAVA JUNIOR**, Matrícula T-4327.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIAN.º 0651/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Ofício GAB-SMS nº 364/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 005/2020, da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 – Processo nº 4631/2017** da Empresa **SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA**, Contratada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Magé, para atender todas as Unidades de Saúde, Postos 24 horas e Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Carlos Alberto de Moraes Nogueira – Matrícula nº 0518253

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Fernando dos Santos Cezario – Matrícula T-4296

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIAN.º 0652/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Ofício GAB-SMS nº 313/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 072/2020, da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – Processo nº 11986/2020** da Empresa **RODRIGUES E FREITAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. ME**, Contratada para a aquisição de Leite em Pó e suplementos alimentares, para atender a Rede Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matrícula nº T-1960

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matrícula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIAN.º 0653/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Ofício GAB-SMS nº 391/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 029-B/2020, do **PREGÃO 020/2020 – Processo nº 8211/2020** da Empresa **FAST RIO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP.**, Contratada para Aquisição de Instrumento e Correlatos Odontológico para atender o Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matrícula nº T-1960

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matrícula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIAN.º 0655/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 1484/2021 e de acordo com o art. 128, parágrafo único da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **RAFAEL NERY DE OLIVEIRA**, matrícula T-4626, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 2014/2019, com efeito a 01 de março de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 0656/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as fls. 05 verso,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 18004/2020 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ADILSON ALMEIDA LIMA, Matrícula 3014 – AG. DE OBRAS PUBLICAS E MANUTENÇÃO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1993/2003, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0657/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 06,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 1511/2020 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **SHIRLEY CRISTINA ALMEIDA LOPES DA CRUZ, Matrícula T-0469 – PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0658/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 06,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 16032/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **LANY PEREIRA RANGEL, Matrícula T-0791 – PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2010/2020, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0659/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 06,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 1570/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ROSANA FARIAS, Matrícula T-1534 – PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis), referente ao Decênio de 2001/2011, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIANº. 0660/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 0271/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

MATR	NOME	CARGO	ÍNDICE
362327	JESSICA DOS SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR DE APOIO	CC-A
362612	MARIA CLARA AGUES FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0661/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 0270/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

MATR	NOME	CARGO	ÍNDICE
362616	DANIELLE MARTINS DA SILVA GOULART	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
362621	SILVANA SANTOS TELES	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
362615	EVELIN RODRIGUES PAULA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
362622	SUZANE AMARAL MUNIZ	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
362536	LUCIANA ROSA DA SILVA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0662/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 0274/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **JELBA CRISTINA JANUARIO RANGEL DE MORAES – MATRÍCULA 362619**, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0663/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 0268/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **ELAINE GOMES MARIA RODRIGUES – MATRÍCULA 361128**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. VER. ANTÔNIO GARCIA FILHO**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0664/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 0268/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARISE FRANCISCA MARQUES**, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. VER. ANTÔNIO GARCIA FILHO**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIANº.0665/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 267/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor **WEVERTON OLIVEIRA BORGES**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. DR. ANTONIO DA ROCHA PARANHOS**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 05 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0667/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 267/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **RAYONÃ DA SILVA BULHÕES**, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. DR. ANTONIO DA ROCHA PARANHOS**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 05 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0668/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 272/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor **VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR – MATRÍCULA 361155**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. PROFª HILDA DA SILVA COELHO**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0669/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 272/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **MARCOS ALEXANDRE BARBOSA**, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. PROFª HILDA DA SILVA COELHO**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0670/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 276/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **MELISSA MARIA DE FREITAS BONFIM**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, índice **DA-3**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0671/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 264/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0672/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 265/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **RENATA SIMÕES DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. NILCEA PINHEIRO MACHADO**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0673/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 275/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **GISELLE MARTINS DA SILVA CORREA**, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. PROFª EDITH PIERI**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0674/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH-GS nº 080/2021, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **REGINALDO MAIA LEITÃO**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, índice **CC-B**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 16 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0675/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 444/GAB/SMS/2021, Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JEAN PAULO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, índice **DA-3**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº.0676/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 181/PGM/2021, da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **PATRICIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE LEMOS**, do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTENCIOSO FISCAL, índice DA-1, da Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0677/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 078/SECOM/2021, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

RESOLVE:

EXONERAR, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

NOME	CARGO EM COMISSÃO	INDICE
LUANA RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR GERAL DE SECRETARIA	DA-1
JOÃO PEDRO DE ARAÚJO ALVES	COORDENADOR DE OPERAÇÕES TÉCNICAS E TRANSPORTES	DA-2
NELSON JOSÉ CRUZ JUNIOR	DIRETOR DE DESIGNER	DA-1
LEANDRO MATHIELO BARROS	DIRETOR DE CINEGRAFIA	DA-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0678/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 079/SECOM/2021, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

RESOLVE:

NOMEAR, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

NOME	CARGO EM COMISSÃO	INDICE
LEANDRO MATHIELO BARROS	DIRETOR DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	DA-1
ANDERSON DE ANDRADE GOMES	DIRETOR DE CINEGRAFIA	DA-1
RAYLANE JARBAS BENTO	COORDENADOR DE EVENTOS	DA-2
SAMARA CARIUS MUNIZ FERREIRA	SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO 2.0	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0680/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer do Procurador as fls. 40 nos autos do Processo nº 20.287/2018,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 20.287/2018, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com paridade**, a Servidora **CREUSENIR CALDAS MAIA – matrícula T-0031 – Professor I, Letra "J"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal no disposto no art.

3º, da EC nº 47/05, com proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.543,33 (Proventos) – Professor I, letra "J" – Lei Municipal nº 1642/04 c/c Lei Municipal nº 2208/13 – Lei Municipal nº 2462/19;

R\$ 245,92 (Pós Graduação – 15% - Prof. I "A") – Lei Municipal nº 1642/2004 Art. 36

R\$ 890,17 (35% Anuênio) – Lei Municipal nº 1.138/93 art. 328 c/c Lei Municipal 2322/2016

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 3.679,42 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0681/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a concordância da Secretaria Municipal de Governo, as fls. 08,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 3887/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **LEDA MARIUSA DE SOUZA VALLE, Matrícula T-1424 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 06 (seis), referente ao Decênio de 2001/2011, com efeitos a partir de 01 de março de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0682/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 415/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 071/2020, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 – Processo nº 5801/2020** da Empresa **CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELI.**, Contratada para Aquisição de instrumentos e Correlatos Odontológicos para atender o Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matrícula nº T-1960

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matrícula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0683/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH nº 174/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 045/2019, da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – Processo nº 11638/2019** da Empresa **J V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, especializada para "Empreiteira de construção do abrigo", para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 11 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Fernanda Figueiredo Harb Alves – CPF. 117.201.277-60

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Juliana Soares de Vasconcelos – CPF. 137.694.497-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIAN.º 0684/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH nº 176/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato do **PREGÃO Nº 001/2020 – Processo nº 32996/2019** da Empresa **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - ISDP**, especializada para Sistema de Processamento de Dados de Processos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 15 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Philippe dos Santos – CPF. 116.917.847-29

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Natalia Rodrigues de Sousa – CPF. 110.676.987-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0685/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SEMPDEC Nº 089/2021, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

NOME	CARGO	ÍNDICE
DENIS POGGIAN FLORINDO	COORDENADOR DE MONITORAMENTO	CC-A
PRISCILLA CAMARGO RESENDE CABRAL	SUPERVISOR OPERACIONAL	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0686/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SEMPDEC Nº 089/2021, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

NOME	CARGO	ÍNDICE
DENIS POGGIAN FLORINDO	COORDENADOR DE MONITORAMENTO	CC-A
PRISCILLA CAMARGO RESENDE CABRAL	SUPERVISOR OPERACIONAL	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0687/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH Nº. 186/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato, da **CARTA CONVITE 001/2020 – Processo nº 2793/2020** da Empresa **GALACTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA**, Especializada para "Imunização e controle de pragas urbanas", para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 17 de março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Eliane Dias Braga de Almeida – CPF. 100.432.117-12

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Aline Correia de Paiva – CPF. 126.483.417-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0688/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH Nº. 177/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020 – Processo nº 3459/2020** da Empresa **K&M CONSULTORIA EM DIREITOS HUMANOS**, Especializada para "Capacitação de Conselheiros", para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Jorge Cosan Cosme Martins – CPF. 474.544.317-04

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Luiza Duarte Cavalcante – CPF. 071.473.207-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0689/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 425/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 007/2020, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020 – Processo nº 26830/2019** da Empresa **RODRIGUES FREITAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. ME**, Contratada para a aquisição de Leite em Pó e suplementos alimentares, para atender a Rede Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matrícula nº T-1960

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matrícula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0690/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro através do Processo nº 223.706-6/2018,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1777/2019, que Instaurou Tomada de Contas Especial,

CONSIDERANDO o Ofício UCISMS nº 04/2021, da Unidade de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria nº 588/2021. a qual foi instaurada a Tomada de Contas Especial, referente ao Processo nº 28193/2019,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 588/2021, tal qual onde se lê: "EUSEBIO DA SILVA LAGE – Matrícula SIGEPE/1431050 - Membro, leia-se "**MARCOS GOMES VANINI**" – **Matrícula 1431050 - Membro**, Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0691/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando Nº. 260/SMEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato nº 084/2020, do **PREGÃO 056/2020 – Processo nº 14384/2020** da Empresa **BMP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, Contratada para a aquisição de Água Mineral e garrafão de polycarbonato para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Thiago de Andrade Rego – Matrícula nº 361320

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Matheus Pereira de Brito – Matrícula nº 362368

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0692/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 470/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE:

EXONERAR, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir das datas indicadas.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

EXONERAR	NOME	FUNÇÃO	ÍNDICE
28/02/2021	ALBERTO CESAR SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
15/03/2021	ALCIDONES DOS SANTOS CARVALHO	ASSISTENTE DE PRODUÇÕES	CCB
28/02/2021	ALDENIR SANTOS E SANTOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	ALUISIO CALIXTO DOS SANTOS TEIXEIRA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	ANA PAULA DA SILVA FRANCISCO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	ARILSON DE SOUZA COSTA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
18/03/2021	BRUNO TEODORO DA SILVA CARMO	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO CEMITÉRIO	CCB
10/03/2021	CARLA ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	CARLOS VINICIUS SODRE DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	CESAR ROBERTO PEREIRA COELHO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
15/03/2021	CHRYSITIAN ALONSO LIMA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTUR	CCB
28/02/2021	CLAUDINEI PAULA SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
15/03/2021	DIRCEU PEREIRA DE LIMA	CHEFE DE SETORES	CCB
28/02/2021	ELIELTON SILVA BATISTA	ASSISTENTE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	FERNANDO HENRIQUE BELO DA SILVA	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	CCB
08/03/2021	FRANCISCO JOSE RODRIGUES ATHANAZIO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	FREDERICO FERREIRA BAPTISTA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
16/03/2021	HELMUT EVA CASTRO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	IANCA DE OLIVEIRA LOURENCO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	JOAO PEDRO PACHECO GONCALVES	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	JONATAS DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	JOSE LUIZ DE JESUS RODRIGUES	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	JULIO CESAR DOS SANTOS SALDANHA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	LUIZ CARLOS MARTINS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	MACIEL DE ANDRADE PEIXOTO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
08/03/2021	MARCELO JACINTHO VIEIRA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
15/03/2021	MARCIANO ALVES FEITOSA	ASSISTENTE DE PRODUÇÕES	CCB
15/03/2021	MARCOS ANTONIO BELLO	CHEFE LIMPEZA PUBLICA	CCB
28/02/2021	MARIA LUCIA ANTONIO AMORIM	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
09/03/2021	MARTA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	NELMA DOS SANTOS HENRIQUE	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	PAULO ROBERTO DE AZARIAS LAURINDO	ASSISTENTE INFRAESTRUTURA	CCB
08/03/2021	RAIMUNDO FELIX DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	ROBSON DE JESUS SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	ROGERIA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	ROMARIO DA CONCEICAO DA SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
18/03/2021	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	CCB
28/02/2021	ROSIMERE MACIEL SIQUEIRA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	RUSSLAN NORMALINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	SANDRA REGINA DA COSTA NOGUEIRA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	SIMONE DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	SIMONE MARIA QUINTANILHA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
15/03/2021	SONIA GOMES ROSA	ASSISTENTE DE OBRAS	CCB
15/03/2021	THAISO VITORINO NASCIMENTO LOURENCO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	UALLACE ESCOCIA DE VASCONCELOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
15/03/2021	UELTON BONIFACIO DA SILVA	CHEFE DE LIMPEZA PUBLICA	CCB
28/02/2021	VANESSA REIS DE CASTRO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
15/03/2021	VIVIANE CORREA COSTA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
15/03/2021	WALDECI RUFINO DE BARROS	CHEFE DE SETORES	CCB
28/02/2021	WANDERSON LUIZ NASCIMENTO DE SOUZA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	WESLEY PACHECO MARAVILHA DA SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
28/02/2021	WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS FILHO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIAN.º 0693/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 6932/2021, a Servidora **BARBARA CRISTINA SILVA DE SOUZA**, Matrícula T-5173, do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 11 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 0694/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as fls. 11,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 28232/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **GIOVANI FELIX DE BRITO MAZZI**, Matrícula T-1979 – **AGENTE DE OBRAS PUBLICAS E MANUTENÇÃO II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2002/2012, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 0695/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 10, no Processo nº 1427/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 1427/2021 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **SONIA REGINA VIANA RIBEIRO**, Matrícula T-4218, **PROFESSOR I – ESPECIALISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 01 de março de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 0696/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 7095/2021, a Servidora **VANESSA CRISTINA DIAS DOS SANTOS**, Matrícula T-3862, do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 12 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 0697/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a **LEI MUNICIPAL Nº 1054/1991**, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé.

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 2958/2014**, que regulamenta a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e ainda aplicação de penalidades pelos Órgãos internos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Segurança Publica as fls. 35 nos autos do **PROCESSO Nº 2877/2019**.

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para que no prazo de 30 (trinta) dias, apurar fatos e possíveis irregularidades no pagamento de servidores da Guarda Civil Municipal de Magé, ficando as providências cabíveis a serem adotadas a cargo da Comissão abaixo relacionada.

DIOGO DA SILVA MENDES – Matrícula nº T-5849

LEONARDO DOMICOLI DE OLIVEIRA – Matrícula nº T-3969

LUCIANA DO NASCIMENTO PESSOA – Matrícula nº T-2682

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 0699/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 218/SMEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados, para serem Fiscais do **CONTRATO Nº 012/2018**, referente ao **Pregão 032/2017**, Processo 29.995/2018, processo de origem nº 16001/2017, da Empresa **EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME**, que se refere a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 04 de março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO: RICARDO JOSÉ DE AZEVEDO PORTELA – Matrícula 362312

FISCAL ADMINISTRATIVO: LAISA DA SILVEIRA LACERDA – Matrícula T-4162

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 0700/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 017/CSA/2021, da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria nº 108/2021,

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão dos procedimentos referentes à Portaria nº 0108/2021, nos autos do Processo nº 26871/2019 e 3261/2020,

RESOLVE:

PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO (30 DIAS), o prazo de apuração dos fatos pela Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Processo nº 26871/2019 e 3261/2020, instaurado através da **Portaria nº 0108/2021** nos termos do Art. 219 da Lei Municipal nº 1.054/1991, com efeitos a partir de 25/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 0701/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando Nº. 100/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato do **PREGÃO 018/2021** da Empresa **VIVAS E NEWMANN**, Contratada para Aquisição de Combustível – óleo diesel S10, Etanol (álcool hidratado) e gasolina comum para a frota e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 02 de março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Marcelo Sergio Faria – Matrícula 3731

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Felipe de Oliveira Siqueira – Matrícula 361337

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 0702/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1554/2018, que nomeou o servidor **GILMAR TORRES PEREIRA**, Matrícula 2887, como Fiscal do Contrato,

CONSIDERANDO o Memorando Nº. 072/SMF/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor abaixo relacionado para ser Fiscal Administrativo de Contrato do **PREGÃO 018/2020** da Empresa **VIVAS E NEWMANN**, Contratada para o fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Roberto Venturi Gava Junior – Matrícula T-4327

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIAN.º 0703/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO**, a Portaria nº 1034/2018, que nomeou o servidor **CARLOS ROBERTO MAIA JUNIOR, Matrícula T-2492**, como Fiscal do Contrato, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº. 073/SMF/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora abaixo relacionado para ser Fiscal Administrativo de Contrato nº 066/2017, do **PREGÃO 045/2016** da Empresa **CUSTOM INFORMÁTICA LTDA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Luciana Costa S'antanna – Matrícula T-1418
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 0704/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Ofício GAB-SMS nº 470/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 029-A/2020, do **PREGÃO 020/2020 – Processo nº 8211/2020** da Empresa **SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, Contratada para Aquisição Emergencial de correlatos para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 18 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matrícula nº T-1960
FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matrícula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 0705/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Ofício GAB-SMS nº 471/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 029-C/2020, do **PREGÃO 020/2020 – Processo nº 8211/2020** da Empresa **FAST RIO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP**, para Aquisição Emergencial de correlatos para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 18 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matrícula nº T-1960
FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matrícula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 0706/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Ofício GAB-SMS nº 472/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 079-A/2020, do **PREGÃO 052/2020 – Processo nº 5803/2020** da Empresa **SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, para Aquisição de insumos para procedimentos da comissão de curativos, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 18 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matrícula nº T-1960
FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matrícula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 0707/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 256/SMC/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 002/2019, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 – Processo nº 8587/2020 e 20.939/2018** da Empresa **DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI**, Contratação de Empresa para **OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Thiago de Andrade Rego – Matrícula nº 361320
FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Ricardo Jose de Azevedo Portela – Matrícula 362312

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 0709/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Ofício GAB-SMS nº 466/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 047/2020, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – Processo nº 28477/2018**, da Empresa **ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS - ME**, Contratada para a Aquisição de equipamentos e Utensílios para Limpeza e Higienização, para a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 15 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Deise Lucide Rodrigues Silva – Matrícula nº 362758
FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Denise de Oliveira Dorico – Matrícula nº 362759

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 0710/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Ofício GAB-SMS nº 465/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 007/2017, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 – Processo nº 3310/2020, Processo de origem 14071/2016**, da Empresa **NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP**, Contratada para a realização de Locação de Geradores Silenciosos, para a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Luiz Antonio Ferreira Izaia – Matrícula nº 362498
FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Sebastião dos Reis – Matrícula nº 362497

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 0711/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Ofício GAB-SMS nº 464/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 020/2019, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – Processo nº 27306/2018** da Empresa **RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, Especializada para a Concessão de Licença de uso de software e modernização gerencial de toda a estrutura da Saúde, através do sistema da Web de gestão de saúde, com locação de equipamentos de informática, suporte técnico e customizações para a área de gestão de saúde pública municipal e manutenção de todo o gerenciamento da estrutura da saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 15 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Rogério da Silva Pereira – Matrícula nº T-2456
FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Ana Maria Gomes Camara – Matrícula nº T-1119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIAN.º 0712/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, CONSIDERANDO, os Memorandos nº 070 e 071/SMF/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 002/2021, da Carta Convite nº 001/2021 da Empresa M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRÁFICA LTDA, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Carlos Roberto Maia Junior – Matrícula nº T-2492

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Roberto Venturi Gava Junior – Matrícula T-4327

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0713/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando Nº. 187/SMEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato nº 064/2019 do PREGÃO 042/2019 – Processo nº 7894/2019 da Empresa INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - ISDP, que se refere a prestação de Serviços, Manutenção e Desenvolvimento de Software Específico nas Aplicações na área de Educação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Thiago de Andrade Rego – Matrícula 361320

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Ricardo Jose de Azevedo Portela – Matrícula 362312

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0714/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 461/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 084/2020, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – Processo nº 14384/2020 da Empresa BMP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP, Contratada para Aquisição de água mineral e garrafão de policarbonato, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 15 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Marcos Aurélio dos Santos – Matrícula nº 362568

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Gisele Fortunato Rebeque – Matrícula 362499

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0715/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 460/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 012/2018, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – Processo nº 16001/2017 da Empresa EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO, Contratada para a Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar-condicionado, tipo janela e split e cortina de ar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 15 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Sebastião Reis – Matrícula nº 362497

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Marcelo dos Santos Marques – Matrícula 362576

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0716/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 054/2021, tal qual onde se lê: "DIRETOR DE PROJETOS ESPECIAIS – ÍNDICE DA-2, leia-se "DIRETOR DE PROJETOS ESPECIAIS – ÍNDICE DA-1, Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0719/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 195/SMTEICR/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. SANDRA REGINA DE SOUZA LIMA, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice CC-B, da Secretaria Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0720/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 195/SMTEICR/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. JAQUELINE ADÃO DIAS, para ocupar o cargo em comissão de AS SESSOR ESPECIAL, índice CC-B, da Secretaria Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0721/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando Nº. 086/SMAS/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato nº 031/2020 do PREGÃO 018/2021 – Processo nº 1803/2020 da Empresa VIVAS E NEWMANN, Contratada para Aquisição de Combustível – óleo diesel S10, Etanol (álcool hidratado) e gasolina comum para a frota Municipal e equipamentos do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º distrito para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, com efeitos a partir de 22 de março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Luis Gustavo Leitão Ramos – Matrícula 167612

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Adilson Batista Oliveira – Matrícula T-2835

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0722/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. JULIANA RODRIGUES GOMES, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL da Assessoria de Assuntos Especiais, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0723/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. RAMON SOUSA FERNANDES COSTA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 0724/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. CARLOS JOSE MEDELA, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 19 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0725/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **PEDRO PAULO DOS SANTOS COSTA**, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 19 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0726/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **LUIZ MAURÍCIO ALVES CORREA**, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 19 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0727/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 469/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 059/2020, do **PREGÃO 020/2020 – Processo nº 8211/2020** da Empresa **FAST RIO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP**, para Aquisição Emergencial de correlatos para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 18 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arlei de Faria Larrubia – Matrícula nº T-1960

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Eliane da Silva Ferreira da Matta – Matrícula 4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0730/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 299/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **GILSON DE FREITAS – MATRÍCULA 361105**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0729/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 305/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **TANIA AMARAL ALONSO**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0731/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 298/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **PAULA MANOELA DA SILVA RUIZ – MATRÍCULA 361103**, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0732/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 296/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, os(as) Senhores(as) relacionados(as) abaixo do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÍNDICE CC-I**, da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME
361112	IRINEU DA COSTA TAVARES
361113	ISAAC TEIXEIRA XAVIER
361114	JHONATAN CAMPOS DA SILVA
361115	JOÃO CARLOS SANTANA LEITE
361116	JOÃO PEDRO LIMA SENNA
361117	LUIZ HENIQUE DA COSTA TAVARES
361118	SALIEL LEOPOLDINO BARCELLO
361111	CRISTIANO LEITE SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0733/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 182/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, os(as) Senhores(as) relacionados(as) abaixo do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO – ÍNDICE DA-3**, da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME
T-2487	ALEXANDRE GIMENES ROELA
T-2183	ANA PAULA DE OLIVEIRA COLONESE
T-1981	ANDREIA DA SILVA LIMA
T-1690	FLAVIA DE SIQUEIRA PACHECO
T-2195	LESLIANE RAMOS DE SOUZA
T-4849	LIDIANE GARCIA ALVES
T-4194	RAHIANE DE ANDRADE NASCIMENTO
T-2520	SERGIO BARBOSA PAÇANHA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0734/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS nº 295/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, os(as) Senhores(as) relacionados(as) abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÍNDICE
362312	RICARDO JOSE DE AZEVEDO PORTELA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
362743	RITA DE CASSIA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
362368	MATHEUS PEREIRA DE BRITO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
362784	CLAUDECI DE OLIVEIRA MELO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0735/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 185/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **THIAGO DE ANDRADE REGO – MATRÍCULA 361320**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIA Nº 0736/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 185/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **RAHIANE DE ANDRADE NASCIMENTO – MATRÍCULA T-4194**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE SUPERVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0737/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 307/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **VANESSA DE AZEVEDO DA SILVA – MATRÍCULA 361157**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** do **C. M. JOSÉ DE OIVEIRA TELLES**, índice **DC-B**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0738/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 307/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **JANAINA DA SILVA SODRÉ – MATRÍCULA 362697**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** do **C. M. JOSÉ DE OIVEIRA TELLES**, índice **DC-B**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0739/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 306/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **JANAINA DA SILVA SODRÉ – MATRÍCULA 362697**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** do **C. M. PROFª MARZETE TITO DE SOUZA LEMOS**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0740/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 306/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **CATIA JANES DA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** do **C. M. PROFª MARZETE TITO DE SOUZA LEMOS**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0741/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 183/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, os(as) Senhores(as) relacionados(as) abaixo para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – ÍNDICE DA-1**, da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME
T-2487	ALEXANDRE GIMENES ROELA
T-2183	ANA PAULA DE OLIVEIRA COLONESE
T-1981	ANDREIA DA SILVA LIMA
T-1690	FLAVIA DE SIQUEIRA PACHECO
T-2195	LESLIANE RAMOS DE SOUZA
T-4849	LIDIANE GARCIA ALVES
T-2520	SERGIO BARBOSA PAÇANHA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0742/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Memorandos SME-GS Nº 297e 297/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, os(as) Senhores(as) relacionados(as) abaixo para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO – ÍNDICE DA-3**, da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME
361112	IRINEU DA COSTA TAVARES
361113	ISAAC TEIXEIRA XAVIER
361114	JHONATAN CAMPOS DA SILVA
361115	JOÃO CARLOS SANTANA LEITE
361116	JOÃO PEDRO LIMA SENNA
361117	LUIZ HENRIQUE DA COSTA TAVARES
361118	SALIEL LEOPOLDINO BARCELLO
361111	CRISTIANO LEITE SILVEIRA
361105	GILSON DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0743/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 302/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, os(as) Senhores(as) relacionados(as) abaixo para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

NOME	CARGO	ÍNDICE
SERGIO PEREIRA DE CARVALHO (T-4199)	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
ALCINEIA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA(T-3876)	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
EMILSON DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0744/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 317/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MONIQUE DA SILVA BASTOS – MATRÍCULA 362484**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 0747/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 432/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ROGERIO DA SILVA PEREIRA – MATRÍCULA 92456**, para ocupar o



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0745/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 316/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **MARCIO CARVALHO DA SILVA – MATRÍCULA 361097**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0746/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 316/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **MONIQUE DA SILVA BASTOS – MATRÍCULA 362484**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0748/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 439/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

NOMEAR, os(as) Senhores(as) relacionados(as) abaixo para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão, com efeitos a partir das datas indicadas.

NOME	CARGO	INDICE	DATAS
CARLA DO AMARAL PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1	01/02/21
CAROLINE REBELLO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1	11/03/21
NATHALIA CORDEIRO GABRIEL	COORDENADOR DE SERVIÇOS HOSPITALARES	DA-3	01/03/21
ROBERTA CAMPELLO CARDOSO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DA-3	01/03/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0749/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 472/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE:

NOMEAR, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA – INDICE CC-B** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir das datas indicadas.

ADMISSAO	NOME
01/03/2021	PATRICK DOS PASSOS PEREIRA
01/03/2021	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
01/03/2021	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
01/03/2021	PAULO ROBSON ALCANTARA DA SILVA
01/03/2021	RONNIE NUNES GREGORIO
01/03/2021	LUCAS JULIO DA SILVA COSTA
01/03/2021	ERENILDO MOTHE DA SILVA
01/03/2021	DANIEL COELHO DA COSTA
01/03/2021	WELLINGTON DE SOUZA APPICELO
01/03/2021	RAFAEL DE OLIVEIRA PASSOS

ADMISSAO	NOME
01/03/2021	ADILSON ANTONIO DA PENHA
03/03/2021	JADER MAGALHAES DE JESUS
08/03/2021	ERIDAN SANTOS DE SOUZA
12/03/2021	MARCIA DE FATIMA BRUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0750/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 449/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE:

NOMEAR, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir das datas indicadas.

ADMISSAO	NOME	FUNÇÃO	INDICE
01/03/2021	INGRID SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/03/2021	ISABEL CRISTINA DE MELO BARBOSA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
12/03/2021	SAMANTHA DE ALMEIDA DE SOUZA	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO CEMITÉRIO	CCB
19/03/2021	RODRIGO SILVA SANTOS	VIGIA	CCB
19/03/2021	WASHINGTON BRUNO GAETHO FLORES	VIGIA	CCB
19/03/2021	JULIO CESAR MACIEL DE FREITAS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
19/03/2021	ANDERSON WILLIAN DE SOUZA	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO CEMITÉRIO	CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0752/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 478/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 076-A, do **PREGÃO 040/2020 – Processo nº 11364/2020** da Empresa **ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. EPP**, contratada para o fornecimento de artefatos de concreto, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 24 de Março de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Adriano Moza Faria – Matrícula nº 361371

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Mauricio Guedes Bruno – Matrícula nº 361445

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0753/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 474/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

REVOGAR, a **PORTARIA Nº 622/2021**, que designou servidores como Fiscal de Contrato e Fiscal Administrativo, da Empresa **ENGE GASES ENGENHARIA DE GASES LTDA**, contrato nº 005/2020 – Pregão 032/2016 – Processo nº 14069/2016 e 23390/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº 0754/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Ofício GAB-SMS nº 475/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 005/2017, do **PREGÃO 032/2016 – Processo nº 14069/2016 e 23390/2017** da Empresa **ENGEGASES ENGENHARIA DE GASES LTDA**, contratada para o fornecimento de Gases Medicinais Comprimidos, armazenados em Cilindros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 22 de Março de 2021.
FISCAL DE CONTRATO – Daniel Matheus Batista Pujales – Matrícula nº 362726 FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Luana de Almeida Peçanha – Matrícula T-0556
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0755/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e art. 4º do Decreto 3443/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **SOFIA PAULO LOPES**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESTUDOS ESPECIAIS**, índice DA-2, da Assessoria de Assuntos Especiais – Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de março 2021.

Art. 2º - NOMEAR, a Senhora **SOFIA PAULO LOPES**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE COMPRAS - índice DA-2**, da Assessoria de Assuntos Especiais – Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de março 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0756/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e art. 4º do Decreto 3443/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **FABIANA RODRIGUES GOMES**, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, índice AP, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de março 2021.

Art. 2º - NOMEAR, a Senhora **FABIANA RODRIGUES GOMES**, para ocupar o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - índice AP**, da Assessoria de Assuntos Especiais - Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de março 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO PORTARIA Nº 0769/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE MANUTENÇÃO – índice CC-C**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

NOME
ADEMIR DA SILVA PORTO
ALCIR SOUZA DE AZEVEDO
MARCELO PASSARELE
MARILIO DIAS FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº 0770/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 532/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

NOMEAR, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2021.

NOME	FUNÇÃO	ÍNDICE
MARIA DUARTE MACHADO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-2
JESSICA CARDOSO CAJÃO	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	CC-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0771/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **DAVID MARTINS DE FREITAS**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MARÇO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0772/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JONATAS RIBEIRO MENDES**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MARÇO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0773/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA – MATRÍCULA 362552**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA**, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a 28 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MARÇO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0774/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 145/GAB/2021, da Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO**, a Ordem de Serviço nº 060/2021,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **MARCUS VINICIUS PORTELLA SILVA – MATRÍCULA 2185**, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MARÇO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0775/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 054/SMMA/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, a Ordem de Serviço nº 067/2021,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **DORVAL MAURÍCIO SANTOS DE OLIVEIRA – MATRÍCULA T-5122**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MARÇO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0777/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **JURACI CRISTIANI DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA**, índice **CC-B**, da Secretaria Municipal de infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0778/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **RITA DE CASSIA RODRIGUES**, para ocupar o cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, índice **SS**, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	582.880.000,0	582.880.000,0	93.041.661,4	16,0	93.041.661,4	16,0	489.838.338,6
RECEITAS CORRENTES	582.131.868,6	582.131.868,6	93.041.661,4	16,0	93.041.661,4	16,0	489.090.207,2
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	62.995.000,0	62.995.000,0	6.141.982,7	9,7	6.141.982,7	9,7	56.853.017,3
Impostos	51.955.000,0	51.955.000,0	4.938.687,6	9,5	4.938.687,6	9,5	47.016.312,4
Taxas	11.000.000,0	11.000.000,0	1.203.295,1	10,9	1.203.295,1	10,9	9.796.704,9
Contribuições de Melhoria	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
CONTRIBUIÇÕES	27.010.000,0	27.010.000,0	1.114.504,9	4,1	1.114.504,9	4,1	25.895.495,1
Contribuições Sociais	12.990.000,0	12.990.000,0	95.287,3	0,7	95.287,3	0,7	12.894.712,7
Contribuições Econômicas	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	14.000.000,0	14.000.000,0	1.019.217,6	7,3	1.019.217,6	7,3	12.980.782,4
RECEITA PATRIMONIAL	1.647.000,0	1.647.000,0	26.755,6	1,6	26.755,6	1,6	1.620.244,4
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,0	5.000,0	509,8	10,2	509,8	10,2	4.490,2
Valores Mobiliários	1.642.000,0	1.642.000,0	26.245,8	1,6	26.245,8	1,6	1.615.754,2
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	1.648.000,0	1.648.000,0	100.394,6	6,1	100.394,6	6,1	1.547.605,4
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	638.000,0	638.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	638.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	1.000.000,0	1.000.000,0	100.394,6	10,0	100.394,6	10,0	899.605,4
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	482.986.868,6	482.986.868,6	85.217.105,3	17,6	85.217.105,3	17,6	397.769.763,3
Transferências da União e de suas Entidades	247.420.868,6	247.420.868,6	27.472.324,7	11,1	27.472.324,7	11,1	219.948.543,9
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	75.526.000,0	75.526.000,0	22.532.125,3	29,8	22.532.125,3	29,8	52.993.874,7
Transf. dos Municípios e suas Entidades	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Transf. de Instituições Privadas	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	160.000.000,0	160.000.000,0	35.212.655,4	22,0	35.212.655,4	22,0	124.787.344,6
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.845.000,0	5.845.000,0	440.918,4	7,5	440.918,4	7,5	5.404.081,6
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	250.000,0	250.000,0	21.793,1	8,7	21.793,1	8,7	228.206,9
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550.000,0	550.000,0	90,2	0,0	90,2	0,0	549.909,8
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Demais Receitas Correntes	5.040.000,0	5.040.000,0	419.035,1	8,3	419.035,1	8,3	4.620.964,9
RECEITAS DE CAPITAL	748.131,4	748.131,4	0,0	0,0	0,0	0,0	748.131,4
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,0	90.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	90.000,0
Alienação de Bens Móveis	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
Alienação de Bens Imóveis	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	648.131,4	648.131,4	0,0	0,0	0,0	0,0	648.131,4
Transf. da União e de suas Entidades	568.131,4	568.131,4	0,0	0,0	0,0	0,0	568.131,4
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	80.000,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.100.000,0	13.100.000,0	95.630,4	0,7	95.630,4	0,7	13.004.369,6
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	595.980.000,0	595.980.000,0	93.137.291,8	15,6	93.137.291,8	15,6	502.842.708,2



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)								RS\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2021 (c)	% (c/a)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	595.980.000,0	595.980.000,0	93.137.291,8	15,6	93.137.291,8	15,6	502.842.708,2	
DÉFICIT					0,0			
TOTAL (VII) = (V+VI)	595.980.000,0	595.980.000,0	93.137.291,8	15,6	93.137.291,8	15,6	502.842.708,2	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0			
Superavit Financeiro					0,0			
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0			

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB

Continua (1/3)

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 30/03/2021 11:15h

Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	13.100.000,0	13.100.000,0	95.630,4	0,7	95.630,4	0,7	13.004.369,6
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	13.100.000,0	13.100.000,0	95.630,4	0,7	95.630,4	0,7	13.004.369,6
Contribuições Sociais	13.100.000,0	13.100.000,0	95.630,4	0,7	95.630,4	0,7	13.004.369,6
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	13.100.000,0	13.100.000,0	95.630,4	0,7	95.630,4	0,7	13.004.369,6

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Continua (2/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 30/03/2021 11:15h

Anexo 1 do RREO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Continuação (3/3)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2021 (f)		No Bimestre	Até 02/2021 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	578.127.532,1	579.289.309,3	369.923.452,5	369.923.452,5	209.365.856,8	40.042.044,2	40.042.044,2	539.247.265,1	37.477.423,2
DESPESAS CORRENTES	535.557.405,6	543.732.848,8	369.279.362,5	369.279.362,5	174.453.486,3	39.397.954,5	39.397.954,5	504.334.894,3	36.867.452,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	305.551.500,7	308.259.165,5	295.925.676,7	295.925.676,7	12.333.488,8	33.992.681,5	33.992.681,5	274.266.484,0	33.769.338,8
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.850,0	173.373,8	172.286,4	172.286,4	1.087,4	172.268,7	172.268,7	1.105,1	172.124,2
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	229.973.054,9	235.300.309,4	73.181.399,4	73.181.399,4	162.118.910,0	5.233.004,4	5.233.004,4	230.067.305,0	2.925.989,0
DESPESAS DE CAPITAL	36.124.399,3	29.110.733,3	644.090,0	644.090,0	28.466.643,3	644.089,7	644.089,7	28.466.643,6	609.971,2
INVESTIMENTOS	35.634.880,1	28.314.506,4	0,0	0,0	28.314.506,4	0,0	0,0	28.314.506,4	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	141.019,2	141.019,2	33.078,0	33.078,0	107.941,2	33.078,0	33.078,0	107.941,2	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	348.500,0	655.207,7	611.012,0	611.012,0	44.195,7	611.011,7	611.011,7	44.196,0	609.971,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.445.727,2	6.445.727,2	0,0	0,0	6.445.727,2	0,0	0,0	6.445.727,2	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.852.467,9	17.852.467,9	13.261.170,2	13.261.170,2	4.591.297,7	34.762,4	34.762,4	17.817.705,5	34.762,4
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	595.980.000,0	597.141.777,2	383.184.622,7	383.184.622,7	213.957.154,5	40.076.806,6	40.076.806,6	557.064.970,6	37.512.185,6
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	595.980.000,0	597.141.777,2	383.184.622,7	383.184.622,7	213.957.154,5	40.076.806,6	40.076.806,6	557.064.970,6	37.512.185,6
SUPERÁVIT (XIII)					0,0		53.060.485,2		55.625.106,2
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	595.980.000,0	597.141.777,2	383.184.622,7	383.184.622,7		40.076.806,6	93.137.291,8		93.137.291,8
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2021 (f)		No Bimestre	Até 02/2021 (h)		
DESPESAS CORRENTES	17.852.467,9	17.852.467,9	13.261.170,2	13.261.170,2	4.591.297,7	34.762,4	34.762,4	17.817.705,5	34.762,4
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.852.467,9	17.852.467,9	13.261.170,2	13.261.170,2	4.591.297,7	34.762,4	34.762,4	17.817.705,5	34.762,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	17.852.467,9	17.852.467,9	13.261.170,2	13.261.170,2	4.591.297,7	34.762,4	34.762,4	17.817.705,5	34.762,4

Fonte : Balançete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2021 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	578.127.532,1	579.289.309,2	369.923.452,4	369.923.452,4	96,5	209.365.856,8	40.042.044,1	40.042.044,1	99,9	539.247.265,1
Legislativa	11.740.000,0	11.740.000,0	10.952.905,6	10.952.905,6	2,9	787.094,4	1.582.270,9	1.582.270,9	3,9	10.157.729,1
Ação Legislativa	11.740.000,0	11.740.000,0	10.952.905,6	10.952.905,6	2,9	787.094,4	1.582.270,9	1.582.270,9	3,9	10.157.729,1
Judiciária	5.581.940,0	5.581.940,0	2.570.485,4	2.570.485,4	0,7	3.011.454,6	336.166,5	336.166,5	0,8	5.245.773,5
Ação Judiciária	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	5.531.940,0	5.531.940,0	2.570.485,4	2.570.485,4	0,7	2.961.454,6	336.166,5	336.166,5	0,8	5.195.773,5
Administração	45.599.797,6	46.645.159,1	28.813.389,9	28.813.389,9	7,5	17.831.769,2	3.004.210,0	3.004.210,0	7,5	43.640.949,1
Planejamento e Orçamento	1.248.904,5	1.248.904,5	1.026.065,6	1.026.065,6	0,3	222.838,8	94.811,0	94.811,0	0,2	1.154.093,5
Administração Geral	41.766.520,6	42.811.882,2	26.070.768,1	26.070.768,1	6,8	16.741.114,1	2.829.003,9	2.829.003,9	7,1	39.982.878,3
Controle Interno	767.595,0	767.595,0	618.675,0	618.675,0	0,2	148.920,0	80.395,1	80.395,1	0,2	687.199,9
Administração de Receitas	91.980,0	91.980,0	0,0	0,0	0,0	91.980,0	0,0	0,0	0,0	91.980,0
Comunicação Social	1.724.797,5	1.724.797,5	1.097.881,2	1.097.881,2	0,3	626.916,3	0,0	0,0	0,0	1.724.797,5
Segurança Pública	7.041.655,0	7.041.655,0	4.650.085,1	4.650.085,1	1,2	2.391.569,9	580.765,3	580.765,3	1,4	6.460.889,7
Administração Geral	1.004.783,7	1.004.783,7	537.292,7	537.292,7	0,1	467.491,0	72.285,8	72.285,8	0,2	932.497,9
Normatização e Fiscalização	1.525.239,0	1.525.239,0	1.263.734,2	1.263.734,2	0,3	261.504,8	23.023,9	23.023,9	0,1	1.502.215,1
Policimento	2.240.439,1	2.240.439,1	1.837.566,8	1.837.566,8	0,5	402.872,4	322.269,8	322.269,8	0,8	1.918.169,3
Defesa Civil	2.256.085,5	2.256.085,5	1.011.491,5	1.011.491,5	0,3	1.244.594,0	163.185,8	163.185,8	0,4	2.092.899,7
Informação e Inteligência	15.107,7	15.107,7	0,0	0,0	0,0	15.107,7	0,0	0,0	0,0	15.107,7
Assistência Social	15.846.240,6	15.846.240,6	8.143.783,6	8.143.783,6	2,1	7.702.457,0	970.839,5	970.839,5	2,4	14.875.401,1
Assistência ao Idoso	151.077,1	151.077,1	0,0	0,0	0,0	151.077,1	0,0	0,0	0,0	151.077,1
Assistência ao Portador de Deficiência	151.077,1	151.077,1	0,0	0,0	0,0	151.077,1	0,0	0,0	0,0	151.077,1
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.077,1	151.077,1	0,0	0,0	0,0	151.077,1	0,0	0,0	0,0	151.077,1
Assistência Comunitária	14.790.759,2	14.790.759,2	8.143.783,6	8.143.783,6	2,1	6.646.975,6	970.839,5	970.839,5	2,4	13.819.919,7
Ensino Superior	602.250,0	602.250,0	0,0	0,0	0,0	602.250,0	0,0	0,0	0,0	602.250,0
Previdência Social	31.320.105,0	31.320.105,0	25.518.204,8	25.518.204,8	6,7	5.801.900,2	4.578.669,2	4.578.669,2	11,4	26.741.435,8
Administração Geral	1.376.900,2	1.376.900,2	0,0	0,0	0,0	1.376.900,2	0,0	0,0	0,0	1.376.900,2
Outros Encars Especiais	29.943.204,8	29.943.204,8	25.518.204,8	25.518.204,8	6,7	4.425.000,0	4.578.669,2	4.578.669,2	11,4	25.364.535,6
Saúde	141.353.473,2	142.515.250,4	74.926.720,1	74.926.720,1	19,6	67.588.530,3	6.747.709,0	6.747.709,0	16,8	135.767.541,4
Administração Geral	3.927.182,7	3.927.182,7	3.523.992,0	3.523.992,0	0,9	403.190,7	479.023,9	479.023,9	1,2	3.448.158,7
Atenção Básica	58.218.106,1	58.218.106,1	29.952.610,0	29.952.610,0	7,8	28.265.496,1	2.554.316,7	2.554.316,7	6,4	55.663.789,3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.175.805,0	64.175.805,0	34.475.333,2	34.475.333,2	9,0	29.700.471,8	1.570.811,3	1.570.811,3	3,9	62.604.993,7
Suporte Profilático e Terapêutico	3.945.542,9	3.945.542,9	470.850,0	470.850,0	0,1	3.474.692,9	37.092,8	37.092,8	0,1	3.908.450,1
Vigilância Sanitária	151.077,1	151.077,1	0,0	0,0	0,0	151.077,1	0,0	0,0	0,0	151.077,1
Vigilância Epidemiológica	9.417.807,0	10.579.584,2	6.503.934,9	6.503.934,9	1,7	4.075.649,3	2.106.464,3	2.106.464,3	5,3	8.473.119,9
Alimentação e Nutrição	1.517.952,5	1.517.952,5	0,0	0,0	0,0	1.517.952,5	0,0	0,0	0,0	1.517.952,5
Trabalho	2.038.808,2	2.038.808,2	1.508.991,1	1.508.991,1	0,4	529.817,0	144.975,4	144.975,4	0,4	1.893.832,8
Fomento ao Trabalho	2.038.808,2	2.038.808,2	1.508.991,1	1.508.991,1	0,4	529.817,0	144.975,4	144.975,4	0,4	1.893.832,8



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											RS\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 02/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2021 (d)	% (d/total d)		
Educação	197.114.559,6	197.114.559,6	153.230.043,0	153.230.043,0	40,0	43.884.516,5	16.317.910,6	16.317.910,6	40,7	180.796.648,9	
Administração Geral	3.252.741,6	3.252.741,6	778.730,0	778.730,0	0,2	2.474.011,6	1.243,5	1.243,5	0,0	3.251.498,1	
Ensino Fundamental	149.243.354,4	149.243.354,4	114.705.999,8	114.705.999,8	29,9	34.537.354,6	16.311.542,6	16.311.542,6	40,7	132.931.811,8	
Ensino Médio	3.776,9	3.776,9	0,0	0,0	0,0	3.776,9	0,0	0,0	0,0	3.776,9	
Educação Infantil	34.878.736,7	34.878.736,7	28.320.313,3	28.320.313,3	7,4	6.558.423,4	5.124,6	5.124,6	0,0	34.873.612,1	
Educação de Jovens e Adultos	6.138.450,0	6.138.450,0	5.827.500,0	5.827.500,0	1,5	310.950,0	0,0	0,0	0,0	6.138.450,0	
Educação Especial	3.597.500,0	3.597.500,0	3.597.500,0	3.597.500,0	0,9	0,0	0,0	0,0	0,0	3.597.500,0	
Cultura	2.703.380,9	2.703.380,9	0,0	0,0	0,0	2.703.380,9	0,0	0,0	0,0	2.703.380,9	
Administração Geral	57.912,9	57.912,9	0,0	0,0	0,0	57.912,9	0,0	0,0	0,0	57.912,9	
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	264.250,0	264.250,0	0,0	0,0	0,0	264.250,0	0,0	0,0	0,0	264.250,0	
Difusão Cultural	2.381.218,0	2.381.218,0	0,0	0,0	0,0	2.381.218,0	0,0	0,0	0,0	2.381.218,0	
Direitos da Cidadania	42.705,0	42.705,0	24.590,0	24.590,0	0,0	18.115,0	2.190,0	2.190,0	0,0	40.515,0	
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	42.705,0	42.705,0	24.590,0	24.590,0	0,0	18.115,0	2.190,0	2.190,0	0,0	40.515,0	
Urbanismo	97.813.901,6	96.329.308,7	54.531.060,9	54.531.060,9	14,2	41.798.247,8	4.082.519,0	4.082.519,0	10,2	92.246.789,6	
Infra-estrutura Urbana	97.813.901,6	96.329.308,7	54.531.060,9	54.531.060,9	14,2	41.798.247,8	4.082.519,0	4.082.519,0	10,2	92.246.789,6	
Gestão Ambiental	8.282.976,0	8.282.976,0	1.515.544,1	1.515.544,1	0,4	6.767.431,9	720.243,4	720.243,4	1,8	7.562.732,6	
Administração Geral	1.019.741,0	1.019.741,0	650.216,3	650.216,3	0,2	369.524,7	170.961,3	170.961,3	0,4	848.779,7	
Preservação e Conservação Ambiental	1.751.150,0	1.751.150,0	0,0	0,0	0,0	1.751.150,0	0,0	0,0	0,0	1.751.150,0	
Controle Ambiental	5.482.085,0	5.482.085,0	865.327,8	865.327,8	0,2	4.616.757,2	549.282,1	549.282,1	1,4	4.932.802,9	
Recursos Hídricos	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	
Agricultura	1.910.365,0	1.910.365,0	1.317.496,5	1.317.496,5	0,3	592.868,5	85.081,4	85.081,4	0,2	1.825.283,6	
Administração Geral	1.748.150,0	1.748.150,0	1.317.496,5	1.317.496,5	0,3	430.653,5	85.081,4	85.081,4	0,2	1.663.068,6	
Extensão Rural	131.215,0	131.215,0	0,0	0,0	0,0	131.215,0	0,0	0,0	0,0	131.215,0	
Promoção da Produção Agropecuária	31.000,0	31.000,0	0,0	0,0	0,0	31.000,0	0,0	0,0	0,0	31.000,0	
Indústria	37.000,0	37.000,0	0,0	0,0	0,0	37.000,0	0,0	0,0	0,0	37.000,0	
Promoção Industrial	37.000,0	37.000,0	0,0	0,0	0,0	37.000,0	0,0	0,0	0,0	37.000,0	
Desporto e Lazer	2.893.547,2	2.885.547,2	1.436.853,9	1.436.853,9	0,4	1.448.693,3	105.213,5	105.213,5	0,3	2.780.333,7	
Administração Geral	1.792.782,2	1.792.782,2	1.436.853,9	1.436.853,9	0,4	355.928,3	105.213,5	105.213,5	0,3	1.687.568,7	
Turismo	20.143,6	20.143,6	0,0	0,0	0,0	20.143,6	0,0	0,0	0,0	20.143,6	
Desporto de Rendimento	62.948,8	62.948,8	0,0	0,0	0,0	62.948,8	0,0	0,0	0,0	62.948,8	
Desporto Comunitário	495.197,3	495.197,3	0,0	0,0	0,0	495.197,3	0,0	0,0	0,0	495.197,3	
Lazer	522.475,2	514.475,2	0,0	0,0	0,0	514.475,2	0,0	0,0	0,0	514.475,2	
Encargos especiais	361.350,0	808.581,5	783.298,4	783.298,4	0,2	25.283,1	783.280,3	783.280,3	2,0	25.301,1	
Outros Encarg Especiais	361.350,0	808.581,5	783.298,4	783.298,4	0,2	25.283,1	783.280,3	783.280,3	2,0	25.301,1	
Reserva de Contingência	6.445.727,2	6.445.727,2	0,0	0,0	0,0	6.445.727,2	0,0	0,0	0,0	6.445.727,2	
Reserva de Contingência	6.445.727,2	6.445.727,2	0,0	0,0	0,0	6.445.727,2	0,0	0,0	0,0	6.445.727,2	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.852.467,9	17.852.467,9	13.261.170,2	13.261.170,2	3,5	4.591.297,7	34.762,4	34.762,4	0,1	17.817.705,5	
TOTAL (III) = (I + II)	595.980.000,0	597.141.777,2	383.184.622,7	383.184.622,7	100,0	213.957.154,5	40.076.806,6	40.076.806,6	100,0	557.064.970,6	



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2021

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 02/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2021 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	17.852.467,9	17.852.467,9	13.261.170,2	13.261.170,2	3,5	4.591.297,7	34.762,4	34.762,4	0,1	17.817.705,5	
Legislativa	260.000,0	260.000,0	240.000,0	240.000,0	0,1	20.000,0	34.762,4	34.762,4	0,1	225.237,6	
Ação Legislativa	260.000,0	260.000,0	240.000,0	240.000,0	0,1	20.000,0	34.762,4	34.762,4	0,1	225.237,6	
Judiciária	251.850,0	251.850,0	251.850,0	251.850,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	251.850,0	
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	251.850,0	251.850,0	251.850,0	251.850,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	251.850,0	
Administração	1.739.588,7	1.739.588,7	1.739.588,7	1.739.588,7	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1.739.588,7	
Planejamento e Orçamento	83.092,4	83.092,4	83.092,4	83.092,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	83.092,4	
Administração Geral	1.539.120,0	1.539.120,0	1.539.120,0	1.539.120,0	0,4	0,0	0,0	0,0	0,0	1.539.120,0	
Controle Interno	82.125,0	82.125,0	82.125,0	82.125,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	82.125,0	
Comunicação Social	35.251,3	35.251,3	35.251,3	35.251,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	35.251,3	
Segurança Pública	439.382,7	439.382,7	439.382,7	439.382,7	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	439.382,7	
Administração Geral	37.769,3	37.769,3	37.769,3	37.769,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	37.769,3	
Normatização e Fiscalização	167.443,8	167.443,8	167.443,8	167.443,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	167.443,8	
Policimento	151.077,2	151.077,2	151.077,2	151.077,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	151.077,2	
Defesa Civil	83.092,4	83.092,4	83.092,4	83.092,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	83.092,4	
Assistência Social	485.029,0	485.029,0	485.029,0	485.029,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	485.029,0	
Assistência Comunitária	485.029,0	485.029,0	485.029,0	485.029,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	485.029,0	
Previdência Social	20.000,0	20.000,0	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	
Administração Geral	20.000,0	20.000,0	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	
Saúde	4.494.015,1	4.494.015,1	0,0	0,0	0,0	4.494.015,1	0,0	0,0	0,0	4.494.015,1	
Administração Geral	343.309,9	343.309,9	0,0	0,0	0,0	343.309,9	0,0	0,0	0,0	343.309,9	
Atenção Básica	2.679.856,5	2.679.856,5	0,0	0,0	0,0	2.679.856,5	0,0	0,0	0,0	2.679.856,5	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.309.180,6	1.309.180,6	0,0	0,0	0,0	1.309.180,6	0,0	0,0	0,0	1.309.180,6	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.950,0	10.950,0	0,0	0,0	0,0	10.950,0	0,0	0,0	0,0	10.950,0	
Vigilância Epidemiológica	150.718,1	150.718,1	0,0	0,0	0,0	150.718,1	0,0	0,0	0,0	150.718,1	
Trabalho	124.638,7	124.638,7	124.638,7	124.638,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	124.638,7	
Fomento ao Trabalho	124.638,7	124.638,7	124.638,7	124.638,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	124.638,7	
Educação	9.073.600,0	9.073.600,0	9.073.600,0	9.073.600,0	2,4	0,0	0,0	0,0	0,0	9.073.600,0	
Administração Geral	50.000,0	50.000,0	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	
Ensino Fundamental	6.402.250,0	6.402.250,0	6.402.250,0	6.402.250,0	1,7	0,0	0,0	0,0	0,0	6.402.250,0	
Educação Infantil	1.860.900,0	1.860.900,0	1.860.900,0	1.860.900,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1.860.900,0	
Educação de Jovens e Adultos	440.225,0	440.225,0	440.225,0	440.225,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	440.225,0	
Educação Especial	320.225,0	320.225,0	320.225,0	320.225,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	320.225,0	
Cultura	1.510,8	1.510,8	0,0	0,0	0,0	1.510,8	0,0	0,0	0,0	1.510,8	
Difusão Cultural	1.510,8	1.510,8	0,0	0,0	0,0	1.510,8	0,0	0,0	0,0	1.510,8	
Direitos da Cidadania	1.095,0	1.095,0	1.095,0	1.095,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.095,0	
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	1.095,0	1.095,0	1.095,0	1.095,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.095,0	
Urbanismo	736.315,5	736.315,5	726.243,7	726.243,7	0,2	10.071,8	0,0	0,0	0,0	736.315,5	
Infra-estrutura Urbana	736.315,5	736.315,5	726.243,7	726.243,7	0,2	10.071,8	0,0	0,0	0,0	736.315,5	
Gestão Ambiental	98.550,0	98.550,0	32.850,0	32.850,0	0,0	65.700,0	0,0	0,0	0,0	98.550,0	
Administração Geral	32.850,0	32.850,0	32.850,0	32.850,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	32.850,0	
Preservação e Conservação Ambiental	65.700,0	65.700,0	0,0	0,0	0,0	65.700,0	0,0	0,0	0,0	65.700,0	
Agricultura	43.800,0	43.800,0	43.800,0	43.800,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	43.800,0	
Administração Geral	43.800,0	43.800,0	43.800,0	43.800,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	43.800,0	
Desporto e Lazer	83.092,4	83.092,4	83.092,4	83.092,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	83.092,4	
Administração Geral	83.092,4	83.092,4	83.092,4	83.092,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	83.092,4	


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	44.233.462,8	49.933.106,1	30.567.737,6	38.058.538,4	54.409.837,8	53.222.106,9	48.834.679,7	46.248.537,3	46.285.994,2	55.079.087,6	56.551.946,5	40.418.788,8	563.843.823,7	615.441.868,6
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.572.163,1	2.405.407,8	2.927.347,0	3.007.521,9	4.039.064,3	3.651.240,0	3.699.240,2	3.719.975,0	3.864.213,3	3.396.044,6	2.865.745,4	3.276.237,3	41.424.199,9	62.995.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.449.889,2	712.996,9	642.269,1	800.382,7	950.267,7	888.527,3	875.396,1	764.939,2	608.721,1	956.539,8	861.552,3	1.457.869,7	10.969.351,1	22.400.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.537.943,0	1.110.395,3	1.020.139,8	1.123.687,5	1.583.099,5	1.633.538,4	1.463.495,9	1.652.015,8	2.094.412,6	1.389.128,9	1.479.975,5	995.484,0	17.083.316,2	17.500.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	102.226,2	110.170,2	44.687,4	133.741,7	98.850,0	149.066,0	290.766,4	191.778,1	192.485,0	430.395,6	40.631,5	103.174,6	1.887.972,7	1.530.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	779.161,9	29.037,5	721.436,3	608.568,8	976.385,3	587.001,2	585.964,9	617.961,4	607.538,3	89.049,7	0,0	0,0	5.602.105,3	10.515.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	702.942,8	442.807,9	498.814,4	341.141,2	430.461,8	393.107,1	483.816,9	493.280,5	361.056,3	530.930,6	483.586,1	719.709,0	5.881.454,6	11.050.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.614.641,4	1.597.540,9	1.433.103,6	1.631.857,0	1.609.333,9	1.693.222,1	1.737.190,6	1.602.538,6	1.587.852,7	926.437,7	1.728,3	1.112.776,6	16.548.223,4	27.010.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	41.137,8	21.326,2	11.529,3	29.173,9	65.362,7	23.623,7	9.767,9	10.361,1	9.981,3	8.505,6	11.300,1	15.455,5	257.525,1	1.647.000,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.882,9	21.071,4	11.274,4	28.919,0	65.107,8	23.368,8	9.513,0	10.106,2	9.981,3	7.995,9	11.045,2	15.200,6	254.466,5	1.642.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	254,9	254,8	254,9	254,9	254,9	254,9	254,9	254,9	0,0	509,7	254,9	254,9	3.058,6	5.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	139.499,7	33.636,1	91.915,0	133.664,1	66.952,0	19.520,2	123.992,0	26.922,4	75.509,0	160.585,2	26.505,4	73.889,2	972.590,3	1.648.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.786.231,9	45.800.951,6	26.064.642,9	33.213.876,6	48.549.199,9	47.768.964,9	43.196.555,9	40.750.024,6	40.698.709,3	50.498.521,3	53.423.304,3	35.722.874,9	503.473.858,1	516.296.868,6
Cota-Parte do FPM	4.741.817,9	4.648.031,3	4.856.140,5	3.953.158,8	6.814.841,5	4.328.951,5	3.487.008,6	4.692.106,0	6.219.031,1	9.273.055,7	6.753.645,6	0,0	59.767.788,5	81.600.000,0
Cota-Parte do ICMS	4.837.468,9	3.434.507,9	3.153.405,4	3.532.868,0	3.718.830,4	3.820.016,1	4.844.076,6	1.814.974,1	5.853.574,9	3.703.200,5	3.931.648,2	3.780.124,5	46.424.695,5	70.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	1.800.371,0	673.086,0	322.137,8	516.285,2	550.573,9	506.027,0	601.175,2	399.073,1	368.230,0	533.964,0	1.617.025,6	3.280.677,5	11.168.626,3	15.000.000,0
Cota-Parte do ITR	87,1	469,7	359,8	103,3	904,1	570,2	2.571,0	8.194,7	779,8	586,8	654,5	226,4	15.507,4	50.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	113.375,7	103.406,2	86.694,9	90.529,0	99.353,0	107.790,1	145.303,1	159.962,7	154.877,1	218.933,2	143.293,0	138.074,7	1.561.592,7	1.501.000,0
Transferências do FUNDEB	14.006.592,0	11.094.166,0	8.830.579,7	9.651.578,0	10.187.583,6	10.643.928,7	12.937.177,2	12.063.028,2	16.247.921,2	17.881.698,8	17.910.234,9	17.302.420,6	158.756.908,9	160.000.000,0
Outras Transferências Correntes	12.286.519,3	25.847.284,5	8.815.324,8	15.469.354,3	27.177.113,4	28.361.681,3	21.179.244,2	21.612.685,8	11.854.295,2	18.887.082,3	23.066.802,5	11.221.351,2	225.778.738,8	188.145.868,6
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.789,1	74.243,5	39.199,9	42.445,0	79.925,1	65.536,0	67.933,3	138.715,6	49.728,6	88.993,1	223.363,0	217.555,4	1.167.427,6	5.845.000,0
DEDUÇÕES (II)	2.961.089,6	2.404.903,7	2.260.457,8	2.308.156,9	2.318.257,0	2.468.733,1	2.582.067,4	2.062.427,6	3.157.787,6	2.194.962,5	2.490.981,6	1.533.379,6	28.743.204,4	46.300.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	662.465,5	633.003,5	576.710,2	689.568,1	633.516,7	716.062,1	766.040,6	647.565,5	638.489,1	0,0	1.728,3	93.559,0	6.058.708,6	12.990.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.298.624,1	1.771.900,2	1.683.747,6	1.618.588,8	1.684.740,3	1.752.671,0	1.816.026,8	1.414.862,1	2.519.298,5	2.194.962,5	2.489.253,3	1.439.820,6	22.684.495,8	33.310.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	41.272.373,2	47.528.202,4	28.307.279,8	35.750.381,5	52.091.580,8	50.753.373,8	46.252.612,3	44.186.109,7	43.128.206,6	52.884.125,1	54.060.964,9	38.885.409,2	535.100.619,3	569.141.868,6

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 535.100.619,24



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2021	Até 1º Bim/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	26.100.000,0	26.100.000,0	191.087,1	2.263.234,8
Receitas de Contribuições dos Segurados	12.990.000,0	12.990.000,0	95.287,3	1.143.959,9
Civil	12.990.000,0	12.990.000,0	95.287,3	1.143.959,9
Ativo	12.900.000,0	12.900.000,0	95.287,3	1.143.959,9
Inativo	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0
Pensionista	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	13.100.000,0	13.100.000,0	95.630,4	1.118.958,9
Civil	13.100.000,0	13.100.000,0	95.630,4	1.118.958,9
Ativo	13.100.000,0	13.100.000,0	95.630,4	1.118.958,9
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	10.000,0	10.000,0	169,4	316,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,0	10.000,0	169,4	316,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	26.100.000,0	26.100.000,0	191.087,1	2.263.234,8

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2021	Até o 1º Bim/2020	1º Bim/2021	Até o 1º Bim/2020
Benefícios - Civil	30.069.102,4	30.069.102,4	25.518.204,8	28.360.909,1	4.578.669,2	4.339.402,5
Aposentadorias	24.550.897,6	24.550.897,6	20.000.000,0	23.320.809,8	3.675.109,8	3.900.671,5
Pensões	5.518.204,8	5.518.204,8	5.518.204,8	5.040.099,3	903.559,4	438.731,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	30.069.102,4	30.069.102,4	25.518.204,8	28.360.909,1	4.578.669,2	4.339.402,5
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-3.969.102,4	-3.969.102,4	-25.327.117,7	-26.097.674,3	-4.387.582,1	-2.076.167,7



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2021

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0	VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS	BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Até 1º Bim/2021	Até 1º Bim/2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.565.417,1	1.565.417,1
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0	Investimentos e Aplicações	0,0	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0	Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	1.565.417,1	1.565.417,1

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2021	Até 1º Bim/2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2021	1º Bim/2020	1º Bim/2021	1º Bim/2020
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2021	Até 1º Bim/2020
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2021	1º Bim/2020	1º Bim/2021	1º Bim/2020
Despesas Correntes (XIII)	1.171.002,6	1.171.002,6	20.000,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital (XIV)	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	1.271.002,6	1.271.002,6	20.000,0	0,0	0,0	0,0
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-1.271.002,6	-1.271.002,6	-20.000,0	0,0	0,0	0,0

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021****DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Em 28/Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	24.369.912,00	77.824.555,40
DEDUÇÕES (XXIX)	100.524.106,60	83.518.696,10
Disponibilidade de Caixa	100.524.106,60	83.518.696,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	153.049.673,20	127.905.471,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	52.525.566,60	44.386.775,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-76.154.194,60	-5.694.140,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-70.460.053,90	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 1º Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	8.138.791,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-78.598.844,90	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-78.452.822,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021****DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2021
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	582.131.868,6	93.041.661,4
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.995.000,0	6.141.982,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	22.400.000,0	2.319.422,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	17.500.000,0	2.475.459,5
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.530.000,0	143.806,1
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	10.515.000,0	0,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.050.000,0	1.203.295,1
Contribuições	27.010.000,0	1.114.504,9
Receita Patrimonial	1.647.000,0	26.755,6
Aplicações Financeiras (II)	1.642.000,0	26.245,8
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,0	509,8
Transferências Correntes ¹	482.986.868,6	85.217.105,3
Cota Parte FPM (80%)	65.600.000,0	5.402.916,5
Cota Parte ICMS (80%)	56.000.000,0	6.169.418,2
Cota Parte IPVA (80%)	12.000.000,0	3.918.162,5
Cota Parte ITR (80%)	40.000,0	704,7
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.201.000,0	225.094,1
Transferências do FUNDEB	160.000.000,0	35.212.655,4
Outras Transferências Correntes	188.145.868,6	34.288.153,9
Demais Receitas Correntes	7.493.000,0	541.312,9
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	7.493.000,0	541.312,9
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	580.489.868,6	93.015.415,6
RECEITAS DE CAPITAL (V)	748.131,4	0,0
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	90.000,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	90.000,0	0,0
Transferências de Capital	648.131,4	0,0
Convênios	170.000,0	0,0
Outras Transferências de Capital	478.131,4	0,0
Outras Receitas de Capital	10.000,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	748.131,4	0,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	581.238.000,0	93.015.415,6



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a								R\$1,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2021							
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS			
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	543.732.848,8	369.279.362,5	39.397.954,5	36.867.452,0	8.138.791,0	4.576.058,6	4.576.058,6		
Pessoal e Encargos Sociais	308.259.165,5	295.925.676,7	33.992.681,5	33.769.338,8	8.138.791,0	4.559.126,7	4.559.126,7		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	173.373,8	172.286,4	172.268,7	172.124,2	0,0	28,5	28,5		
Outras Despesas Correntes	235.300.309,4	73.181.399,4	5.233.004,4	2.925.989,0	0,0	16.903,4	16.903,4		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	543.559.475,0	369.107.076,1	39.225.685,8	36.695.327,8	8.138.791,0	4.576.030,1	4.576.030,1		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.110.733,3	644.090,0	644.089,7	609.971,2	0,0	63.188,4	63.188,4		
Investimentos	28.314.506,4	0,0	0,0	0,0	0,0	63.188,4	63.188,4		
Inversões Financeiras	141.019,2	33.078,0	33.078,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais Inversões Financeiras	141.019,2	33.078,0	33.078,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização da Dívida (XX)	655.207,7	611.012,0	611.011,7	609.971,2	0,0	0,0	0,0		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	28.455.525,6	33.078,0	33.078,0	0,0	0,0	63.188,4	63.188,4		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.445.727,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	578.460.727,8	369.140.154,1	39.258.763,8	36.695.327,8	8.138.791,0	4.639.218,4	4.639.218,4		
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	--	--	--	43.542.078,4	--	--	--		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2021
	VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	26.245,8
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	172.268,7
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	43.396.055,5

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2021****DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2020	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2020								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	37.090.960,4	0,0	0,0	7.267.750,1	29.823.210,3	60.550.606,9	0,0	0,0	324.136,7	60.226.470,2
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	12.641,4	6.166,0	0,0	0,0	18.807,4	0,0	30.591,5	0,0	0,0	30.591,5
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	13.010.302,1	0,0	0,0	723.826,0	12.286.476,1	1.476.293,6	0,0	942.130,9	3.667.625,6	-3.133.462,9
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	399.961,0	0,0	0,0	147.214,9	252.746,1	247.803,2	0,0	0,0	1.410,6	246.392,6
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	80.189,5	0,0	0,0	0,0	80.189,5	0,0	358.229,1	0,0	63.188,4	295.040,7
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	289,2	0,0	0,0	0,0	289,2	0,0	0,0	0,0	585.466,8	-585.466,8
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	50.594.343,6	6.166,0	0,0	8.138.791,0	42.461.718,6	62.274.703,7	388.820,6	942.130,9	4.641.828,1	57.079.565,3
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	1.918.994,4	0,0	0,0	0,0	1.918.994,4	3.279.186,7	0,0	0,0	0,0	3.279.186,7
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	5.778,1	0,0	0,0	0,0	5.778,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	284,6	0,0	0,0	0,0	284,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	1.925.057,1	0,0	0,0	0,0	1.925.057,1	3.279.186,7	0,0	0,0	0,0	3.279.186,7
TOTAL (I + II)	52.519.400,7	6.166,0	0,0	8.138.791,0	44.386.775,7	65.553.890,4	388.820,6	942.130,9	4.641.828,1	60.358.752,0



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2021

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2021 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	51.955.000,0	51.955.000,0	4.938.687,6	9,51
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.400.000,0	22.400.000,0	2.319.422,0	10,35
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000.000,0	15.000.000,0	1.357.464,1	9,05
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.400.000,0	7.400.000,0	961.957,8	13,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.530.000,0	1.530.000,0	143.806,1	9,40
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,0	1.500.000,0	143.806,1	9,59
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.510.000,0	17.510.000,0	2.475.459,5	14,14
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.010.000,0	15.010.000,0	2.232.549,8	14,87
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.500.000,0	2.500.000,0	242.909,7	9,72
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.515.000,0	10.515.000,0	0,0	0,00
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.515.000,0	10.515.000,0	0,0	0,00
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	168.151.000,0	168.151.000,0	19.645.369,9	11,68
2.1-Cota-Parte FPM	81.600.000,0	81.600.000,0	6.753.645,6	8,28
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	80.000.000,0	80.000.000,0	6.753.645,6	8,44
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	800.000,0	800.000,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	800.000,0	800.000,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	70.000.000,0	70.000.000,0	7.711.772,7	11,02
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,0	0,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.501.000,0	1.501.000,0	281.367,6	18,75
2.5-Cota-Parte ITR	50.000,0	50.000,0	880,9	1,76
2.6-Cota-Parte IPVA	15.000.000,0	15.000.000,0	4.897.703,1	32,65
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	220.106.000,0	220.106.000,0	24.584.057,4	11,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2021 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	35.000,0	35.000,0	944,5	2,70
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	25.345.475,0	25.345.475,0	4.457.922,6	17,59
5.1-Transferências do Salário-Educação	20.000.000,0	20.000.000,0	4.454.481,7	22,27
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	4.027.475,0	4.027.475,0	0,0	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	20.000,0	20.000,0	0,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	110.000,0	110.000,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	1.188.000,0	1.188.000,0	3.441,0	0,29
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	55.000,0	55.000,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	55.000,0	55.000,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	60.000,0	60.000,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	25.495.475,0	25.495.475,0	4.458.867,1	17,49


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1.000

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2021 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	33.310.000,0	33.310.000,0	3.929.073,9	11,80
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	16.000.000,0	16.000.000,0	1.350.729,1	8,44
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	14.000.000,0	14.000.000,0	1.542.354,5	11,02
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,0	0,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	300.000,0	300.000,0	56.273,5	18,76
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	10.000,0	10.000,0	176,2	1,76
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.000.000,0	3.000.000,0	979.540,6	32,65
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	160.000.000,0	160.000.000,0	35.212.655,4	22,01
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	160.000.000,0	160.000.000,0	35.212.655,4	22,01
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	126.690.000,0	126.690.000,0	31.283.581,5	24,69

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2021 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2021 (g)	% (h)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	135.240.000,0	135.240.000,0	135.240.000,0	100,00	16.308.154,8	12,06
13.1-Com Educação Infantil	25.970.000,0	25.970.000,0	25.970.000,0	100,00	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	109.270.000,0	109.270.000,0	109.270.000,0	100,00	16.308.154,8	14,92
14-OUTRAS DESPESAS	25.770.000,0	25.770.000,0	1.006.170,5	3,90	8.278,4	0,03
14.1-Com Educação Infantil	4.476.919,6	4.476.919,6	214.146,8	4,78	5.124,6	0,11
14.2-Com Ensino Fundamental	21.293.080,4	21.293.080,4	792.023,7	3,72	3.153,8	0,01
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	161.010.000,0	161.010.000,0	136.246.170,5	84,62	16.316.433,2	10,13

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	16.316.433,24
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100	46,31
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100	0,02
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	53,66

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2021	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2021 (e)	% (e/d)x100	Até 1º Bim/2021 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	29.021.941,6	29.021.941,6	28.615.046,8	98,60	5.124,6	0,02
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	30.446.919,6	30.446.919,6	26.184.146,8	86,00	5.124,6	0,02
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-1.424.978,0	-1.424.978,0	2.430.900,0	-170,59	0,0	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	142.757.334,0	142.757.334,0	114.139.507,6	79,95	16.311.542,6	11,43
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	130.563.080,4	130.563.080,4	110.062.023,7	84,30	16.311.308,6	12,49
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.194.253,6	12.194.253,6	4.077.483,9	33,44	233,9	0,00
24-ENSINO MÉDIO	3.776,9	3.776,9	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	4.581.228,7	4.581.228,7	2.044.180,0	44,62	1.243,5	0,03
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	176.364.281,2	176.364.281,2	144.798.734,4	82,10	16.317.910,6	9,25

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2021

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

VALOR

29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	31.283.581,52
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)	31.283.581,52
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36	-14.966.914,34
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%	-60,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2021 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2021 (g)	(h)=(g/d)
38-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.070.000,0	20.070.000,0	17.504.908,6	87,22	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.446.659,8	4.446.659,8	0,0	0,00	0,0	0,00
42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	24.516.659,8	24.516.659,8	17.504.908,6	71,40	0,0	0,00
	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	200.880.941,0	200.880.941,0	162.303.643,0	80,80	16.317.910,6	8,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2021 (g)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
44.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
44.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	35.212.655,44	4.454.481,66
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.212.655,44	4.454.481,66
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
54.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	35.212.655,44	4.454.481,66

FONTE :
 1 Caput do artigo 212 da CF/1988
 2 Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	233,94
Despesas com Ensino Fundamental (23.2)	233,94
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (22.2)	0,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	3.929.073,92
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (23.2 + 22.2 + 10 + 40)	3.929.307,86
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	15,98
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	46,31

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

 ADCT, art 77 - Anexo 12 R\$ 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2021 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	51.945.000,0	51.945.000,0	4.938.687,6	9,5
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	22.400.000,0	22.400.000,0	2.319.422,0	10,4
IPTU	15.000.000,0	15.000.000,0	1.357.464,2	9,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.400.000,0	7.400.000,0	961.957,8	13,0
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.530.000,0	1.530.000,0	143.806,1	9,4
ITBI	1.500.000,0	1.500.000,0	143.806,1	9,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.500.000,0	17.500.000,0	2.475.459,5	14,1
ISS	15.000.000,0	15.000.000,0	2.232.549,8	14,9
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500.000,0	2.500.000,0	242.909,7	9,7
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	10.515.000,0	10.515.000,0	0,0	0,0
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	166.551.000,0	166.551.000,0	19.645.369,9	11,8
Cota-Parte FPM	80.000.000,0	80.000.000,0	6.753.645,6	8,4
Cota-Parte ITR	50.000,0	50.000,0	880,9	1,8
Cota-Parte ICMS	70.000.000,0	70.000.000,0	7.711.772,7	11,0
Cota-Parte IPVA	15.000.000,0	15.000.000,0	4.897.703,1	32,7
Cota-Parte IPI-Exportação	1.501.000,0	1.501.000,0	281.367,6	18,7
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	218.496.000,0	218.496.000,0	24.584.057,5	11,3

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.224.729,3	17.224.729,3	10.799.266,8	62,7	1.239.134,7	7,2	1.239.134,7	7,2
Despesas Correntes	16.896.136,5	16.896.136,5	10.799.266,8	63,9	1.239.134,7	7,3	1.239.134,7	7,3
Despesas de Capital	328.592,8	328.592,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.218.961,9	17.218.961,9	12.416.209,3	72,1	468.897,7	2,7	435.819,7	2,5
Despesas Correntes	17.004.935,9	17.004.935,9	12.383.131,3	72,8	435.819,7	2,6	435.819,7	2,6
Despesas de Capital	214.026,0	214.026,0	33.078,0	15,5	33.078,0	15,5	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.954.492,9	1.954.492,9	470.850,0	24,1	37.092,8	1,9	37.092,8	1,9
Despesas Correntes	1.954.492,9	1.954.492,9	470.850,0	24,1	37.092,8	1,9	37.092,8	1,9
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	151.077,1	151.077,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	25.179,5	25.179,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	125.897,6	125.897,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	470.857,1	470.857,1	251.795,2	53,5	25.179,5	5,3	25.179,5	5,3
Despesas Correntes	445.677,6	445.677,6	251.795,2	56,5	25.179,5	5,6	25.179,5	5,6
Despesas de Capital	25.179,5	25.179,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.517.952,5	1.517.952,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	1.517.952,5	1.517.952,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.245.313,0	4.245.313,0	3.523.992,0	83,0	479.023,9	11,3	479.023,9	11,3
Despesas Correntes	4.226.327,7	4.226.327,7	3.523.992,0	83,4	479.023,9	11,3	479.023,9	11,3
Despesas de Capital	18.985,4	18.985,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	42.783.383,8	42.783.383,8	27.462.113,3	295,4	2.249.328,6	28,4	2.216.250,6	28,3

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS
E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12 R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.462.113,3	2.249.328,6	2.216.250,6
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	27.462.113,3	2.249.328,6	2.216.250,6
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.687.608,6
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	-1.438.280,0	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	1.438.280,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	111,7	9,1	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	1.438.280,0
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=0	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	3.687.608,6	27.462.113,3	23.774.504,7	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	93.795.393,6	93.795.393,6	20.259.443,5	21,6
Provenientes da União	91.775.393,6	91.775.393,6	8.668.005,6	9,4
Provenientes dos Estados	2.020.000,0	2.020.000,0	11.591.437,9	573,8
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	93.795.393,6	93.795.393,6	20.259.443,5	21,6

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	43.673.233,3	43.673.233,3	19.153.343,3	43,9	1.315.182,1	3,0	1.263.482,1	2,9
Despesas Correntes	39.641.037,7	39.641.037,7	19.153.343,3	48,3	1.315.182,1	3,3	1.263.482,1	3,2
Despesas de Capital	4.032.195,5	4.032.195,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	48.266.023,7	48.266.023,7	22.059.123,9	45,7	1.101.913,5	2,3	1.075.513,5	2,2
Despesas Correntes	47.279.413,4	47.279.413,4	22.059.123,9	46,7	1.101.913,5	2,3	1.075.513,5	2,3
Despesas de Capital	986.610,4	986.610,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.002.000,0	2.002.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	2.002.000,0	2.002.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.097.668,0	10.259.445,2	6.252.139,6	60,9	2.081.284,8	20,3	1.872.120,3	18,2
Despesas Correntes	7.946.340,4	9.773.259,8	6.252.139,6	64,0	2.081.284,8	21,3	1.872.120,3	19,2
Despesas de Capital	1.151.327,6	486.185,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	25.179,5	25.179,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	25.179,5	25.179,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	103.064.104,5	104.225.881,7	47.464.606,8	150,5	4.498.380,4	25,6	4.211.115,9	23,4

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	60.897.962,6	60.897.962,6	29.952.610,1	106,6	2.554.316,8	10,2	2.502.616,8	10,1
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	65.484.985,6	65.484.985,6	34.475.333,2	117,8	1.570.811,2	5,0	1.511.333,2	4,8
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	3.956.492,9	3.956.492,9	470.850,0	24,1	37.092,8	1,9	37.092,8	1,9
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	151.077,1	151.077,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	9.568.525,1	10.730.302,3	6.503.934,8	114,4	2.106.464,3	25,6	1.897.299,8	23,6
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	1.517.952,5	1.517.952,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	4.270.492,5	4.270.492,5	3.523.992,0	83,0	479.023,9	11,3	479.023,9	11,3
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	145.847.488,3	147.009.265,5	74.926.720,1	445,9	6.747.709,0	54,0	6.427.366,5	51,6
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	145.847.488,3	147.009.265,5	74.926.720,1	445,9	6.747.709,0	54,0	6.427.366,5	51,6

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE



DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	538.220.440,9	535.100.619,2	542.080.908,9	549.152.255,2	556.315.845,8	563.572.884,2	570.924.589,4	578.372.196,2	585.916.955,6	593.560.135,1	601.303.018,4
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2021

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	595.980.000,0
Previsão Atualizada da Receita	595.980.000,0
Receitas Realizadas	93.137.291,8
Deficit Orçamentário	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	383.184.622,7
Despesas Liquidadas	40.076.806,6

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	191.087,1
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	4.578.669,2
Resultado Previdenciário (III-IV)	-4.387.582,1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	595.980.000,0
Créditos Adicionais	1.161.777,2
Dotação Atualizada	597.141.777,2
Despesas Empenhadas	383.184.622,7
Despesas Liquidadas	40.076.806,6
Superavit Orçamentário	0,0

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	535.100.619,3

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,0	43.396.055,5	0,0%
Resultado Primário	0,0	43.542.078,4	0,0%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	52.525.566,7	0,0	8.138.791,0	44.386.775,7
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	65.942.711,0	942.130,9	4.641.828,1	60.358.752,0
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	118.468.277,7	942.130,9	12.780.619,1	104.745.527,7

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	-14.966.914,3	25%	-60,9%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	16.316.433,2	60%	46,3%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receita de Operação de Crédito			Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Despesa de Capital Líquida			Receitas Previdenciárias (IV)				
			Despesas Previdenciárias (V)				
			Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.249.328,6	0,0%	9,2%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	0,0%

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 141/2021



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Presidente Vargas, nº 522, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-000
- http://www.incra.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 141/2021

Processo nº 54000.168617/2018-98

Unidade Gestora: Serviço de Cadastro Rural - SR(07)RJ-F1

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA, POR
MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO E O MUNICÍPIO
DE MAGÉ, VISANDO
A INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO
DA UNIDADE MUNICIPAL DE
CADASTRAMENTO - UMC - E
MANUTENÇÃO DO SISTEMA
NACIONAL DE CADASTRO RURAL -
SNCR..

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, e restabelecido pelo Decreto Legislativo nº 02, de 29 de março de 1989, doravante denominado simplesmente INCRA. CNPJ nº 00.375972/0009-18, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional Sr. **CASSIUS RODRIGO DE ALMEIDA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 06.933.282-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 033.213.657-40, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria INCRA/P/ Nº de 1299 de 19 Junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de junho de 2019 e o MUNICÍPIO DE MAGÉ, inscrito no CNPJ nº **29.138.351/0001-45**, com sede na **PRAÇA NILO PEÇANHA, S/N - CENTRO, MAGÉ - RJ, CEP: 25.900-000**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **RENATO COZZOLINO HARB**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **223601709**, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº **146.176.037-27**, doravante denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL, considerando o constante no processo nº **54000.168617/2018-98**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica - ACT tem por objeto a instalação e conservação da Unidade Municipal de Cadastro - UMC e o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - a cargo do INCRA, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46, da Lei nº. 4.504, de 30 de novembro de 1964; no art. 52 do Decreto n.º 55.891, de 31 de março de 1965; no § 2º, do art. 1º, da Lei n.º 8.022, de 12 de abril de 1990; e na Norma de Execução INCRA/DF/Nº 97, de 15 de junho de 2011; com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Respeitada a legislação pertinente, compete:

3.1. AO INCRA:

3.1.1. Prestar à PREFEITURA MUNICIPAL, sempre que julgar necessário ou quando por ela solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos às atividades previstas neste Acordo;

3.1.2. Coordenar, acompanhar, supervisionar e orientar a execução de todos os procedimentos e atividades referentes às atualizações cadastrais realizadas em razão deste Acordo, em especial no fornecimento de todos os esclarecimentos sobre as referidas operações e na avaliação dos resultados;

3.1.3. Fornecer as normas e instruções necessárias para prestação dos serviços;

3.1.4. Convocar e capacitar, mediante treinamento específico, o Servidor Municipal indicado para responder pela Unidade Municipal de Cadastro e os demais funcionários, que forem disponibilizados para a Unidade;

3.1.5. Fornecer Certificado aos participantes que atingirem frequência e aproveitamento compatíveis para exercer as funções na Unidade Municipal de Cadastro - UMC;

3.1.6. Fornecer, sem ônus para o Município, todo o material padronizado pelo INCRA, relativo às atividades a cargo da Unidade Municipal de Cadastro - UMC;

3.1.7. Fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL os "Termos de Responsabilidade de Acesso e Uso ao SNCR", modelo do Anexo I-F, da Norma de Execução INCRA/DF/Nº 97, de 15 de junho de 2011, ou documento equivalente que venha a substituí-lo no futuro para serem assinados pelo(s) Servidor(es) Municipal(is) designado(s) como representante(s) da Unidade Municipal de Cadastro - UMC, juntando-os posteriormente aos autos do processo administrativo deste Acordo;

3.1.8. Registrar a Unidade Municipal de Cadastro - UMC e cadastrar o seu representante - formalmente indicado pelo Poder Público Municipal - no SNCR-WEB imediatamente após a celebração deste Acordo;

3.1.9. Informar à PREFEITURA MUNICIPAL o nome do Gestor do SNCR/Cadastrador Regional do INCRA e de seu substituto, atualizando os dados informados sempre que houver a substituição destes Servidores;

3.1.10. Executar, sempre que necessário, todas as operações relativas à gerência dos perfis dos usuários cadastrados no SNCR-WEB para a Unidade Municipal de Cadastro - UMC objeto deste Acordo, contemplando entre elas as ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - a cargo do INCRA, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46, da Lei nº. 4.504, de 30 de novembro de 1964; no art. 52 do Decreto n.º 55.891, de 31 de março de 1965; no § 2º, do art. 1º, da Lei n.º 8.022, de 12 de abril de 1990; e na Norma de Execução INCRA/DF/Nº 97, de 15 de junho de 2011; com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Respeitada a legislação pertinente, compete:

3.1. AO INCRA:

3.1.1. Prestar à PREFEITURA MUNICIPAL, sempre que julgar necessário ou quando por ela solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos às atividades previstas neste Acordo;

3.1.2. Coordenar, acompanhar, supervisionar e orientar a execução de todos os procedimentos e atividades referentes às atualizações cadastrais realizadas em razão deste Acordo, em especial no fornecimento de todos os esclarecimentos sobre as referidas operações e na avaliação dos resultados;

3.1.3. Fornecer as normas e instruções necessárias para prestação dos serviços;

3.1.4. Convocar e capacitar, mediante treinamento específico, o Servidor Municipal indicado para responder pela Unidade Municipal de Cadastro e os demais funcionários, que forem disponibilizados para a Unidade;

3.1.5. Fornecer Certificado aos participantes que atingirem frequência e aproveitamento compatíveis para exercer as funções na Unidade Municipal de Cadastro - UMC;

3.1.6. Fornecer, sem ônus para o Município, todo o material padronizado pelo INCRA, relativo às atividades a cargo da Unidade Municipal de Cadastro - UMC;

3.1.7. Fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL os "Termos de Responsabilidade de Acesso e Uso ao SNCR", modelo do Anexo I-F, da Norma de Execução INCRA/DF/Nº 97, de 15 de junho de 2011, ou documento equivalente que venha a substituí-lo no futuro para serem assinados pelo(s) Servidor(es) Municipal(is) designado(s) como representante(s) da Unidade Municipal de Cadastro - UMC, juntando-os posteriormente aos autos do processo administrativo deste Acordo;

3.1.8. Registrar a Unidade Municipal de Cadastro - UMC e cadastrar o seu representante - formalmente indicado pelo Poder Público Municipal - no SNCR-WEB imediatamente após a celebração deste Acordo;

3.1.9. Informar à PREFEITURA MUNICIPAL o nome do Gestor do SNCR/Cadastrador Regional do INCRA e de seu substituto, atualizando os dados informados sempre que houver a substituição destes Servidores;

3.1.10. Executar, sempre que necessário, todas as operações relativas à gerência dos perfis dos usuários cadastrados no SNCR-WEB para a Unidade Municipal de Cadastro - UMC objeto deste Acordo, contemplando entre elas as

3.2.12. Manter rígido controle de segurança das senhas fornecidas pelo INCRA, considerando a natureza sigilosa de informações constantes no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR;

3.2.13. Comunicar tempestivamente ao INCRA, qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão com o Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR -, em especial a segurança das informações;

3.2.14. Zelar pelo cumprimento das normas vigentes no INCRA relativas à segurança das informações;

3.2.15. Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR - a cargo do INCRA;

3.2.16. Informar imediatamente ao INCRA o desligamento ou quaisquer alterações de Servidores lotados na Unidade Municipal de Cadastro - UMC.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 141/2021

4. CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO

Os serviços, objeto do presente ACORDO, serão executados obedecendo rigorosamente às normas e diretrizes específicas, podendo, a critério do INCRA, proceder ao cadastramento do Servidor representante da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, como usuário do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR-WEB, mediante a prévia assinatura do Termo de Responsabilidade de Acesso e Uso do SNCR, designando o perfil do usuário de acordo com os ditames da Norma de Execução INCRA/DF/Nº 97, de 15 de junho de 2011, publicada no Boletim de Serviço nº 25, de 20 de junho de 2011 ou qualquer outro normativo que venha substituí-la.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam designados como executores do presente acordo o Servidor Municipal responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (como representante da Prefeitura Municipal) e o Gestor Regional do Sistema Nacional de Cadastro Rural no Rio de Janeiro (como representante da Superintendência Regional do INCRA no estado do Rio de Janeiro), nos termos da legislação própria e/ou, na falta desta, nos termos constantes deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO SIGILO

Os Servidores Representantes da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC da PREFEITURA MUNICIPAL se comprometem - por meio da assinatura do "TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO E USO AO SNCR", Anexo I-F da Norma de Execução INCRA/DF/Nº 97, de 15 de junho de 2011, que compõe este Acordo - a assegurar o sigilo sobre as informações das quais tomem conhecimento em decorrência dos dados contidos no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, na forma imposta pela legislação pertinente, em especial pelo art. 5º, X, da Constituição Federal de 1988, art. 198 da Lei nº 5.172/1966 (CTN), arts. 154, 313-A, 313-B e 325 do Decreto-Lei nº 2.848/1940, e os dispositivos do Decreto nº 7.845/2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os eventuais prejuízos que advirem do mau uso do SNCR por parte dos Servidores Representantes da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, em razão de eventual quebra de sigilo da senha ou das informações disponíveis, serão devidamente apuradas e, caso comprovada culpa ou dolo, responsabilizados os autores administrativa, civil e penalmente.

6. CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS

Para a manutenção da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC não haverá transferência de recursos entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DOS BENS

A PREFEITURA MUNICIPAL é detentora do direito de propriedade dos bens móveis e equipamentos e o INCRA é detentor do direito de propriedade dos programas/software e impressos específicos, remanescentes na data da conclusão ou extinção deste ACORDO, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitando o disposto na legislação pertinente, utilizados pela Unidade Municipal de Cadastramento - UMC.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INSTALAÇÕES

Os objetivos previstos no presente ACORDO serão atingidos com a criação, instalação e funcionamento de um setor subordinado ao Município e vinculado tecnicamente ao INCRA, setor este que se denominará UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC -, ao qual caberá a realização das atividades mencionadas na Cláusula Primeira.

9. CLÁUSULA NONA - DAS MODIFICAÇÕES

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos participantes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante prévia comunicação, não acarretando esse ato em indenização de qualquer natureza, o que não obstará, entretanto, no cumprimento dos compromissos já assumidos por ambas as partes, até a data da rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com base na Orientação Normativa N.º 1 da Advocacia-Geral da União, de 1º de abril de 2009, este ACT poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo a ser celebrado pelos seus participantes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA SUPERVISÃO

Compete ao INCRA, a autoridade normativa, o controle e a fiscalização da execução dos serviços, bem como assumir ou transferir a responsabilidade, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar descontinuidade do serviço.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO RESPONSÁVEL

O INCRA poderá a qualquer momento, solicitar da PREFEITURA MUNICIPAL a substituição do responsável da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, desde que comprovada deficiência ou descumprimento por parte do mesmo no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município poderá, a qualquer momento, substituir o(a) responsável da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, desde que disponha de outro Servidor efetivo ou comissionado capacitado pelo INCRA para ocupar a função.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica será efetuado pelo Gestor Regional do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR da Superintendência Regional do INCRA no Rio de Janeiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO ACESSO

A PREFEITURA MUNICIPAL dará livre acesso aos Servidores do INCRA, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou supervisão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional decorrente deste instrumento, deverão ser destacadas, igualmente, as participações dos partícipes, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA- SÉTIMA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias e conflitos a respeito da interpretação ou cumprimento do presente Acordo, os partícipes concordam preliminarmente em submetê-los à apreciação da Advocacia-Geral da União - AGU -, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar n.º 73, de 10 de setembro de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA- NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, assinado eletronicamente pelas partes, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.



Documento assinado eletronicamente por **Cassius Rodrigo de Almeida Silva, Superintendente**, em 19/02/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Cozzolino Harb, Usuário Externo**, em 12/03/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8240655** e o código CRC **AA335882**.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica - ACT - tem por objeto a instalação e conservação da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC e o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades.

2. PRODUTOS E METAS

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica visa expandir a Rede Incra de Atendimento, ao descentralizar o atendimento, aumenta a capilaridade de atendimento ao produtor rural, e possibilita que as obrigações decorrentes de atualização cadastral no SNCR sejam cumpridas sem a necessidade de deslocamento do produtor rural à Sede da Superintendência.

2.2. O objetivo da instalação da UMC é o de cooperação recíproca entre os partícipes visando à consecução de objetivos comuns, os interesses das partes não se contrapõem, mas se adicionam ou complementam.

3. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

3.1. Implantação - designação pelo município do servidor municipal com as atribuições de responder como responsável pela UMC. Local de atendimento aos produtores rurais nas dependências da prefeitura, com instalações físicas adequadas e equipamentos necessários, tais como, computador, scanner, impressora, etc.

3.2. Capacitação Inicial, apresentação ao SNCR e suas funcionalidades e interação com os demais sistema cadastrais do Incra - SIGEF e CNIR.

3.3. Treinamentos Periódicos - segundo programação do Serviço de Cadastro Rural, treinamento de fixação, esclarecimentos dúvidas, e treinamentos necessários decorrentes de implementação de novas funcionalidades no Sistema Nacional de Cadastro Rural

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 141/2021**

- 3.4. Supervisão - atribuição do Incra com a finalidade de aferir o desempenho da UMC, por meio das atualizações cadastrais efetivadas pela Unidade.
4. **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 4.1. A relação jurídica a ser constituída entre o INCRA e os Municípios não possuirá caráter financeiro, conforme disposto na cláusula sexta do ACT.
5. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**
- 5.1. A execução global do objeto do Acordo de Cooperação Técnica terá início na data de sua publicação no Diário Oficial da União e finaliza após cinco anos de sua implementação, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo.
- 5.2. As etapas ou fases previstas para sua execução terão o seguinte cronograma:
- 5.2.1. "24/02/2021" a "26/03/2021" - 30 dias - implantação da Unidade .
- 5.2.2. "29/03/2021" a "28/04/2021" - 30 dias - treinamento.
- 5.2.3. "24/02/2021" a "24/02/2026" - 5 anos - operacionalização.
- 5.2.4. Ao menos uma vez ao ano: visita de supervisão
- 5.2.5. Ao menos uma vez ao ano, encontro para nivelamento entre as demais UMCs do estado.

CMDCA/RESOLUÇÃO Nº 01/2021**RESOLUÇÃO 01/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/ c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº 01/2021 da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em **08 de Março de 2021**, resolve aprovar:

Art. 1º: O Edital do processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem junto ao Programa Criança Feliz;

Magé, RJ 16 Março 2021.

SMI/ORDEN DE PARALIZAÇÃO CONTRATO Nº 053/2018**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ORDEN DE PARALIZAÇÃO CONTRATO Nº053/2018 – PREGÃO -016/2018 – PROCESSO Nº5682/2018 -

A paralisação de um contrato de prestação de serviços por ordem da Administração é uma forma de alteração das condições de execução contratual e quando se observa uma irregularidade na execução, e, como tal, sua necessidade deve ser devidamente fundamentada pela área competente e apreciada sob o aspecto técnico pelo Fiscal do Contrato.

Lei Nº 8666/93 Art. 8º *A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.*

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.

Após análise dos autos e a identificação das irregularidades apontadas em despacho transitório, autuado ao presente processo às fls 688 a 690 decidimos pela paralisação do contrato ora vigente, fundamentamos tal decisão tendo em vista o elevado número de impropriedades processuais que merecem a análise do órgão jurídico do Governo Municipal.


Em 01 de fevereiro de 2021,


SAMYR AMORIM HARB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Mat. 361003

OMITIDO DO BLO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021


Ana Beatriz Bernardes Nunes
Vice Presidente do CMDCA

Rua Manoel Monteiro da Rosa nº 26 - Flexeira - Magé, RJ, Brasil 25.900-000
☎ (21) 2633-0510 Email: cmdca@mage.rj.gov.br



CONTRATAM-SE MÉDICOS

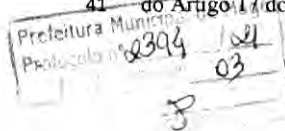
- MÉDICO INTENSIVISTA OU CLÍNICO**
Experiência em Covid-19 para o Centro de Tratamento da Covid-19 (Unidade de Porta Fechada. Apenas internação).
REMUNERAÇÃO: R\$ 12.000,00 a R\$ 14.000,00
PLANTÃO SEMANAL DE 24H - INFORMAÇÕES: (21) 98932-5817.
- PSIQUIATRA INFANTIL**
Para CAPS Infantojuvenil de Magé.
REMUNERAÇÃO: R\$ 5.000,00
ATENDIMENTO SEMANAL, DAS 8 ÀS 17H.
INFORMAÇÕES: SAUDEMENTAL@MAGE.RJ.GOV.BR
- MÉDICO GENERALISTA**
Programa de Saúde da Família
REMUNERAÇÃO: R\$ 14.000,00
CARGA HORÁRIA: 40H SEMANAIS
INFO. (21)97525-4782 E (21)97416-3230


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMS/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

**SUS - Sistema Único de Saúde
 Conselho Municipal de Saúde**

Ata da reunião ordinária do CMS-Magé realizada na sede da OAB em 07 de dezembro de 2020

1 --.- No dia sete de dezembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, no Auditório da OAB/Magé
 2 – 22ª subseção OAB/RJ, situada à rua Doutor Domingos Belize, 155 Centro – Magé, foi
 3 realizada a reunião ordinária do CMS - Conselho Municipal de Saúde. As Senhoras e Senhores
 4 Conselheiros foram previamente convocados pela Presidente do Conselho para deliberar sobre as
 5 seguinte pauta: **Primeira** – Parecer da Comissão de Ética sobre Sindicância envolvendo o
 6 conselheiro José Clemente Ferreira Filho; **Segunda** - Parecer da Auditoria de avaliação das
 7 atividades desenvolvidas pela empresa CMELAB; **Terceira** - Casa de Saúde Nossa Senhora da
 8 Piedade; **Quarta** – Estratégia de enfrentamento ao COVID19; **Quinta** – Assuntos Gerais. A
 9 Presidente saudou os presentes dando boas-vindas a todos, e em especial ao Presidente da OAB -
 10 Magé, Senhor Thiago da Silva Ullmann. O Tesoureiro se propôs a ler os expedientes recebidos e
 11 enviados ao CMS.: **Primeiro** – Memorando de dezenove de novembro de dois mil e vinte,
 12 solicita informar a data final do contrato da prestadora de chamamento público; **Segundo** –
 13 Ofício 278/2020 CMS, ciente do termo aditivo; **Terceiro** – Memorando 079/2020, resposta ao
 14 memorando do CMS; **Quarto** – Memorando 082/2020 de vinte e cinco de novembro de dois mil
 15 e vinte, Comissão executiva do CMS para o Gabinete da SMS – Secretaria Municipal de Saúde
 16 com cópia à CPL – Comissão Permanente de Licitação sobre aquisição de kit de testagem de
 17 COVID19, até o momento sem resposta; **Quinto** - Memorando 080/2020 CMS para o SMS -
 18 Gabinete, esclarecer data de encerramento dos contratos temporários de trabalho desta Secretaria
 19 se houve prorrogação, sem resposta até a presente data, **Sexto** – Memorando SMS – Gabinete
 20 para CMS, informando a data da Audiência Pública para prestação de contas; **Sétimo** –
 21 Memorando 049/2020 CMS Solicita esclarecimentos ao Senhor Procurador do Município Paulo
 22 Vinícius Tostes sobre a Obra e Reforma da extinta Casa de Saúde de Nossa Senhora da Piedade
 23 e cópias do processo para o CMS; **Oitavo** – Memorando 086/2020 CMS ao HMM – Hospital
 24 Municipal de Magé, solicita relatório com a estatística sobre o COVID19 no município.
 25 **Primeira Pauta** - Parecer do processo disciplinar da Comissão de Ética e Conduta, foi
 26 apresentado pela Conselheira Marilene Formiga, que declarou que após ouvir os relatos de todos
 27 servidores envolvidos no fato e avaliando à luz do Código de Ética e Conduta deste Conselho,
 28 verificou-se que não ficara demonstradas com clareza as alegações de “Abuso de autoridade”,
 29 “Coação”, feitas pela denunciante e “Valer-se da condição de Conselheiro para exigir que a
 30 servidora o acompanhasse” feita pela Assessoria Especial através do memorando 717;
 31 “Desacato e desrespeito com abordagem de Conselheiro de forma imprópria” segundo a
 32 coordenação da atenção primária ;Nesses quesitos a Comissão não encontrou nenhuma
 33 materialidade como palavras ou gestos que corroborassem as acusações, restando apenas a
 34 opinião subjetiva da denunciante que poderia ter assim interpretado o pedido. Quanto à acusação
 35 de “Usar seu cargo para benefício próprio” feita pela denunciante, viu-se que o Conselheiro José
 36 Clemente Ferreira Filho agira no impeto de dar assistência a dois usuários do SUS – Sistema
 37 Único de Saúde, enquadrando-se tal ato no disposto do Inciso IV do Artigo 9º do Código de
 38 Ética e Conduta “Ser em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração
 39 a este código de Ética e Conduta”, pois usara o veículo oficial para prestar a referida assistência.
 40 Assim a Comissão de Ética e Conduta opinara pela aplicação da penalidade prevista no Inciso III
 41 do Artigo 17 do Código de Ética e Conduta, com a repreensão pública na presente reunião e seu



Handwritten signatures and initials, including names like Thiago da Silva Ullmann and others.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

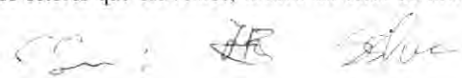
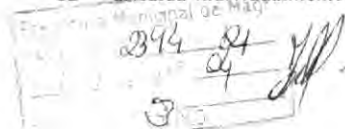


**SUS - Sistema Único de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**



Ata da reunião ordinária do CMS-Magé realizada na sede da OAB em 07 de dezembro de 2020

42 imediato retorno à condição de Conselheiro titular visto que o mesmo havia disso afastado de
43 suas atividades no Conselho desde a instauração da sindicância permanecendo assim até presente
44 data. Colocado em votação o parecer da CE este foi aprovado por unanimidade após receber a
45 repreensão verbal o Conselheiro foi convidado a ocupar seu lugar à mesa coordenadora dos
46 trabalhos. **Segunda Pauta** – Parecer da Auditoria de avaliação das atividades desenvolvidas pela
47 empresa CMELAB, Parecer da Comissão de Auditoria Interna, sobre a questão do suposto
48 desvio de nove milhões de reais pela CMELAB. O Senhor Geovani Paulino dos Santos Filho,
49 que participou da Comissão da Auditoria interna iniciou sua fala apresentando a Comissão
50 interna composta por mais dois servidores, a Médica Doutora Lili Santos Aguiar Ullmann e o
51 Senhor Carlos Alberto Moraes Nogueira, Biomédico. A Auditoria foi solicitada pela Gestora da
52 SMS, Senhora Maria Fernanda Silveira Soares, com objetivo de detectar as falhas possíveis nos
53 processos com a empresa CMELAB. A empresa foi contratada para gerir e executar os exames
54 laboratoriais do Município. O Senhor Geovani pontuou que o BPA – Boletim de Produção
55 Ambulatorial, é um aplicativo de captação do SUS. E cada unidade atende um usuário, cada
56 unidade tem seu registro próprio no CNAE – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde. A
57 CMELAB durante muitos anos se apresenta como BPA. E no entender da Comissão da Auditoria
58 Interna, o BPA. É próprio para atendimentos em pequenas proporções, 100 mil exames mensais.
59 O usuário internado é cadastrado no hospital que o internou nesse sistema. Contudo, o não
60 hospitalizado não é lançado, e não passa pelos registros do CNES da unidade. A recomendação
61 da Comissão é seguir à risca o que manda a legislação. Foi registrado que não havia uma
62 fiscalização própria no Setor de Contas Médicas. Observou-se que cada unidade de saúde tem o
63 seu servidor responsável pelo faturamento e administração. A polícia Federal apontou que na
64 tabela SUS são 50 mil exames ao custo de R\$7,85 cada. E o município não contabilizava os
65 atendimentos da maternidade, dos PSFs, dos Hospitais, tudo era feito pelo laboratório. O
66 paciente na posse do pedido de exame faz o exame e após pronto leva ao médico e só depois é
67 computado pelo SUS. No foi encontrado nenhum romaneio de controle ou similar. Ficou claro
68 que não houve competência para gerir todo processo necessário. A servidora responsável
69 informou que o procedimento existirá a dezessete anos no Município. E ela foi avisada que
70 estava agindo errado. O Senhor Alberto, da Comissão da Auditoria Interna, colocou que a falha
71 precisa ser sanada. E que foi proposta capacitação a todos os agentes públicos. A Conselheira
72 Marilene colocou que se cada local tem o seu faturamento e administração próprios então, para
73 que serve o Setor de Contas Médicas? Houve ou não houve o super faturamento. E o Senhor
74 Geovani respondeu que realmente houve foi erro da Gestão. O laboratório disponibilizou todos
75 os seus arquivos de 2016 até 2020 para a Polícia Federal. E o laboratório tem assessoria de
76 informática com registros na nuvem. Essa empresa fica no Mato Grosso e enviou para a Polícia
77 Federal tudo justificado e comprovado, todos os faturamentos efetivados com cópias
78 digitalizadas dos exames com registro médico. Em tese ficou comprovado para a Polícia Federal
79 que não houve desvio dos 9 milhões de reais. Foi erro do Município pelos profissionais que lá
80 estão. O Senhor Alberto tomou a palavra e esclareceu que cada unidade tem a obrigação de
81 lançar o seu BPA todo dia dez do mês para que sejam contabilizados pelo SUS. A falha está
82 dividida individualmente em todos os setores que estivemos, menos no setor de internação do





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA



SUS - Sistema Único de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Ata da reunião ordinária do CMS-Magé realizada na sede da OAB em 07 de dezembro de 2020

83 COVID19, que tem um só código de internação. E a nossa orientação é que mês a mês deve ser
 84 tudo vigiado e averiguado. O Conselheiro Mauricio lembrou que o aplicativo E-SUS não foi
 85 implantado pela empresa RG informática. Observa-se a urgência em implantar de forma
 86 satisfatória o sistema de informática adequada do E-SUS, ou corremos o risco de repetir o
 87 episódio com os exames não computados pelo SUS. O Senhor Geovani falou com a gestão da
 88 RG informática que há dois anos tentou implantar uma capacitação para treinamento dos agentes
 89 públicos envolvidos com a tarefa, e a responsável pelas Contas Médica afirmou não ser
 90 necessário. O Senhor Alberto diz que está faltando capacitar pelo NEP – Núcleo de Educação
 91 Permanente o funcionalismo público municipal para corrigir futuros erros. Um projeto de
 92 capacitação pelo NEP urge. A Senhora Marilene observou que a empresa RG informática errou
 93 ao não solicitar ao gestor a capacitação necessária para empenho dos seus funcionários, e que
 94 organizar as capacitações do NEP será um prazer. Resta saber se o gestor irá aprovar e pôr na
 95 ordem do dia. Em experiência anterior montou-se a capacitação sobre barreiras sanitárias, o que
 96 não aconteceu. Uma proposta de capacitação pelo NEP é muito pertinente e merece ser colocada
 97 em pauta. O Conselheiro José Clemente colocou que a CMELAB não atende plenamente o
 98 usuário do SUS. E já foi contemplada com um Termo Aditivo sem a observação de algumas
 99 exigências feitas pelo CMS e seu crivo, como deve ser. O Senhor Geovani afirmou que o citado
 100 laboratório adquiriu equipamentos para atender melhor ao Município. O Conselheiro José Santos
 101 Souza propôs uma reunião extraordinária para discutir os serviços prestados ao usuário do SUS
 102 pelo laboratório CMELAB. O Doutor Thiago Ullmann acrescentou que a prática irregular vem
 103 sendo feita há muitos anos e é um absurdo. Devem prestar contas e seguir estritamente a
 104 legalidade. Tem que levantar os dados e fornecer a quem de direito, assim fechará esses ralos no
 105 município. **Terceira Pauta** – Casa de Saúde Nossa Senhora da Piedade A conselheira Marilene
 106 conta que as questões que envolvem a casa de Saúde de Nossa Senhora da Piedade precisam ser
 107 esclarecidas ao CMS. E pediu ao Presidente da OAB - Magé, que está inteirado dos fatos, nos
 108 instrua. Para início de fala, diz o Senhor Thiago, coloco que os gestores de Magé não vêm
 109 cumprindo as estritas legalidades nos seus processos decisórios, e fazem as coisas ao arpejo da
 110 lei. E um imóvel de interesse histórico inscrito no IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e
 111 Artístico Nacional goza de proteção jurídica. Os Patrimônios Históricos do Município estão
 112 sobre proteção dos três poderes, segundo a nossa Constituição Cidadã de 88. A Conselheira
 113 Marilene pontua que as nossas unidades de saúde já não comportam nossa população crescente e
 114 carente. Precisamos planejar a saúde do Município o mais breve possível, e a Casa de Saúde,
 115 dentro de toda legalidade, seria uma excelente aquisição. **Quarta Pauta** – Enfrentamento ao
 116 COVID19 – Seguindo, o Senhor Mauricio Tesoureiro afirmou, que o Município recebeu mil e
 117 quatrocentos testes além de cinco mil que foram comprados pela gestão. A Conselheira Marilene
 118 adverte que houve uma má gestão da crise por falta de planejamento e direcionamento para um
 119 acolhimento adequado ao quadro. A Gestão deveria sentar com o CMS para planejar a crise. O
 120 Conselheiro Clemente pontuou que na questão covid19 somos em percentual per capita, dos
 121 onze municípios da região Metropolitana quem mais perde vidas. As barreiras sanitárias em
 122 Magé não agiram de forma satisfatória. O Presidente da OAB - Magé pontuou que foi enviado
 123 um expediente direcionado ao Prefeito, para o endurecimento do Município na questão da

Geovani

Thiago

23/3

20/12

20/12

20/12

23/12-21
as
8

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA



**SUS - Sistema Único de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**



Ata da reunião ordinária do CMS-Magé realizada na sede da OAB em 07 de dezembro de 2020

124 Pandemia, e não houve resposta até o momento. **Quinta Pauta** Assuntos Gerais – Em Pauta a
125 inclusão do Plano Diretor Participativo 2016 no Plano de Saúde de Magé. O Conselheiro José
126 Santos Souza sugeriu formar uma Comissão de levantamento das ações devidas que não foram
127 realizadas na SMS, dentro da Lei 0006/2016. Outro assunto pertinente à Quinta Pauta: os
128 Conselheiros Senhora Marilene e Senhor Mauricio informaram que foram na FIOCRUZ pegar os
129 certificados do Edpopsus. E entregaram o certificado ao servidor que participou voluntariamente
130 como educador popular, o Senhor Alexandro do Nascimento Damaceno, tutor por quatro meses.
131 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dezesseis horas e quarenta e quatro
132 minutos pela Presidente, e eu, Secretária na presente reunião, lavrei a ata que, após leitura e
133 aprovação dos participantes, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes-----
134 ----- Magé, 07 de dezembro de 2021. -----

Sônia Nascimento da Silva
Sônia Nascimento da Silva
Presidente

Isabel Cristina da Silva Oliveira
Isabel Cristina da Silva Oliveira
Usuária- Secretária Ad Hoc

José Clemente Ferreira Filho
José Clemente Ferreira Filho
1º Secretário Comissão Executiva

Marilene Formiga Monteiro
Marilene Formiga Monteiro
2ª Secretária Comissão Executiva

Mauricio da Silva Pereira
Mauricio da Silva Pereira
1º Tesoureiro

Geovani Paulino dos Santos Filho
Geovani Paulino dos Santos Filho
2º Tesoureiro

Manoel Gomes
Manoel Gomes
Usuário

Alexandro do Nascimento Damaceno
Alexandro do Nascimento Damaceno
Profissional de Saúde

José Rosário Neves dos Santos
José Rosário Neves dos Santos
Usuário

Carlos Alberto Moraes Nogueira
Carlos Alberto Moraes Nogueira
Profissional de Saúde

Josilane Ribeiro Santana
Josilane Ribeiro Santana
Usuária

José Santos Souza
José Santos Souza
Profissional de Saúde

Moremi Formiga Alaminio Jardim
Moremi Formiga Alaminio Jardim
Usuária

Talita Almeida Teixeira
Talita Almeida Teixeira
Profissional de Saúde

Sueily dos Santos Moreira
Sueily dos Santos Moreira
Profissional de Saúde

Prefeitura Municipal de Magé
nº 2394 1021
06
3


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMS/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

SUS – Sistema Único de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Ata da reunião ordinária do CMS-Magé realizada em 11 de janeiro de 2021.

1 No dia 11 de janeiro de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, no auditório da OAB 2 /Magé
 2 - 22ª subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / RJ, situado à Rua Doutor
 3 Domingues Belozzi, 155 - Centro - Magé, foi realizada a reunião ordinária do CMS - Conselho
 4 Municipal de Saúde. As Senhoras e Senhores Conselheiros foram previamente convocados
 5 pela Presidente do Conselho para deliberar sobre a seguinte pauta: **Primeira:** Deliberação
 6 da CISTT – Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora; **Segunda:**
 7 Avaliação da Atenção Primária; **Terceira:** Avaliação da RUE – Rede de Urgência e
 8 Emergência; **Quarta:** Situação da FMS – Fundo Municipal de Saúde; **Quinta:** Tomada de
 9 contas do patrimônio da RAS – Rede de Atenção à Saúde, Relato Anual da Saúde,
 10 inclusive veículos; **Sexta:** Assuntos Gerais. A Presidente deu boas vindas a todos e passou-
 11 se à leitura e aprovação da Ata da reunião ordinária do CMS em 07 de dezembro de 2020.
 12 A Presidente solicitou à Conselheira Isabel que lesse os expedientes produzidos e recebidos
 13 pelo Conselho. Ofício 01/2021 - Solicitação BIO - Resolução 041; Ofício 007/2021 - Cópia da
 14 Lei 2.134, de quatorze de outubro de 2011; Memorando 001/2021 - Requisição de material;
 15 Memorando 002/2021 -- Agenda-2021; Memorando 003/2021 - Acusando o não
 16 recebimento dos balancetes; Memorando 004/2021 - Solicitando material de consumo;
 17 Memorando 006/2021 - Convite ao Secretário de Saúde do Município. Seguindo a reunião,
 18 **Pauta Primeira:** O Conselheiro José Clemente apresentou as ações da Comissão CISTT –
 19 Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Na primeira reunião deste
 20 ano a Comissão produziu o planejamento das ações CISTT 2021. Ao longo do ano estão
 21 programadas doze reuniões da Comissão na sede do CMS. As ações contêm palestras
 22 com certificados com agenda para o Distrito Agrícola objetivando atender o trabalhador
 23 rural nas associações de produtores rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e afins.
 24 Também estão programadas palestras sobre EPI - Equipamento de Proteção Individual - e
 25 EPC - Equipamento de Proteção Coletiva, de forma bimestral. E também capacitação de
 26 funcionários públicos, mensalmente. Essas ações serão publicadas no BIO – Boletim
 27 Informativo Oficial. A agenda CISTT ocorre anualmente e suas decisões devem ser
 28 cumpridas. O PST - Programa Saúde do Trabalhador - 2020 programou o planejamento com
 29 mapeamento do cenário produtivo de Magé em 2020. No ano de 2021 o PST repetiu a
 30 programação do ano anterior. O entendimento nesse procedimento é que as ações de
 31 elaboração do mapeamento em 2020 não ocorreram satisfatoriamente. A equipe PST
 32 deve cumprir a carga horária completa do Programa. Os Conselheiros presentes
 33 concordaram que o CMS deve agendar uma reunião com o Gestor Municipal da Saúde
 34 para tratar de algumas pautas urgentes. Precisamos implantar a Rede Sentinela no
 35 Município. O CMS aprovou por unanimidade o planejamento da Comissão da CISTT 2021.
 36 **Pauta Segunda:** Avaliação da Atenção Primária em Santa Dalila. Houve denúncia que
 37 gerou visita e relatório sobre esta Unidade de Saúde da Família em Santa Dalila. A
 38 Comissão de Fiscalização verificou que a unidade tem enfermeira, auxiliar de enfermagem
 39 e 10 ACS - Agentes Comunitários de Saúde. A Senhora Sonia Maria Muniz Barreto, agente
 40 pública, colocou suas considerações. A Unidade, no momento da vistoria, estava sem
 41 água, sem luz, sem equipamentos e sem médico. A Unidade precisa de obras e insumos, a
 42 enfermeira informou que a demanda já foi solicitada. O Conselheiro José Clemente
 43 pontuou que a Lei Federal 13.595, de 5 de janeiro de 2018 – Art.6º, dita que os ACS precisam
 44 ter segundo grau, e em função disso o Ministério da Saúde promoveu um curso técnico

Prefeitura Municipal de Magé
 Matrícula nº 3868
 Rg nº 03
 01/01/2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA



**SUS – Sistema Único de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**



Ata da reunião ordinária do CMS-Magé realizada em 11 de janeiro de 2021.

45 visando esses agentes públicos. E a Lei Municipal 2.383/2018, que criou as quatrocentos e
46 cinquenta ACS no Município de Magé e a sua emenda Lei 2.450/2018, deixa claro que
47 precisamos fazer um processo seletivo e esse deve ser acompanhado pelo CMS. O
48 Município possui profissionais aptos a capacitar seus agentes de Saúde. A Conselheira
49 Maria Celina perguntou como ficaram as UBS em obras? E o Conselheiro José Clemente
50 informou que o processo foi parado segundo informações colhidas na Secretaria Municipal
51 de Habitação e Urbanismo. O procedimento agora é encaminhar novo requerimento de
52 UBS. **Pauta Terceira:** Avaliação RUE – Rede de Urgência e Emergência. O CMS solicitou um
53 relatório de insumos e ações, em especial dos medicamentos. A Gestora de Saúde,
54 Senhora Maria Fernanda Silveira Soares, afirmou ter um relatório de novembro a dezembro,
55 e que o mesmo será entregue ao Conselho Municipal de Saúde. O Conselheiro José
56 Clemente colocou que precisamos rever com a RUE – Rede de Urgência e Emergência a
57 questão de cargos e salários mais apropriados a atual realidade. A Conselheira Marilene
58 afirmou que seria muito importante implantar o Conselho Gestor das Unidades, o que traria
59 maior proximidade entre os entes. E o NEP – Núcleo de Educação Permanente - e a Rede
60 de Urgência e Emergência atuante podem capacitar os agentes públicos visando o apoio
61 técnico dos médicos e a logística. **Pauta Quarta:** A Conselheira Senhora Marilene observou
62 que o Fundo Municipal de Saúde está em desacordo com a Lei. O Secretário de Saúde é
63 Coordenador do Fundo de Saúde, e não ordenador de despesas. A Conselheira afirma
64 que a Lei, que organiza a Administração do Município de Magé, coloca o Secretário de
65 Saúde como Gestor deste Fundo. O Fundo, sendo administrado pela Secretaria Municipal
66 de Saúde, agilizará ações emergenciais e descentralizará a gestão, que só tem a ganhar.
67 E o Conselho Municipal de Saúde desconhece o paradeiro do Fundo Municipal de Saúde.
68 O Conselheiro Mauricio lembrou a todos que o Ministério Público solicitou que o Controle
69 Interno da Secretaria Municipal de Saúde fique no prédio da Secretaria Municipal de
70 Saúde. Em seguida, a Conselheira Marilene pontuou que a Lei Orgânica Municipal, de 05
71 de abril de 1990, determina que os estabelecimentos de Saúde, para serem licenciados no
72 Município, devem passar pelo Conselho Municipal de Saúde antes do encaminhamento
73 para a Secretaria de Fazenda, a fim de adquirir a autorização de funcionamento. O
74 Conselheiro José Santos Souza pediu a palavra e alertou que os estabelecimentos de lazer,
75 como bares, comércio afins, estão lotados, não cumprindo as restrições necessárias de
76 prevenção à pandemia. Dando continuidade à reunião, o Conselheiro José Clemente
77 disse que precisamos trazer mais médicos e enfermeiros para o Município, com melhores
78 salários, cargos e EPs com capacitação dos profissionais da Saúde. **Pauta Quinta:**
79 O primeiro tesoureiro lembrou que o Doutor Victor, Juiz eleitoral, está com o carro da marca
80 AMAROK que pertence à Unidade da Saúde do Rio do Ouro, adquirido através de Emenda
81 Parlamentar. O Juiz prometeu que ao fim das eleições municipais de dois mil e vinte
82 devolveria o carro a unidade de saúde. **Pauta Sexta:** Nos assuntos Gerais houve
83 questionamento sobre os salários dos funcionários. O Conselheiro Mauricio ouviu
84 extraoficialmente que os salários atrasados devem ser pagos após auditoria nas contas
85 públicas. Também colocou que o último fiscal de posturas faleceu há pouco e urge
86 providenciar um concurso público no Município. A Conselheira Marilene lembrou que o
87 Conselho Municipal de Saúde deve preparar o seu Plano Municipal de Saúde. A Presidente,
88 Senhora Sonia, solicitou ao CMS – Conselho Municipal de Saúde – que forme Comissões

[Handwritten signatures]

Conselho Municipal de Magé
Ata nº 3868, de 11
Rg nº 04

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA



**SUS – Sistema Único de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**



Ata da reunião ordinária do CMS-Magé realizada em 11 de janeiro de 2021.

89 para averiguar as UBS - Unidade Básica de Saúde, com os conselheiros devidamente
90 identificados com crachás e portando uma lista para auxiliar na checagem das unidades.
91 Houve uma solicitação que se comece pelo bairro Jardim Santo Antônio. Nada mais
92 havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 17:00 horas pela Presidente, e eu, Secretária
93 na presente reunião, lavrei a ata que, após leitura e aprovação dos participantes desta
94 reunião ordinária, será assinada por mim e pelos Conselheiros presente.....

95 ----- Magé, 11 de janeiro de 2021-----

96 *Sônia Nascimento da Silva*
Sônia Nascimento da Silva
Usuária - Presidente

Isabel Cristina da Silva Oliveira
Isabel Cristina da Silva Oliveira
Usuária- Secretária Ad Hoc

José Clemente Ferreira Filho
José Clemente Ferreira Filho
Usuário - 1º Secretário

Martine Formiga Monteiro
Martine Formiga Monteiro
Profissional de Saúde - 2ª Secretária

Mauricio da Silva Pereira
Mauricio da Silva Pereira
Usuário - 1º Tesoureiro

Geovani Paulino dos Santos Filho
Geovani Paulino dos Santos Filho
Gestor - 2º Tesoureiro

José Rosário Neves dos Santos
José Rosário Neves dos Santos
Usuário

Alexsandro do Nascimento Damaceno
Alexsandro do Nascimento Damaceno
Profissional de Saúde

Maria Celina de Jesus Silva
Maria Celina de Jesus Silva
Usuária

Carlos Alberto Moraes Nogueira
Carlos Alberto Moraes Nogueira
Profissional de Saúde

Josilane Ribeiro Santana
Josilane Ribeiro Santana
Usuária

Gilmar de Moura
Gilmar de Moura
Profissional de Saúde

Manoel Gomes
Manoel Gomes
Usuário

José Santos Souza
José Santos Souza
Profissional de Saúde

Moremi Formiga Alaminio Jardim
Moremi Formiga Alaminio Jardim
Usuária

Suely dos Santos Moreira
Suely dos Santos Moreira
Profissional de Saúde

Flávia Florêncio de Jesus Filho
Flávia Florêncio de Jesus Filho
Usuário

Talita Almeida Teixeira
Talita Almeida Teixeira
Profissional de Saúde

Prefeitura Municipal de Magé
Protocolo nº 3868, 21
Rg nº 05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 102 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SUS - Sistema Único de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Resolução CMS-Magé nº 102 de 12 de fevereiro de 2021.

Recomenda a inclusão de categoria profissional no grupo prioritário para vacinação contra o CORONA VÍRUS

O Pleno do CMS-Magé, reunido em 12 de fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II e seu Regimento Interno,

Considerando, que a Pandemia do CORONA VÍRUS que assolou o País ocasionou a paralização do ensino presencial durante o ano letivo de 2020, afetando principalmente jovens e crianças em condição de vulnerabilidade social;

Considerando que na formulação da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, sinalizou a possibilidade de adequar as especificidades e alterações de cenários conforme disponibilidade de vacinas;

Considerando no Plano Nacional de operacionalização da vacinação contra COVID-19, que o objetivo principal da vacinação passa a ser focado na redução da morbimortalidade causada pelo novo coronavírus, bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

Considerando a urgência em retomar os alunos da rede municipal de ensino à aulas presenciais e que na regência de turmas da educação do ensino básico, creche, pré-escolas, ensino fundamental há 264 trabalhadores com idade acima de 60 anos e 167 com comorbidades alcançados pelo Decreto Municipal 3.373/2020.

RESOLVE

Recomendar a inclusão dos trabalhadores do sistema municipal de educação, maiores de 60 anos e ou portadores de comorbidades, essenciais para o restabelecimento das atividades pedagógicas no grupo prioritário para imunização contra a COVID-19.

Magé, 12 de fevereiro de 2021.

Sônia Nascimento da Silva
João S. Pereira
Jonas Clemente F. Pereira Filho
W. Oliveira
Robson F. de Jesus
Geovani Paulista S. Filho
AMMAGE/SMS/SECRETARIA - Matr. 359.331
Assessoria Jurídica / Sindicância

Samilla Cappellato Barb
Alexandre do Nascimento Damascos
JOSÉ RESURIO SILVA DOS SANTOS
Suely dos Santos Moreira
José do Pat. F. TAYR
Maria Elvira dos Santos
Guilherme de Moura
Paulo Henrique

Homologo a presente Resolução em ___ de ___ de 2021

Cozzolino

Renato Cozzolino Harb
Prefeito Municipal

3818 21
03



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 103 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Magé
SUS - Sistema Único de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Resolução CMS-Magé Nº. 103 de 12 de fevereiro de 2021.

Aprova com ressalvas a Programação Anual de Saúde de 2021.

O Pleno do CMS-Magé, reunido extraordinariamente em 12 de fevereiro de 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, Lei Orgânica Municipal Art. 156, II e seu Regimento Interno,

Considerando, a proposta da Programação Anual de Saúde-PAS 2021 apresentada intempestivamente a este Conselho e o fato de ser o ano de 2021 o derradeiro ano de vigência do Plano Municipal de Saúde;

Considerando que nos indicadores de planejamento, as ações programáticas com prazo final em 2020 tais como implantar o organograma da Secretaria de Saúde, e atualização dos sistemas permanecem como metas não alcançadas;

Considerando, que muitas das diretrizes emanadas da oitava e nona Conferências Municipais de Saúde, vem sendo ignoradas no planejamento dos objetivos, metas e ações de forma recorrente;

Considerando a inobservância dessas diretrizes, ocasionaram graves perdas para a RAS (Rede de Assistência à Saúde) municipal inclusive com o fechamento de 21 Unidades de Saúde da Família e o fechamento dessas "portas de entradas" para milhares de usuários do SUS;

Considerando que o pouco empenho da gestão em agilizar o cadastramento das famílias adscritas aos territórios redesenhadas, emprestou às outras esferas de gestão e aos controladores externos uma visão equivocada do percentual de cobertura da atenção primária;

Considerando que no planejamento da PAS foram considerados números inconsistentes, o que manteve ignorados todos os usuários ainda não cadastrados e ocultas a imensa demanda não declarada;

Considerando que a abertura do centro de Imagens deu-se em local inapropriado onde recorrentemente as Conferências deliberaram pela otimização do hospital materno-infantil e a crescente demanda por leitos de pediatria e maternidade;

Considerando a ínfima oferta de leitos de maternidade, que vem impedindo o acolhimento de grande parcela das parturientes de baixa complexidade, ocasionando intensa migração a municípios circunvizinhos, o que influencia diretamente nos indicadores que vem servido de base ao planejamento;

[Handwritten signatures and stamps]
4834
03
SGM



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 103 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021



Prefeitura Municipal de Magé
SUS - Sistema Único de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Considerando que a ampliação do número de leitos da maternidade deve ser tratada com prioridade incluindo obras de ampliação, ocupando áreas de laje nua e a retomada o espaço invadido pelo centro de imagens, que pode e deve ser transferido para outro local.

Considerando ainda que a arrecadação do prédio onde funcionou a Casa de Saúde Nossa Senhora da Piedade ensejou obras de reformas e adaptação ainda inconclusas, e que aguardam as devidas medidas para desembargo judicial;

Considerando a necessidade de aquisição de mobiliário e equipamentos, para abertura e funcionamento dessa nova unidade de saúde;

Considerando finalmente o plano de contingenciamento para enfrentamento à pandemia do COVID-19.

RESOLVE:

Aprovar o Planejamento Anual de Saúde para 2021 apresentado tardiamente a este Colegiado, com as seguintes emendas:

Indicador 13 – Emenda aditiva

Capacitar as/os enfermeiro(a)s das unidades da atenção primária para realização de reuniões de planejamento familiar nas USF e UBS;

Indicador 14 – Emenda aditiva

Ampliação do número de leitos da maternidade através de obras de ampliação e reorganização dos espaços ocupados por atividades estranhas ao perfil da unidade.

Indicador 14 – Emenda substitutiva

Garantir que 70% das gestantes... Aquisição de dois veículos...

Indicador 16 – Emenda substitutiva

25% cadastros

Indicador 16 – Emenda aditiva

UBS N3 em Surui
UBS N2 no Distrito Agrícola

Indicador 18 – Emenda substitutiva

Ampliação de 25% da cobertura populacional
Estruturação física de 100% dos Consultórios existentes

Indicador 19 – Emenda Aditiva

Aquisição de 2 veículos e 6 motocicletas

Indicador 21 – Emenda substitutiva

Alcançar a proporção de 100% do preenchimento do campo "ocupação"

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4834 a
- 06
- 86000



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 103 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021



Prefeitura Municipal de Magé
SUS - Sistema Único de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Indicador 21 – Emenda aditiva

Implantar a rede sentinela nas unidades da RUE

Um técnico de segurança do trabalho, 1 médico do trabalho, 1 auxiliar administrativo

Indicador 23 – Emenda substitutiva

Ampliar 15% o número de atendimentos

Indicador 23 – Emenda aditiva

Contratação de novas especialidades, priorizando Reumatologia, Pneumologia, Geriatria, Neurocirurgia, Neuropediatria e Cardiopediatria, e, aumentar a oferta em Cardiologia e Ginecologia

Magé, 12 de fevereiro de 2021.

Sônia Nascimento da Silva
Sônia Nascimento da Silva
Presidente do CMS-Magé

Homologo em ___ de ___ de 2021.


Renato Cozzolino Harb
Prefeito Municipal de Magé

Protocolo: 2836-21
Data: 05
1860m



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

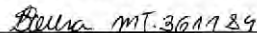
SMASDH / ATA DE REUNIÃO Nº 001/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

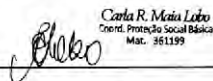
Ata de Reunião nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de Profissionais para atuarem junto ao Programa Criança Feliz

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, tendo por local as dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 18, Sobrado, Centro – Magé /RJ, reuniram-se os membros da Comissão Constituída pela Portaria nº 0606/2021, Natalia Rodrigues de Sousa, Juliana Soares de Vasconcelos, Carla Regina Maia Lobo e Fernanda Figueiredo Harb Alves, tendo como pauta o critério empregado para a classificação do candidato, após a realização da análise curricular. Considerando que o Edital nº 001/2021, do referido processo seletivo, encontra-se omissivo acerca do critério de classificação dos candidatos para a entrevista a ser realizada por esta Comissão e considerando o que prevê a cláusula 11.8 do Edital "As ocorrências não previstas neste Edital, casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Organização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Magé", **DECIDIMOS** por adotar o seguinte critério classificatório para a fase de entrevista: FICAM CLASSIFICADOS PARA A FASE DE ENTREVISTA OS CANDIDATOS PARA O CARGO DE VISITADOR QUE OBTIVERAM PONTUAÇÃO IGUAL OU ACIMA DE 10 PONTOS E FICAM CLASSIFICADOS PARA A FASE DE ENTREVISTA OS CANDIDATOS PARA O CARGO DE SUPERVISOR QUE OBTIVERAM PONTUAÇÃO IGUAL OU ACIMA DE 20 PONTOS. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata às 15 25H, que vai assinada pela Comissão.



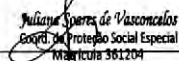
Natalia Rodrigues de Sousa

Matrícula nº 361184



Carla Regina Maia Lobo

Matrícula nº 361199



Juliana Soares de Vasconcelos

matrícula nº 361204



Fernanda Figueiredo Harb Alves

Matrícula nº 362828



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 089-A/20
PROCESSO: 13413/20
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 059/20
PARTES: O Município de Magé e Carioca Medicamentos e Material Médico Eireli
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR: R\$ 24.800.954,64 (vinte e quatro milhões oitocentos mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 05/11/2020
MARIA FERNANDA SILVEIRA SOARES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIO WAGNER RIBEIRO DA SILVA
 CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELI

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 089-B/20
PROCESSO: 13413/20
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 059/20
PARTES: O Município de Magé e SNC Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR: R\$ 2.433.270,48 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil duzentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 05/11/2020
MARIA FERNANDA SILVEIRA SOARES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RICHARD DALAPICOLA
 SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 089-C/20
PROCESSO: 13413/20
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 059/20
PARTES: O Município de Magé e Sogamax Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR: R\$ 6.285.687,96 (seis milhões duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 05/11/2020
MARIA FERNANDA SILVEIRA SOARES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCIO COSENDEY ALVES
 SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 091/20
PROCESSO: 15884/20
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 014/20
PARTES: O Município de Magé e Passos Soluções em Engenharia Ltda
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DA PRAIA DE MAUÁ - 5º DISTRITO - MAGÉ - RJ
VALOR: R\$ 943.121,60 (novecentos e quarenta e três mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos).
PRAZO: 06 (seis) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 26/11/2020
MARIA FERNANDA SILVEIRA SOARES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATHEUS DE LIMA PASSOS
 PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 093/20
PROCESSO: 12321/20
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/20
PARTES: O Município de Magé e R.J.A. Consultoria e Construtora Ltda
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO - CETAM - NOVA MARÍLIA - 1º DISTRITO - MAGÉ - RJ
VALOR: R\$ 2.332.133,42 (dois milhões trezentos e trinta e dois mil cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO: 08 (oito) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 17/12/2020
ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RENAN RAMOS BEZERRA
 R.J.A. CONSULTORIA E CONSTRUTORA LTDA

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 095/20
PROCESSO: 1676/20
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 064/20
PARTES: O Município de Magé e Sogamax Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL DA SMS, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS REFERÊNCIA (CNED/ANVISA/GUIADAFARMACIA)
VALOR: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 22/12/2020
MARIA FERNANDA SILVEIRA SOARES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCIO COSENDEY ALVES
 SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo aditivo ao Contrato nº 007/17
PROCESSO: 22987/20
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 038/16
PARTES: O Município de Magé e Nova Tendas Rio Bonito Eireli - EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADORES
VALOR: 546.647,40 (quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 09/03/2021
PAMELA ROBERTA FERREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VANDA EUNICE FERREIRA MONTENEGRO
 NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI - EPP

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 003/21
PROCESSO: 23491/17
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/17
PARTES: O Município de Magé e Banco Bradesco S.A.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PELO BANCO, OBJETIVANDO A ARRECADAÇÃO A CREDENCIANTE, QUE ABRANGERÃO O RECEBIMENTO DOS VALORES DE CONTAS, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DEVIDAS A CREDENCIANTE PAGOS PELOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS POR ESTA PRESTADOS.
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 24/03/2021
MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
JORGE LUIZ CARDOUZO
 BANCO BRADESCO S.A.
ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
 BANCO BRADESCO S.A.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento**PROCESSO:** 8031/2020**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 041/20**CONTRATOS:** 073-A/20 e 073-B/20**PARTES:** O Município de Magé e TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA e INFACOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**OBJETO:** APOSTILAMENTO PARA ALTEAÇÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NOS CONTRATOS Nº 073-A/2020 e 073-B/2020, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE MAGÉ E AS EMPRESAS TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA e INFACOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E REMENDOS PARA FROTA MUNICIPAL.**FUNDAMENTO:** Artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 17/03/2021**PABLO SOARES DE VASCONCELOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ORDEM PÚBLICA

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento nº 002/21 - Processo nº 23491/17 - Chamamento Público 001/17**ONDE SE LÊ:****PARTES:** O Município de Magé e Banco do Brasil S.A.**LEIA-SE:****PARTES:** O Município de Magé e Itaú Unibanco S.A.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PELO BANCO, OBJETIVANDO A ARRECAÇÃO À CREDENCIANTE, QUE ABRANGERÃO O RECEBIMENTO DOS VALORES DE CONTAS, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DEVIDAS À CREDENCIANTE PAGOS PELOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS POR ESTAPRESTADOS.**PRAZO:** 12 (doze) meses.**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 15/03/2021.**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

VALTER TELLES DO NASCIMENTO

ITAÚ UNIBANCO S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO SRP nº 001/2021****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES BLINDADOS PARA TRANSPORTE DE AUTORIDADES MUNICIPAIS.**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Licitação, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02(dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).**Data da Realização:** 15 de Abril de 2021 às 10:00 horas.

Magé-RJ, 31 de Março de 2021.

DOUGLAS GOMES FERRAZ

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO SRP nº 002/2021****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAGÉ.**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Licitação, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02(dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).**Data da Realização:** 15 de Abril de 2021 às 14:00 horas.

Magé-RJ, 31 de Março de 2021.

DOUGLAS GOMES FERRAZ

Pregoeiro

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR**EXTRATO DA DATA DE REGISTRO****INSTRUMENTO:** Processo nº 13413/20**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 059/20**PARTES:** O Município de Magé e Sogamax Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**VALOR:** R\$ 6.285.687,96 (seis milhões duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 05/11/2020**LUCILEA DA FONSECA FELIX**

PREGOEIRA

MARCIO COSENDEY ALVES

SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR**EXTRATO DA DATA DE REGISTRO****INSTRUMENTO:** Processo nº 13413/20**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 059/20**PARTES:** O Município de Magé e SNC Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**VALOR:** R\$ 2.433.270,48 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil duzentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 05/11/2020**LUCILÊA DA FONSECA FELIX**

PREGOEIRA

RICHARD DALAPICOLA

SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR**EXTRATO DA DATA DE REGISTRO****INSTRUMENTO:** Processo nº 13413/20**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 059/20**PARTES:** O Município de Magé e Carioca Medicamentos e Material Médico Eireli**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**VALOR:** R\$ 24.800.954,64 (vinte e quatro milhões oitocentos mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 05/11/2020**LUCILEA DA FONSECA FELIX**

PREGOEIRA

CLAUDIO WAGNER RIBEIRO DA SILVA

CARIOCAMEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELI

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR**EXTRATO DA DATA DE REGISTRO****INSTRUMENTO:** Processo nº 1676/20**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 064/20**PARTES:** O Município de Magé e Sogamax Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL DA SMS, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS REFERÊNCIA (CNED/ANVISA/GUIADAFARMACIA)**VALOR:** R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 22/12/2020**LUCILEA DA FONSECA FELIX**

PREGOEIRA

MARCIO COSENDEY ALVES

SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEI Nº 2.548/2020 - Publicação da gestão Atual por Omissão da gestão Anterior**Prefeitura
MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
GABINETE DO PODER EXECUTIVO**LEI Nº. 2548/2020****EMENTA: "Dispõe sobre o funcionamento da feira livre do Bairro Barbuda – 1º Distrito".**A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada e declarada de funcionamento permanente, por interesse econômico, cultural e histórico a realização semanal da Feira Livre da Barbuda.

Parágrafo Único – A Feira acontecerá aos domingos, no horário de 06:00 às 15:00 horas, nas intermediações do número 634 da Rua das Flores da esquina da Rua Alasca até a esquina da Rua Ramiro Duarte Pinto, Barbuda – 1º Distrito.

Art. 2º - O Poder Executivo expedirá Decreto dispondo sobre a organização da Feira Livre da Barbuda, oferecendo estrutura suficiente para utilização do espaço público com segurança.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá efetuar o remanejamento da feira livre para outro dia da semana ou local, desde que no mesmo bairro, em caso de necessidade de utilização do logradouro público para outro evento ou para desobstrução do tráfego viário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Prefeitura
MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1289/2020

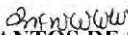
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 655/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **SIDNEY SILVA SILVERIO**, **MATRÍCULA 357694**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA DE MAGÉ, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIA Nº 1.328/2020 - Publicação da gestão Atual por Omissão da gestão Anterior**Prefeitura
MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1328/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1787/2019, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora;

CONSIDERANDO, o que estabelece o Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/1991 e os princípios que regem os atos administrativos;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a Decisão do Chefe do Executivo, acolhendo o relatório final da Comissão, constante no Processo nº 24870/2019,

RESOLVE:

DEMITIR, a Servidora **VALERIA DOS SANTOS MORAES**, Matrícula **T-4554**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tornando-se vacante o cargo efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, com efeitos a **partir de 09 de novembro de 2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIA Nº 1.344/2020 - Publicação da gestão Atual por Omissão da gestão Anterior



Prefeitura
MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1344/2020

Ô **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, os Memorandos nº 447/SMG/2020, da Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

EXONERAR, os Servidores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 15 de dezembro de 2020.

ASSESSOR ESPECIAL – ÍNDICE DA-1	
015.936.267-97	DAMIÃO ROGÉRIO DE LIMA
148.090.937-86	MEIRIELEN REGINA CASTILHO DA SILVA
077.363.087-21	REGINA AGOSTINHO DE CASTILHO
748.239.577-68	MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCISCO AGUIAR
073.716.007-II	MICHAEL MISTRANGE DE MENEZES
051.870.547-16	CLAUDECI DE OLIVEIRA MELO
054.040.247-80	CLAYTON DA SILVA PEREIRA
132.842.917-25	DANIELA DE ASSIS FREITAS

COORDENADO DE TRATAMENTO – ÍNDICE DA-3	
074.434.827-79	ADEIR ALBINO DA SILVA

ASSESSOR TÉCNICO (COMPPIR) – ÍNDICE DA-3	
125.457.357-79	RAFAELA SOUZA DO NASCIMENTO AFFONSO

ASSISTENTE DE APOIO DE GOVERNO – ÍNDICE CC-B	
665.274.497-04	MAURÍCIO SALLES DE MELLO

COORDENADOR DE SECRETARIA – ÍNDICE CC-C	
169.445.547-55	LADILANE MOURA MEDELLA DOS REIS
125.219.197-99	ROMULO DA SILVA PINHO
116.537.197-96	NILTON DE ANDRADE THOMAZ

PREFEITURA DE MAGÉ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

16/12/20
12/135
J19/21
ammm/2021
RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

LEONARDO FRANCO PEREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

FELIPE ALVES PIRES
1º VICE-PRESIDENTE

WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA
1º SECRETÁRIO

ELENILSON MEDEIROS BATISTA
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA